SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2974

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.212/2021

DECRETO nº 10.212/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.574/2020 e Lei 1587/2021

D E C R E T O

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 1.545.360,00** (hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), destinados a cobertura de despesas da Secretária Municipal de Infraestrutura, observando as classificações a seguir.

SUPLEMENTA

0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**1.545.360,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	**1.545.360,00**
Projeto/Atividade	
26.782.0028.1.030 – Sistema de Abastecimento de Água	**1.545.360,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0216/2014, com o objetivo de melhorias no Sistema de Abastecimento de Agua, através do Ministério da Saúde/Funasa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:668D45D4

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.587/2021

LEI nº 1.587/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.574/2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 1.545.360,00** (hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), destinados a cobertura de despesas da Secretária Municipal de Infraestrutura, observando as classificações a seguir.

SUPLEMENTA

0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**1.545.360,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	**1.545.360,00**
Projeto/Atividade	
26.782.0028.1.030 – Sistema de Abastecimento de Água	**1.545.360,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0216/2014, com o objetivo de melhorias no Sistema de Abastecimento de Agua, através do Ministério da Saúde/Funasa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2B7FD896

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.586/2021

LEI nº 1.586/2021 Em, 25 de maio de 2021.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.574/2020.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	350.000,00
Proj/Ativ: - 20.606.0040. 1.063 – Aq. de Equip. e Implementos Agrícolas	350.000,00
4490-52 – Equipamentos e Material permanente	350.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recurso do Convênio Siconv nº. 887771/2019/2019 por intermédio do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, no valor de R$343.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 7.000,00, conforme abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	7.000,00
Proj/Ativ: - 20.606.0040. 2.046 – Manut das Ativ da Agricultura	7.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	7.000,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F4351849

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº74/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº74/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº490/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO RODANTE DO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50, ANO 1993**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura
O presente processo terá o custo médio de **R$ 34.125,23 (Trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 11/06/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 26 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D41B68BD

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº75/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº75/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº489/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA ATENDER O CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E, PLACA NCZ-3369, ANO 2010/11,** pertencente à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
O presente processo terá o custo médio de **R$ 9.051,84 (Nove mil, cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 11/06/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 26 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:46611C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 1409/GP, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Lei nº. 1409/GP, de 26 de maio de 2021.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1214/2019, que dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 1214/2019, que dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

Art. 2º Fica acrescentado o § 3° e § 4° ao art. 5°, com a seguinte redação:
Art. 5º. Omissis
§ 3º- O serviço de transporte escolar deverá ser realizado no lapso temporal máximo de 02h30min (duas horas e trinta minutos) no período menos chuvoso, compreendido os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro e no lapso temporal máximo de 03h30min (três horas e trinta minutos) no período mais chuvoso, compreendido os meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março e abril.
§4° - Em caso de ultrapassagem do lapso temporal máximo estipulado no § 3º do caput, deverá o responsável justificar o ocorrido.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7DF62498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Georreferenciamento e Topografia de Lotes Urbanos para Regularização Fundiária no Munícipio de Alto Alegre dos Parecis e no Distrito de Flor da Serra, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio 177/PGE/2020 - SEPAT. Processo sob o nº 283/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), em favor da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA CNPJ: 20.522.473/0001-66, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:F1C2E461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA 208/GP/20/05/2021

ERRATA A PORTARIA Nº 208/GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 1º da Portaria nº. 011/GP, de 06 de Janeiro de 2021.

Onde se lê:
"...*CPF:* 953.434.312-91"

Leia-se:
"...CPF: 676.378.762-68"

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 26 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6298A9D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 258 DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 258 DE 25 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, sendo composta pelos seguintes membros:

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 14903

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14582

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 255/2021.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:43E9A35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 259 DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 259 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"NOMEAR COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão paraconferência e recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente Matrícula nº 1431

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Membro Matrícula nº 14975

MARIA APARECIDA LOSS
Membro Matrícula nº 14600

ADENILSON FERNANDES
Membro - Matrícula nº 14.720

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 312 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:CC710A7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE COMIÇÃO Nº 281/2021

PORTARIA Nº. 281/SEMAD/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

Substituição da comissão municipal de licenciamento ambiental para empreendimentos de baixo potencial poluidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em Substituição a Comissão Municipal Permanente de Licenciamento Ambiental para empreendimentos de baixo potencial poluidor, presidida pelo **Sr. Adam Alcantara**, portador do RG nº 782.777/SSP/RO e do CPF sob nº 980.829.652-15, Vice-Presidente o **Sr. Tiarli Nunes Calente,** portador da RG nº 864.628/SESDEC/RO e do CPF sob nº 856.829.652-15 e como membros o **Sr. Ednaldo Alves da Silva,** portador do RG nº 1.086.208/SESDEC/RO e do CPF sob nº 006.091.952-39 e o **Sr. Aparecido Miranda,** Portador do RG nº 3.785.173/SSP/PR e do CPF sob nº 507.806.469-91. A aludida Comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da Comissão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:69933A01

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 282/2021

PORTARIA Nº 282/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). MARIA INÊS DE OLIVEIRA SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 411.853/SESDEC/RO e do CPF: 052.771.618-99, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Administrativo da Casa da Mulher Gestante**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9BB0DF7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 1º primeiro Termo Aditivo de Prazo

Processo **Nº 220-1/FMS/2020**
Contrato: **nº 012/2021**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: **RAFAELA MENENGUCI TEODORO APOLINÁRIO**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 90 (noventa) dias, tendo início no dia 27 de maio de 2021 e término no dia 25 de agosto de 2021.**

Data: **27/05/2021**
Assinam:
Rafaela Menenguci Teodoro Apolinário – Contratado
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F6D3E093

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 657-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2021 - CONVENIO Nº 241/PGE/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 657-1/SEMAF/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (**COMPUTADORES E IMPRESSORAS), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 241/PGE/2020**, TENDO ESTE À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 50.536,62** (CINQUENTA MIL QUNHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 7.596,00** (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 58.132,62** (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE MAIO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AC08A8F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021
Local: Casa dos Conselhos
Data: 28/04/2021
Horário: 08:00

Ata da **1ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada de forma híbrida, através da plataforma Google Meet no dia 28 de abril de 2021, em conformidade com o edital de convocação **004/2021**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Ofício recebido; **3** – Relatório do Núcleo de Engenharia a respeito das futuras obras; e **4 -** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de **11 instituições** representadas, sendo 08 conselheiros titulares e 02suplentes a saber: Renan Carlos Rambo (titular) **SEMUST**; Celeste Batista Lima (titular) **SEMSAU**; Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP** Marco Antonio Lazareti do Prado (suplente) **SEMPOG**; Marcos Fabrício Sena de Oliveira (titular) **POLITEC;** Carlos Tojal Dantas Neto (titular) **PRF**; Sivone Aparecida dos Santos (titular) **DETRAN**; Silas Cavalo Marques (titular) **AAMA;** Ademir Krumenauer (titular) **OAB;** Brian Griehl (suplente) **OAB**; Dieine Eire Kondratowski (suplente) **AGMA**; Gleiciely Lopes Neves (titular) **GMC.**
1) Verificado o quórum o secretário senhor Marco Antonio, representante da SEMPOG, informa que o presidente e o vice presidente, por força maior, não puderam estar presentes nesta reunião, prosseguindo o plenário autoriza o início dos trabalhos, seguindo o regimento às 08h 13min o secretário dá início a reunião informando a ordem do dia, devido a impossibilidade de apresentação do relatório do NUCEX a pauta nº 3 ficou adiada para a próxima reunião. O secretário faz a leitura da ata de posse ficando aprovada para sua publicação. Antes de entrar na pauta 2, o secretário dá posse oficial ao conselheiro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil o senhor Brian Griehl, que agradece a oportunidade de fazer parte deste respeitável conselho se comprometendo participar sempre que possível.
2) Ofício recebido - O secretário apresenta o ofício nº3929/2021/DETRAN-CIRETRAN1ARI solicitando a implantação de uma faixa elevada nas proximidades do Ciretran na Av. Tancredo Neves. Após a leitura do ofício os conselheiros questionaram a existência de algum documento oriundo do Ministério Público a respeito do impedimento de construção de novas faixas elevadas. Após um longo debate e manifestação dos conselheiros o plenário decide solicitar à Semust um estudo técnico sobre a viabilidade de implantação de um faixa elevada na Av. Tancredo Neves nas proximidades da Ciretran e requerer manifestação junto ao Ministério Público a respeito da implantação de novas faixas elevada.
4) - Outros assuntos: O secretário faz uma observação a respeito do Fundo Municipal de Trânsito, no qual conforme a Lei nº 1.1108/05 o coordenador do FMT é o Diretor de Trânsito neste caso a conselheira Gleiciely Lopes Neves. Feita as explanações a coordenadora do FMT diz que trará o extrato da conta do fundo na próxima reunião ordinária.
Após suas considerações finais, às 09h04min o presidente "ad hoc" agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei e presidi esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 16.
Registra-se a ausência injustificada dos representantes: **CBM - AMOTA – AECAP – ACIA – MAÇONARIA – AGMA – PASTORAL – IDOSOS.**

CONSELHEIRO TITULAR
Renan Carlos Rambo (SEMUST)_____
Celeste Batista Lima (SEMUST)_____
Luandre Rafael da Silva (SEMOSP)_____
Marcos Fabricio Sena de Oliveira (PTC)_____
Carlos Tojai Dantas Neto (PRF)_____

Sivone Aparecida dos Santos (DETRAN)_____
Silas Cavalo Marques (AAMA)_____
Ademir Krumenauer (OAB)_____
Gleiciely Lopes Neves (GMC)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Brian Griehl (OAB)_____
Dieine Eire Kondratowski (AGMA)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Presidente/Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AA10C5A0

CASA DOS CONSELHOS
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL

Ata de Posse
Data: 04/05/2021
Horário: 08:00
Local: Casa dos Conselhos

Ata de posse dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizado no dia 04 de maio de 2021 às 08h00min nas dependências da Casa dos Conselhos com pauta conforme edital **002/CMEL/2021: 1-** Posse dos Conselheiros; **2-** Eleição da Mesa Diretoria; **3-** Calendário; **4-** Outros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h15min contando com a presença de 10 instituições representadas, sendo 08 titulares e 07 suplentes a saber: Wellington de Almeida (titular) – **FUNCET;** Juan Adálio Barron conroy (suplente) – **FUNCET;** Jailson Ferreira (titular) – **SEMED;** Lafaiete Ribeiro Batista (suplente) - **SEMED;** Jéssica Santos da Silva (titular) – **SEMSAU;** Rosinalda Maria da Silva (suplente) – **SEMSAU;** Edenir Crozetta (titular) – **ESPORTE DE QUADRA;** Daniele de Lima Stopazzoli (titular) – **ESPORTES RADICAIS;** Michel Agorreta (suplente) – **ESPORTES RADICAIS;** José Moacir Passoni Júnior (suplente) – **CICLISMO;** Elias Lourenço Araújo Filho (titular) – **ATLETISMO**; Thiago Souza Batista (titular) – **FUTEBOL;** Juarez Reis (suplente) – **FUTEBOL;** Gilberto Bogorni (titular) – **LUTAS;** Rosângela Gomes da Cruz Oliveira (suplente) – **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** e Marco Antonio Lazaretti do Prado – Diretor Executivo da Casa dos Conselhos.
Pauta 1 – O Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, se apresenta agradecendo a presença de todos e solicita que cada membro presente se apresente aos demais conselheiros, feito isso o Diretor informa que a Casa dos Conselhos é o local que agrega todos os conselhos do município e que serve também como Secretaria Executiva e que sua função é a de acompanhar, assessorar e subsidiar todas as ações dos Conselhos. Prosseguindo, o mesmo faz a leitura da Lei Municipal 2.137/18 que organiza este CMEL, explicando suas competências e atribuições legais. Feita as devidas explanações o Diretor convida os conselheiros titulares e suplentes para assinatura no termo de posse, dando assim legitimidade ao processo final de composição do pleito 2021/2023.
Pauta 2 – Seguindo o Regimento Interno, o Diretor apresenta a organização funcional deste CMEL tendo a seguinte sequencia: I - Plenária; II – Presidente; III – Vice-Presidente, IV – Secretário. O Diretor enfatiza que a decisão do pleno é soberana e explica detalhadamente a competência legal da mesa diretora, diante do exposto, passa a decisão da formatação de eleição da mesa diretora para o pleno. Após o corriqueiro debate fica eleita por aclamação a seguinte composição: **Presidente** – Elias Lourenço Araújo Filho, representante do Atletismo; **Vice- Presidente** – Daniele de Lima Stopazzoli, representante dos Esportes Radicais e **Secretário** – José Moacir Passoni Júnior, representante do Ciclismo. Os eleitos fazem uso da palavra agradecendo a confiança e se comprometendo fomentar a Política Pública relacionada a Esporte e Lazer do nosso município dentro de suas responsabilidades.
Pauta 3 - Considerando a Legislação, as reuniões ordinárias serão mensais e as extraordinárias conforme a convocação de seu presidente ou da maioria simples de seus membros, o pleno acorda que as reuniões ordinárias ficarão agendadas em todas as **terceira quarta-feira de cada mês às 09h00min.**
Pauta 4 – O Diretor Executivo observa que existe a necessidade de já deixar criadas algumas comissões, entre elas a comissão responsável pelo credenciamento de Associações e outra de acompanhamento do Fundo Municipal.
Citado o MROSC, fica formada a ***Comissão de Credenciamento deste CMEL***: Juan Adálio Barron Conroy, Daniele de Lima Stopazzoli e Lafaiete Ribeiro Batista.
Considerando a Lei Municipal 2.137/18 em seu Capítulo V que criou o Fundo Municipal de Esportes e seu Regimento Interno em seu capítulo VII, fica criada a ***Comissão Especial do FUMEL***: Elias Lourenço Araújo Filho, Daniele de Lima Stopazzoli, Lafaiete Ribeiro Batista, Michel Agorreta, Thiago Souza Batista e Jailson Ferreira.
Finalizada a ordem do dia o Diretor Executivo agradece a participação de todos e às 09h40min faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretariei e presidi esta reunião, leio e assino a presente ata, juntamente com os demais conforme consta no Livro de Registro de Presença página 12 (verso). Registra-se as ausências dos representantes**: SEMDES – SEMA – ESPORTES AQUÁTICOS.**
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Wellington de Almeida - FUNCET_____
Jailson Ferreira - SEMED_____
Jessica Santos da Silva - SEMSAU_____
Edenir Crozetta – QUADRAS_____
Daniele de Lima Stopazzoli - RADICAIS_____
Elias Lourenço Araújo Filho – ATLETISMO_____
Thiago Souza Batista - FUTEBOL_____
Gilberto Bogorni – LUTAS_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Juan Adálio Barron Conroy - FUNCET_____
Lafaiete Ribeiro Batista - SEMED_____
Rosinalda Maria da Silva - SEMSAU_____
Michel Agorreta - RADICAIS_____
José Moacir Passoni Júnior – CICLISMO_____
Juarez Reis – FUTEBOL_____
Rosângela Gomes da Cruz Oliveira - EDUCADOR_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:40D6C830

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01

PARTES:
1) FUNCET/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.
2) UNISP/MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO.

OBJETO: Cessão do espaço propriedade da **CEDENTE** situada na Av. Tancredo Neves, nº 2490 Setor Institucional, Ariquemes - RO, à **CESSIONÁRIA** para realização de atividades pertinentes, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE.**

PRAZO:12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8005/FUNCET/2021.

Ariquemes, 04de maio de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Decreto n.º 17087/PGM/2020
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:AE1AA6CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 043, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS, À FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº 043, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª. LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS, À FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO."

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo processo nº1-208/2021, e oMemorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987)do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA a servidora pública municipal Srª **Luciene Pereira Queiroz Martins**, matrícula nº 13.172,à função de **Diretora da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.021.**

Ariquemes, 27 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206129**e o código verificador**B8CECA4A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	27/01/2021 18:12
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 18:25
3	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	28/01/2021 14:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14A6F831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.567, DE 25 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.567, DE 25 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-6928/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 26 de 06/05/2021 (ID 335667)

DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Valdeir Pereira dos Santos,admitidoem 30/6/2008, Matrícula nº68870, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de22/4/2021 a 21/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa contar de 22 de abril de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 15:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**360331**e o código verificador**A2FFEF33**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/05/2021 11:15
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	25/05/2021 11:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3EC79AA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 232, DE 21 DE MAIO DE 2021. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR BRUNO DOS SANTOS BRASIL, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 232, DE21DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOAOSERVIDORBRUNO DOS SANTOS BRASIL, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundosàservidorBRUNO DOS SANTOS BRASIL (matrícula nº10995), no valor de**R$2.000,00 (doismil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº7.058/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU - Programação: 10.122.10.0008.2501 - Manutenção e Coordenaçãodas Atividades da Secretaria-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de ConsumoMaterial de Consumo -Fonte de Recursos:1.02-RP.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2021 às 15:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**356892**e o código verificador**8D50277A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/05/2021 13:36
2	ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA	***.437.542-**	25/05/2021 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57D9BF3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.570, DE 26 DE MAIO DE 2021. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DANYELLE MARIA MARINHO CAMPOS DE VASCONCELOS.

DECRETO Nº17.570, DE 26DE MAIODE 2021.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DANYELLE MARIA MARINHO CAMPOS DE VASCONCELOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 421 de 24/05/2021 (ID 359729), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeitoacedênciada Servidora Pública Danyelle Maria Marinho Campos de Vasconcelos, por meio do Decreto Municipal n° 17.121, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**362041**e o código verificador**D41F88A2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/05/2021 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74C0C84B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 241, DE 26 DE MAIO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ROSINALDA MARIA DA SILVA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 241, DE26DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ROSINALDA MARIA DA SILVA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundosàservidora ROSINALDA MARIA DA SILVA,no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº7.034/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU - Programação: 10.122.10.0008.2501 - Manutenção e Coordenaçãodas Atividades da Secretaria-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de ConsumoMaterial de Consumo -Fonte de Recursos:1.02-RP.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**362386**e o código verificador**08F6F741**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/05/2021 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41370D22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 241, DE 26 DE MAIO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ROSINALDA MARIA DA SILVA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 241, DE26DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOÀSERVIDORAROSINALDA MARIA DA SILVA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundosàservidora ROSINALDA MARIA DA SILVA,no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº7.034/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU - Programação: 10.122.10.0008.2501 - Manutenção e Coordenaçãodas Atividades da Secretaria-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de ConsumoMaterial de Consumo -Fonte de Recursos:1.02-RP.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/05/2021 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID362386e o código verificador08F6F741.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/05/2021 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C854D317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.576, DE 26 DE MAIO DE 2021. ALTERA, ACRESCE OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.424 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 17.576, DE 26 DE MAIO DE 2021.

ALTERA, ACRESCE OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.424 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o inciso XVI do Artigo 2° do Decreto Municipal n° 17.424 de 13 de abril de 2021, nos seguintes termos:

Art.2º.....
XVI ficará permitido a realização de práticas esportivas amadoras, ficando vedada a presença de público.

Art. 2°Altera-se o artigo 10 do Decreto Municipal n° 17.424, de 13 de abril de 2021:

Art. 10. Fica proibida a abertura de balneários, shows, bailões, festas, danceterias, boates, clubes, casas de shows, pubs, e congêneres, inclusive de aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas com qualquer aglomeração.
Parágrafo único. O principal escopo desta proibição é de desestímulo às aglomerações motivadas, em regra, preponderantemente para o mero consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 3°Fica revogado o inciso I do artigo 14 do Decreto Municipal n° 17.424, de 13 de abril de 2021.
Art. 4°Altera-se o Parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal n° 17.424, de 13 de abril de 2021.

Art.14.....
Parágrafo único.As proibições deste artigo não se aplicam às academias, que poderão funcionar no horário compreendido entre 6h01 (seis horas e um minuto) e 21h00 (vinte e umahoras), com 2 (duas) horas de tolerância para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades, com limite de até 20% (vinte por cento) da ocupação máxima e devendo estrito respeito às regras sanitárias previstas neste Decreto.

Art. 5°Mantêm-se todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 17.424, de 13 de abril de 2021, especialmente no que não conflitar com este Decreto.
Art. 6°Convalidam-se todos os atos administrativos praticados sob a vigência integral do Decreto Municipal nº 17.274, de 13 de abril de 2021.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes /RO,no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 16:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**364149**e o código verificador**ADEBE4A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/05/2021 14:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9CF39375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090-2020 - PROCESSO 12804-2019 - SEMED

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12804/SEMED/2019

Contrato Nº 090/2020

CELEBRAÇÃO: 25/05/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME

OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 090/2020.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 090/2020 por 6 (seis) meses, com termo inicial no dia 26/05/2021 e termo final no dia 26/11/2021;

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação -SEMED

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D215A77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º022/SML/2021 PROC. N.º 2340/SEMDES/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 022/SML/2021, referente ao ProcessoAdministrativo nº. 2340/SEMDES/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor da empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI,** inscrita no CNPJ: 24.538.995/0001-07, com Valor Unitário daTaxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete de **R$ 0,00 (zero centavos de reais)**, ficando o processo homologado comValor Unitário daTaxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete de **R$ 0,00 (zero centavos de reais).**
OBS: Valor Total Estimado para Desembolso Anual,para atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses é de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:D768A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º037/SML/2021 PROC. N.º5147/FUNCET/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 037/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 5147/FUNCET/2021, cujo objeto é: Contratação para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo Materiais Gráficos para atender as Direções da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET. Em favor das empresas: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 01.060.256/0001-57, com o valor total da empresa de **R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais),** empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 04.135.560/0001-04, com o valor total da empresa de **R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais),** empresa **ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.636.629/0001-34, com o valor total da empresa de **R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais),** empresa **SANTOS & BARRETO LTDA,** inscrita no CNPJ: 15.539.260/0001-07, com o valor total da empresa de **R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais),** ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$ 4.736,00 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais).**

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:25213B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17569/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.970.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 25.859/2021/RO de 16/03/2021 (ID 265163), e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-4991/2021 e Memorando 285 de 24/05/2021 (ID 359023), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	697	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
EXTRAORDINÁRIO	826	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
Fonte: 1.021.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Outros recursos estaduais destinados a Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	698	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.600.000,00
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.970.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação advindo dos Governos Estadual e Federal através das Resolução 329/CIB/SESAU/2020 de 08/12/2020 (ID 246067), Portaria 373/GM/MS/2021 de 02/03/2021 (ID 266182), Portaria GM/MS Nº 501, DE 19 DE MARÇO DE 2021 de 19/03/2021 (ID 359072) e Portaria 897/GM/MS2021 de 05/05/2021 (ID 359085) que transfere recursos para enfrentamento e combate ao Covid-19, conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**2.970.000,00**
Fonte: 1.021.-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Outros recursos estaduais destinados a Saúde	370.000,00
Fonte: 1.027.-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.600.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0F64510F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

Autosnº 3855/2021
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 138, para o nacional **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA**,**CPF:** 290.249.192-15, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão nº 138 (ID.251118), Despacho nº 58 da SEMUST/DIRETRAN,(ID.268492), Despacho nº 62/SEMUST/DIRETRAN, (ID.280732), Despacho nº 67/SEMUST/DIRETRAN, (ID.290814), Despacho nº 151/SEMFAZ/UDA/2021, (ID.277839), bem como Parecer da Procuradoria Geral Municipal nº 372 (ID.354943).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato.

Assim diante do exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes, 25 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:80A36002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - ELTON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Autos nº 5624/2021
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 126, para o nacional **ELTON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão nº 126 (ID.286665), Despacho nº 92 da SEMUST/DIRETRAN, (ID.322401), Despacho nº 95/SEMUST/DIRETRAN, (ID.328127), Despacho nº 98/SEMUST/DIRETRAN, (ID.333792), Despacho nº 236/SEMFAZ/UDA/2021, (ID.333255), bem como Parecer da Procuradoria Geral Municipal nº 373 (ID.354947).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato.

Assim diante do exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes, 25 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:77AFCCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA

Autos nº 5702/2021
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO
Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM 097, para o nacional **EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão nº 097 (ID.289229), Despacho nº 80 da SEMUST/DIRETRAN, (ID.310870), Despacho nº 103/SEMUST/DIRETRAN, (ID.337736) Parecer nº 48/SEMFAZ/UDA/2021, (ID.311746), bem como Despacho nº 194/DIREM, (ID.315220) e Parecer da Procuradoria Geral Municipal nº 370 (ID.354923).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato.

Assim diante do exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria

Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes, 25 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:E3F1CC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º001/SML/2021 PROC. N.º17092/SEMSAU/2020

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 17092/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo: tipo Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes Oriundos Mandados de Judiciais. Em favor dasempresas:**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO**, inscrita no CNPJ: 04.307.650/0012-98, com o valor total da empresa de**R$ 14.839,20(quatorze mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, empresa**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO**, inscrita no CNPJ: 04.307.650/0025-02, com o valor total da empresa de**R$ 1.173,60 (um mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos),**empresa**MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.193.608/0002-14, com o valor total da empresa de**R$ 4.752,00(quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais),**empresa**EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ: 15.439.366/0001-39, com o valor total da empresa de**R$ 13.974,70 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos),**empresa**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46, com o valor total da empresa de**R$ 1.833,06 (um mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos),**empresa**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,**inscrita no CNPJ: 30.949.099/0001-33, com o valor total da empresa de**R$ 12.991,70 (doze mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos),**empresa**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.374.797/0001-05, com o valor total da empresa de**R$ 20.388,72 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos),**ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 69.952,98(sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

Ariquemes-RO, 20 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:52D3FD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 025/SML/2021 PROC. N.º 3084/SEMGOV/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.025/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 3084/SEMGOV/2021, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 04 (quatro) meses. Em favor dasempresas: **L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ: 05.659.230/0001-80, com o valor total da empresa de **R$ 151.188,63 (cento e cinquenta e um mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, empresa **INOVACAO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 19.634.357/0001-50, com o valor total da empresa de **R$ 272.624,11 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos)**, ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$ 423.812,74 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos).**
Ariquemes-RO, 26 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

ELABORADA POR MARLUCIA ALVES

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:DD8E4BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021- e Memorando 332 de 25/05/2021 (ID 361427) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3014MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	827	02.007.12.361.0006.3014	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	16.391,34
REDUÇÃO	192	02.007.12.361.0006.3014	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	- 16.391,34
Fonte: 2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios – Educação-Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL GERAL DA ALTERAÇÃO DE ELEMENTO				16.391,34
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				- 16.391,34

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:89C3ED3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 035/SML/2021 PROC. N.º 5797/SEMGOV/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.035/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 5797/SEMGOV/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipo: Óleo Diesel S-10 e Gasolina automotiva comum com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA,** inscrita no CNPJ:13.727.626/0001-46, com o valor total da empresa de **R$ 4.856.309,09 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e nove reais e nove centavos)**, ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$ 4.856.309,09 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e nove reais e nove centavos).**

Ariquemes-RO, 26 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:D22D7BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 045/SML/2021 PROC. N.º 5720/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.045/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 5720/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de TENDA PIRAMIDAL CALHADA, visando atender a Secretária Municipal de Saúde, para eventuais realizações de campanhas de vacinação em combate ao COVID-19. Em favor da empresa **METALURGICA PARK LTDA,**inscrita no CNPJ: 34.381.084/0001-72, com o valor total da empresa de**R$ 18.600,00(dezoito mil seiscentos reais)**, ficando o processo homologado com o valor total da empresa de**R$ 18.600,00(dezoito mil seiscentos reais).**

Ariquemes-RO, 26 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:80EAD6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Processo Sancionatório: 17403/2020
Processo Administrativo: 2890/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o dispositivo no edital do pregão eletrônico 60/2019/PREGÃO/SML/PMA, resolvemos aplicar – lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inciso I, bem como prevista também no Decreto Municipal n° 16.875 de 16 de outubro de 2020, no art. 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei em que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/ 1993 - Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;

Decreto Municipal n° 16.875 / 2020 - Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

***Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E.* 60/2019.**
19.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:5D8183BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021/CPLMS PROCESSO N.º 882/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Centrífuga Laboratorial, Banho Maria Sorológico com Termômetro Digital e Agitador de Tubos).** Valor prévio total **R$ 16.166,66 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/06/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9DE9767D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.328/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE MAIO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1058/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA,** matricula 4067-1, cargo de Professora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F4D3275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.329/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza a cedência da servidora PRISCILA DE ALMEIDA PIRES**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 1-1757/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a **contar de 1º de junho á 31 de dezembro de 2021,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, a servidora **PRISCILA DE ALMEIDA PIRES,** matricula 3414-1, cargo de **Orientadora Educacional 40 horas, para o Município de Vilhena/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6138F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.330/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores abaixo relacionados**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Iracir Maria de Sá	Trabalhador Braçal	04.06.2021
02	Andrielli da Silva	Trabalhador Braçal	03.06.2021
03	Elson Mendes da Silva	Trabalhador Braçal	03.06.2021
04	Vanécia de Farias Macedo R. dos Santos	Trabalhador Braçal	03.06.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5A918DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.331/GAB/PMB/2021 BURITIS, 25 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, sob o n° 01/SEMAP/2002 ao Senhor **JOSIMAR CAMARGO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 828.199.472-04 e portador do RG n°. 879.799 SESDEC/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7FC2D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.332/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor PAULO DIAS DE PAULA, do Teste Seletivo 002/2017, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato do servidor **PAULO DIAS DE PAULA,** na função de **Trabalhador**

Braçal, aprovado através do Teste Seletivo n. 002/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F3754FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 067/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 501/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 18.563.457/0001-70,** a proposta no valor de R$ 8.562,51 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

• **RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ 33.146.225/0001-00** a proposta no valor de R$ 10.637,78 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

• **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ 34.770.156/0001-73** a proposta no valor de R$ 23.265,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco reais).

• **FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 38.504.819/0001-69** a proposta no valor de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 25 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27009968

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 057/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1054/SEMA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 40.708.647/0001-97** a proposta no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 25 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:45F786BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 070/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 332/SEMFAZ/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ 33.146.225/0001-00** a proposta no valor de R$ 7.758,63 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).
• **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS CNPJ 40.689.972/0001-50,** a proposta no valor de R$ 2.875,62 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Buritis/RO, 25 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60FE8F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 369/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 369/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Material/Equipamento Hospitalar, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Cabixi - RO.

Favorecidos: **JAN CHARLES RUECKERT** CNPJ: **05.011.908/0001-14 R$ 2.152,50**
RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: **33.146.225/0001-00 R$ 3.994,88**

R$ 6.147,38 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93.

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.031** - Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte - **HPP**
Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo

Projeto/Atividade:
2.030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - **MAC**

Elemento de Despesa: **44.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 26 de maio de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:C98AE444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 023/2020/CIMAMS,vinculada a Concorrência Pública por registro de preços n° 02/2020/CIMAMS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS de Montes Claros – MG, tendo como dententora a empresaPAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ 08.593.703/0001-82, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, conforme estabelece o art. 7° do decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais normas e regulamento atinentes a matéria, no valor total de R$ 49.317,70 (Quarenta e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 001/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:3365DD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2017 - PROCESSO Nº 047/2017.

PROCESSO: Nº 047/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cacaulândia.

CONTRATADA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O obejto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de (12) doze meses a contar do dia 01 de junho de 2021. Podendo a critério da Câmara, ser prorrogado por iguais e sucessivas períodos, conforme inciso II, do art.57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

QUANTIDADE DE SERVIÇO ADITIVADO: (12) doze meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria Contábil/Gerencial na área de contabilidade publica, com geração de relatórios com visita técnica de no minimo 12(doze) horas mensais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândial.

VALOR TOTAL DO ADITIVO R$: 34.261,00 (Trinta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais).

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 21 de Maio de 2021

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:C7762E0E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais); que tem como objeto: **Aquisição de playground e brinquedos infantis para instalações na Escola Nelso Alquieri, atendendo o Convênio012/PGE-2021**.

Cacaulândia/RO, 26 de Maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E58F714E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2021 que tem por objeto: **aquisição de materiaisde construção, materiais elétricos e herbicidas atendendo assim as necessidades desta Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos,** que teve como vencedores: MULLER & SCARDINI LTDA CNPJ: 08.496.801/0001-00 **VALOR TOTAL R$** 45.568,50 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 38.317.540/0001-76 **VALOR TOTAL R$** 6.508,50 (seis mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

Cacaulândia, 26 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:072F4175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1003/GP/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1003/GP/2021
DE 29 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ **13.186,18** (treze mil cento e oitenta e seis reais e dezoito

centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1098 – CV010/2019 BLOQUETEAMENTO RUA ALVORADA;
AÇÃO 0000 - CV010/2019 BLOQUETEAMENTO RUA ALVORADA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1098.0000 – CV010/2019 BLOQUETEAMENTO RUA ALVORADA;
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 378;
VALOR: **R$ 13.186,18** (TREZE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 29 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:13564723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1004/GP/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1004/GP/2021
DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ **7.046,48** (sete mil quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1018 – CONVÊNIO FITHA 2020;
AÇÃO 0000 - CONVÊNIO FITHA 2020;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1018.0000 – CONVÊNIO FITHA 2020;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;
FICHA 398;
VALOR: **R$ 7.046,48** (SETE MIL QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Fica o executivo autorizado a, no momento da prestação de conta do Convênio – FITHA 2020,criar ficha com elemento de despesa 33.90.93.00 (indenizações e restituições), para devolução de saldo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 04 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:8EFEE704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1005/GP/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1005/GP/2021
DE 11 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 105.274,08 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2122 – CV 093/2020/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
AÇÃO 0000 - CV 093/2020/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2122.0000 – CV 093/2020/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 385;
VALOR **R$ 105.274,08** (CENTO E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a, no momento da prestação de conta do convênioCV093/2020/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,criar elemento de despesa 33.90.93.00 (indenizações e restituições), no valor equivalente ao saldo financeiro existente no momento em referência.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1000/GP/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:AC7EE98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1006/GP/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1006/GP/2021
DE 21 DE MAIO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1004/GP/2021.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea "g" do artigo 1º desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. .....

I - .....

g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 21 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C910DE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.597/GP/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 4.597/GP/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO N° 4542/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 26.038 de 23 de abril de 2021; CONSIDERANDO, ainda, que a abertura do comércio local e atividades deve ocorrer de forma seletiva e gradual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a redação dos artigos 2º e 3º, *caput*, do Decreto Municipal nº 4542, de 11 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo território do Município de Cacaulândia entre as 23h (vinte e três horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolva:

Art. 3° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas, a partir das 6h (seis horas) até às 23h (vinte e três horas), classificadas para efeito deste Decreto como PRESENCIAIS:

Art. 2º Acrescenta o inciso XXXIV do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4542, de 11 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 3° .....
XXXIV – Clubes e atividades desportivas privadas, enquanto perdurar a duração deste Decreto, poderão funcionar com capacidade máxima de 30% (trinta por cento), desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DE08764C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4610/GP/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 4610/GP/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Institui a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos no âmbito do Município de Cacaulândia e dá outras providências.

Daniel Marcelino da Silva, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As competências da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos a aplicação de sanções pelo não cumprimento das normas de licitação e de contratos e os processos administrativos que a antecederem são regulados, no âmbito do Município de Cacaulândia.
Parágrafo único. As regras deste Decreto aplicam-se, igualmente, aos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, e contratos subsequentes.
Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Cacaulândia a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, vinculada ao Gabinete do Prefeito e criada com o objetivo de apurar infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos realizados no âmbito do Município de Cacaulândia.

DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
Art. 3º Compete à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos:
I – receber representações e procedimentos instaurados para a apuração de responsabilidade em caso de indícios de infrações em licitações ou contratos no âmbito do Município de Cacaulândia;
II – analisar documentos pertinentes a representações acerca de possíveis irregularidades em licitações e contratos do Município de Cacaulândia;
III – promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados em representação ou em procedimento diverso;
IV – notificar licitantes e contratados para, querendo, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa, de acordo com prazos estipulados neste Decreto;
V – elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, inclusive com a propositura de aplicação de sanção, quando confirmadas as irregularidades analisadas e encaminhá-lo ao Prefeito do Município para ciência e decisão;
Art. 4º A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos é composta por cinco componentes, sendo um Presidente e quatro membros.
§ 1º Os componentes da comissão serão designados pelo Prefeito do Município dentre os servidores, os quais comporão a Comissão sem prejuízo de suas atribuições.
§ 2º Compõe a Comissão no ano de 2021:
Presidente: Estéfano Monteiro Gambarini;
Secretária: Adriana Teixeira Vieira;
Membro: Fabio Rodrigues;
Membro: Fabio Santos Mazzorana;
Membro: Leandro Domingos da Silva.
§ 3º Os membros da Comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente

fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Ao Presidente da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos compete exercer as seguintes atribuições:

I – convocar os membros da Comissão, a fim de cuidar dos trabalhos ordinários;

II – decidir sobre eventual impedimento ou suspeição dos membros da Comissão;

III – abrir, presidir e encerrar as sessões, anunciando as deliberações respectivas;

IV – praticar os atos ordinatórios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

V – expedir notificação para o investigado, a fim de que preste esclarecimentos ou apresente defesa preliminar, no prazo estipulado neste provimento;

VI – decidir sobre as diligências, as provas e as demais questões necessárias à elucidação dos fatos analisados;

VII – solicitar a quem de direito as diligências determinadas pela Comissão, bem assim em relação a documentos, laudos, pareceres e outras medidas do gênero que se façam necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

VIII – presidir a instrução dos processos de competência da Comissão;

IX – providenciar a publicação dos atos da Comissão, quando assim o exigir a medida;

X – autorizar vistas e retirada de cópias dos autos processuais aos interessados ou seus representantes;

XI – coordenar a elaboração do relatório conclusivo da Comissão;

XII – coordenar os trabalhos dos demais membros da Comissão;

XIII – exercer outras tarefas necessárias ao desenvolvimento do mister da Comissão.

Art. 6º São atribuições do Secretário:

I – atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão;

II – lavrar atas das reuniões da Comissão;

III – votar nos procedimentos de que participar;

IV – autuar os processos administrativos, rubricar os documentos a cargo da Comissão, cuidando de sua paginação, ordem e fiel publicação, bem como de sua acessibilidade às partes;

V – receber e expedir, sob a orientação do Presidente, correspondências, avisos e atos a serem publicados;

VI – juntar aos autos as vias dos mandados, a defesa, a procuração e os demais documentos que se fizerem necessários, desde que autorizado pelo Presidente da Comissão, e

VII – digitar e autuar os depoimentos tomados pela Comissão, de investigados, de testemunhas e dos demais declarantes, bem como reproduzi-los de forma digital e impressa, para fins de transparência e acesso às informações por parte dos envolvidos.

Art. 7º Aos membros da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos compete:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – exercer as atribuições de Secretário, quando assim designado;

III – proceder à análise de documentos referentes aos processos licitatórios e contratos administrativos;

IV – solicitar aos órgãos competentes os documentos necessários à elucidação dos fatos e à análise dos processos licitatórios e da execução dos contratos firmados;

V – instruir os processos de análise de licitações e de contratos, promovendo as diligências que forem necessárias, com vistas a fornecer subsídios necessários à decisão da Comissão;

VI – receber e analisar a defesa prévia apresentada pelos interessados;

VII – elaborar relatório conclusivo da análise, sugerindo à autoridade competente a aplicação de sanções àqueles que entender responsáveis por irregularidades no procedimentos licitatórios ou na execução de contratos, e;

VIII – providenciar as publicações e as notificações que se fizerem necessárias no curso dos procedimentos de sua competência.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 8º O Presidente da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, o Pregoeiro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o servidor responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução de contrato, a Procuradoria do Município ou qualquer interessado poderão representar o Prefeito Municipal solicitando a apuração de possível irregularidade cometida em procedimento licitatório ou na execução de contratos no âmbito do Município de Cacaulândia, indicando, na oportunidade:

I – os fatos que se reputam irregulares;

II – o procedimento licitatório ou o contrato em que ocorreram;

III – as provas que entender pertinente à elucidação da questão e

IV – os possíveis responsáveis pela irregularidade apontada.

Art. 9º À vista da representação de que trata o artigo anterior, o Gestor do Contrato determinará a abertura de processo administrativo, remetendo os autos à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos.

Art. 10 Recebidos os autos, a Comissão colherá os elementos de prova que entender pertinentes, instruindo o feito; e após, notificará o licitante ou o contratado, conforme o caso, para que apresente a defesa escrita.

Art. 11 A notificação para apresentação de defesa escrita deverá ser acompanhada de cópia integral dos autos do processo administrativo investigatório, sendo efetuada mediante carta de recebimento e publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, após a intimação todos os atos serão eletrônicos realizados de forma eletrônica.

§ 1º Cumpre ao licitante ou ao contratado a atualização de seu endereço, informando ao Município de Cacaulândia qualquer mudança.

§ 2º Caso o interessado não seja localizado no endereço registrado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, edital de notificação com a indicação do prazo para a apresentação da defesa.

§ 3º Em qualquer caso, poderá a Município de Cacaulândia utilizar meio eletrônico ou qualquer outro que, inequivocamente, atinja a finalidade de cientificar os interessados.

Art. 12 O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias, a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios – AROM, ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 13 Em sua defesa escrita, o contratado ou o licitante poderá requerer a produção de provas que entender pertinente. A Comissão analisará o pedido de produção de provas e, caso seja deferido, providenciará sua realização.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão poderão determinar, de ofício, a produção de outras provas, ainda que não requeridas pelo investigado.

Art. 14 Produzidas as provas, o licitante ou o contratado terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se acerca de seu conteúdo.

Art. 15 Não havendo requerimento de produção de provas ou após estas terem sido realizadas e decorrido o prazo de que trata o art. 14, com ou sem manifestação do interessado, serão os autos conclusos à Comissão para apresentação de relatório final.

Art. 16 A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos:

I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa;

II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas dos incisos III e IV;

III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficiente para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito, ou;

IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.

Art. 17 O relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e pelos demais membros da comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamente com os autos, para a análise e a decisão do Prefeito do Município.

Art. 18 Da decisão do Prefeito do Município será dada ciência ao licitante ou ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.

Art. 19 Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar sanção administrativa contra licitante ou contra contratado caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, nos termo do

art. 18, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão.
§ 1º O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias ou, no mesmo prazo, remeter os autos, acompanhado das contrarrazões que entender pertinentes, a Procuradoria do Município para que esta emita um parecer.
§ 2º O recurso previsto neste artigo terá efeito suspensivo automático.
Art. 20 Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Prefeito Municipal, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, contendo as seguintes informações:
I – número de inscrição do licitante ou do contratado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
II – nome da pessoa jurídica, indicando a razão social e o nome fantasia;
III – número do processo administrativo;
IV – natureza, efeitos e prazos, inicial e final, da sanção aplicada;
V – ente público sancionador.
Art. 21 Concluídos os procedimentos previstos neste provimento, a Comissão providenciará:
I - a divulgação da eventual aplicação de sanção no Portal da Transparência do Município de Cacaulândia bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM;
II - a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para fins de registro da sanção no Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerenciado por aquele Tribunal;
III - a inclusão das informações sobre a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando houver sanção pertinente a estes cadastros.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 22 As sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e aos contratados serão aquelas previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, especificamente:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária para participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e
V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Cacaulândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
§ 1º As sanções previstas neste provimento serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, ou de qualquer outra disposta em lei específica.
§ 2º A aplicação de multa não impedirá o Município de Cacaulândia de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em instrumento convocatório, em contrato ou na legislação pertinente.
§ 3º A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com qualquer das outras sanções previstas.
§ 4º As sanções de que tratam este artigo serão aplicadas pelo Prefeito, o qual levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta ilícita, a reincidência na prática do ilícito administrativo, o caráter educativo da pena, o prejuízo causado à Administração Pública e outros critérios relevantes para a definição da penalidade a ser aplicada.
§ 5º Para aplicação das sanções previstas nos incisos III, IV e V será providenciado o descredenciamento do infrator do cadastro de fornecedores do Município de Cacaulândia, assim como serão realizadas as demais medidas dispostas no artigo 21 deste Decreto.

DA ADVERTÊNCIA
Art. 23 Advertência é a sanção administrativa que consiste em comunicação formal e escrita de repreensão quanto à conduta do licitante ou do contratado, no caso de descumprimento de contrato ou de outras obrigações assumidas, contendo ainda a determinação da adoção das medidas necessárias à correção da conduta repreendida.
Art. 24 A advertência será aplicada nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto de contratação.
Art. 25 Multa é a sanção administrativa de natureza pecuniária que será imposta ao licitante ou ao contratado no valor de:
I – 1,0% (um por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso ou da nota de empenho, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento);
II – 2,0% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso ou da nota de empenho, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
III – 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV – até 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento licitatório, tais como:
a) propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;
b) deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;
c) deixar de atender às convocações do pregoeiro;
d) desistir da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;
e) declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação para modalidade pregão, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;
f) não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido, ou;
g) tumultuar a sessão pública de licitação em qualquer de suas modalidades.
V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente, nos casos dispensa ou de inexigibilidade de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;
VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material, de recusa de conclusão do serviço ou de rescisão do contrato ou da nota de empenho;
VII – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou o contratante apresente declaração ou qualquer outro documento falso do curso do certame ou da execução do contrato;
VIII – até 30% (trinta por cento) nas demais hipóteses presentes em lei ou no edital e não contempladas nos incisos anteriores.
§ 1º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço, salvo prorrogação estipulada por escrito pelo Prefeito Municipal, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.
§ 2º O valor da multa deverá ser descontado da garantia prestada pelo contratado. Em caso de insuficiência da garantia, poderá ser compensada com os pagamentos a que a contratada fizer jus.
§ 3º Se o valor devido a título de multa exceder o valor da garantia e dos pagamentos a que fizer jus a contratada, esta deverá pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Fazenda do Município.
§ 4º Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste provimento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Município para cobrança devida.
§ 5º Atendendo solicitação do licitante ou do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Fazenda do Município.
§ 6º Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais;

§ 7º Diante da decisão final de aplicação de pena de multa, sendo essa superior ao valor da garantia ou não tendo esta sido prestada ainda, a Fazenda do Município adotará as seguintes providências:
I – emissão de Documento de Arrecadação Municipal, em nome do licitante ou do contratado apenado;
II – notificação do apenado para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 8º Não sendo efetuado o pagamento no prazo, a Fazenda Municipal adotará as providências para a inscrição do apenado na Dívida Ativa do Município.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E DO IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR
Art. 26 A suspensão temporária para participação em licitação é a sanção administrativa que impossibilita o sancionado de participar de licitação; o impedimento para contratar é a sanção administrativa que impede o sancionado de contratar, ainda que inexigível ou dispensável a licitação, com a Administração Pública.
Art. 27 Nos casos de licitações ou de contratos realizados em uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, as sanções de que tratam o art. 26 poderão ser aplicadas pelo prazo:
I – de até 30 (trinta) dias, quando, aplicada a pena de advertência, o licitante ou o contratado permanecer inadimplente;
II – de 31 (trinta e um) dias até seis meses:
a) quando o sancionado solicitar cancelamento de proposta após sua abertura, salvo motivo justificável ou
b) quando o fornecedor não atender à convocação da Comissão Permanente de Licitações, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta, salvo se comprovada a boa fé do fornecedor, decorrente de erro escusável.
III – de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses:
a) quando a adjudicatária recusar-se a retirar a autorização de fornecimento, qualquer que seja o instrumento jurídico, ou recusar-se a assinar o contrato;
b) quando a adjudicatária der causa à rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento ou do contrato;
c) quando a licitante ou a contratada já tiver sido sancionada por duas vezes com advertência ou multa ou
d) quando a licitante ou a contratada já tiver sido sancionada com suspensão para licitar por período inferior;
IV – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
a) quando a contratada der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
b) em razão da inexecução contratual, dolosa ou culposa, da qual resultem graves prejuízos à Administração ou
c) quando a licitante ou a contratada for reincidente em uma das hipóteses do inciso III deste artigo no período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data inicial da aplicação da primeira sanção.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, os efeitos da sanção aplicada serão comunicados aos demais órgãos da Administração Pública, ficando reconhecida no âmbito do Município de Cacaulândia a eficácia de sanção idêntica aplicada por outro órgão da Administração Pública.
Art. 28 Nos casos de licitações ou de contratos realizados na modalidade pregão, a sanção aplicada será aquela prevista no art. 7º da Lei Federal nº 15.520/2002, pelos prazos seguintes:
I – até 12 (doze) meses: a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.
II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: a) quando a adjudicatária se recusar a retirar a autorização de fornecimento, qualquer que seja o instrumento jurídico, ou recusar-se a assinar o contrato ou b) quando a adjudicatária der causa à rescisão, total ou parcial, da autorização de fornecimento ou do contrato.
III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses: a) quando a contratada der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte da contratada, resultar em prejuízos à Administração;
c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) quando a licitante ou a contratada apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução do contrato;
e) quando a licitante ou a contratada emitir declaração falsa;
f) quando a contratada for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do contrato;
g) quando a contratada entregar objeto contratual falsificado ou adulterado ou
h) quando a licitante ou a contratada demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Art. 29 A declaração de inidoneidade é a sanção administrativa que qualifica negativamente o licitante ou o contratado, impedindo-o de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal.
§ 1º A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada, em face de pessoa física ou jurídica, diante de grave irregularidade em procedimento licitatório ou em execução de contrato consubstanciada em:
I – ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
II – apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
III – emitir declarações falsas ou
IV – entregar objeto contratual falsificado ou adulterado.
§ 2º A declaração de inidoneidade será aplicada, em face de pessoa física ou jurídica que:
I – tiver contra si condenação definitiva pela prática dolosa de crime contra a ordem tributária, decorrente de ilícito no recolhimento de tributos devidos em razão da execução de contrato firmado com o Município de Cacaulândia;
II – tenha sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei Federal nº 8.429 de 1993 ou
III – reincidir na prática de ilícito sancionável na forma do art. 27, inciso IV deste provimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da aplicação da primeira sanção.
§ 3º A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cacaulândia;
§ 4º No ato que impor a sanção de que trata este artigo, o Prefeito Municipal poderá indicar, desde já, as obrigações cujo cumprimento será imprescindível para a reabilitação do sancionado.
§ 5º A reabilitação poderá ser concedida apenas após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção e sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e, se for o caso, comprovar que não mais subsistem os motivos que ensejaram a aplicação da sanção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30 Os recursos arrecadados pelo pagamento das multas aplicadas conforme este Decreto serão destinados ao Município de Cacaulândia de acordo com procedimento a ser indicado pela Fazenda Municipal.
Art. 31 Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação definida na Lei Municipal nº 924 de 2019, ficando seu pagamento condicionado por destinação de processo.
Art. 32 O acesso e a extração de cópias dos autos do procedimento administrativo contra licitante ou contratada investigados serão permitidos apenas ao advogado ou ao empregado da licitante ou contratada que apresentar carta de preposto, contendo poderes específicos para essas finalidades.
§ 1º A extração de cópias dos autos deverá ser requerida por escrito e autorizada pelo Presidente da Comissão.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo seu uso indevido.
§ 3º A carga do procedimento administrativo poderá ser solicitado/retirado por advogado com procuração, pelo prazo legal.
Art. 33 Na contagem de prazo em dias, estabelecido neste provimento, computar-se-ão somente os dias úteis.
§ 1º Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente da Prefeitura Municipal for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
§ 3º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
§ 4º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.
Art. 34 Havendo conflito entre o disposto no contrato e nas regras contidas neste Decreto, a Comissão sempre observará o contrato administrativo.
Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia
Cacaulândia 12 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:25239247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.614/GP/21 DE 18 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 4.614/GP/21 DE 18 DE MAIO DE 2021

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias, a partir da data de hoje (18/05/2021), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento do senhor GENERINO SOARES FERREIRA, pai da servidora municipal Sr.ª Lidiane Aparecida Abrantes Soares.

Art. 2º Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Executivo no Município, a nos dias 18 e 19/05/2021, ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:79149DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.616/GP/21 DE 20 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 4.616/GP/21 DE 20 DE MAIO DE 2021

Revoga dispositivo do Decreto Municipal nº 4.590/21.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente
DECRETA:

Art. 1° Fica revogado a ficha 397 do artigo 1º do Decreto nº 4.590 de 20 de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 20 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2AA8636D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.626/GP/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 4.626/GP/2021
DE 25 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal,

Considerando o que reza o art. 67 da Lei n° 8.666/1993, estabelece que a execução dos contratos deva ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Gestor de Contrato, para responder pela gestão dos contratos firmados pelo município:

ADAILTON LUZ DE SOUZA – CPF 497.491.452-91

Art.2º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos:

VOLMIR JOSÉ ALQUIERI – CPF 389.688.002-00

Art. 3º O Fiscal de Contrato será responsável para representar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo,...). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição:
Na hipótese de atestação dos serviços, ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem (ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá ainda, no final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 072/GP/21
DE 25 DE MAIO DE 2021.

SENHOR PRESIDENTE,

Por meio da presente, estamos encaminhando para fins de publicação e arquivamento nesta Casa Legislativa o DECRETO Nº 4.626/GP/2021, em anexo.

Respeitosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO SENHOR JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E087655B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8719699E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/PMC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: MC MÓVEIS – COMÉRCIO, SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 04.790.881/0001-42
OBJETO: Aditivar o prazo e o valor do Contrato n. 035/PMC/2020 para dar continuidade a locação de imóvel urbano visando à instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da Vigilância Sanitária, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1275, centro, Cacoal/RO
DO PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 035/PMC/2020.
DATA: 25/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A9D1CDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0662/PMC/2021

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais e, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação da Portaria n. 0662/PMC/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

I – SUSPENDER, a partir de 18/05/2021, os efeitos da Port. 0312/PMC/2020, que nomeou a função de Direção Escolar a servidora municipal **CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO,** inscrita no CPF/MF n°755.622.942-49, matrícula funcional 7337.

LEIA-SE:

I – EXONERAR, a partir de 18/05/2021, os efeitos da Port. 0312/PMC/2020, que nomeou a função de Direção Escolar a servidora municipal **CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO,** inscrita no CPF/MF n°755.622.942-49, matrícula funcional 7337.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CACOAL - RO, 18 de Maio de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6916F554

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.
Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 12/04/2021 as 21h00min até 13/04/2021 as 05h00min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Ana Carolina Chaves Vieira, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 933.898.762-00. Período: 05/02/2021 as 21h45min até 06/02/2021 as 01h13min / 05/04/2021 as 18h00min até 06/04/2021 as 01h20min (04 indenizações); meio de transporte: Ambulância Sprinter Placa GBB 3646 / Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Edivânia Fernandes de Melo Trindade, médica, portadora do CPF: 821.797.352-00. Período: 05/02/2021 às 21h45min até 06/02/2021 às 01h13min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Sprinter Placa GBB 3646.

Emília Thuany Santos Lima, médica, portadora do CPF: 047.473.795-09. Período: 05/02/2021 às 21h15min até 06/02/2021 às 01h35min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Fabio Betini de Lana, motorista, portador do CPF: 774.544.212-53. Período: 02/04/2021 às 17h00min até 03/04/2021 às 03h00min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Fernando Ribeiro Fernandes, técnico em enfermagem, portador do CPF: 014.116.002-07. Período: 02/04/2021 às 17h00min até 03/04/2021 às 03h00min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Helen Isabel Neves de Almeida, médica, portadora do CPF: 814.859.642-53. Período: 02/04/2021 às 17h00min até 03/04/2021 às 03h00min / 05/04/2021 às 18h00min até 06/04/2021 às 01h20min / 12/04/2021 às 21h00min até 13/04/2021 às 05h00min / 19/04/2021 às 15h00min até 19/04/2021 às 17h00min (06 e 1/2 indenizações); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Ivanilda Dovigo Chagas, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 014.519.589-94. Período: 05/02/2021 às 21h15min até 06/02/2021 às 01h35min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Leonice Rodrigues da Silva, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 816.300.181-04. Período: 12/04/2021 às 21h00min até 13/04/2021 às 05h00min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Manoel Gomes Cardoso, motorista, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 05/02/2021 às 21h15min até 06/02/2021 as 01h35min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 19/04/2021 as 15h00min até 19/04/2021 as 17h00min (1/2 indenização); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Solange Simões, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 736.798.522-15. Período: 19/04/2021 as 15h00min até 19/04/2021 as 17h00min (1/2 indenização); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

Valdinei José dos Santos, motorista, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 05/04/2021 as 18h00min até 06/04/2021 as 01h20min (02

indenizações); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO 0481.

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Carolina Chaves Vieira, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Edivânia Fernandes de Melo Trindade, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Emília Thuany Santos Lima, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
VI– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fabio Betini de Lana, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
VII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fernando Ribeiro Fernandes, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
VIII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Helen Isabel Neves de Almeida, 06 e 1/2 (seis e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.462,50 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
IX– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ivanilda Dovigo Chagas, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
X– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Leonice Rodrigues da Silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
XII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 1/2 (meia) indenização, no valor unitário de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos);
XIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Solange Simões, 1/2 (meia) indenização, no valor unitário de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos);
XIV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
XV– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF136FD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°155/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**
CNPJ *04.420.916/0001-51*
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
Realinhado de **R$ 3.328,92** para R$ **3.861,55**

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Valor 1° Realinhamento	Valor 2° Realinhamento
1	95333	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA- TIPO - RR-1C.	**R$ 3.328,92**	**R$ 3.861,55**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de maio de 2020

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4864908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2021 - SEMOSP.

Processo nº: 01207/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Prestação de Serviços de Licenciamento Anual, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para os veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

CAMINHÃO TRATOR, marca/modelo VW/ 19.420 CTC 4X2, Ano 2016/2017, Placa FVL3718;
CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo FORD/CARGO2423, Ano 2012/2013, Placa NDH3017;
CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo IVECO/TECTOR 170E22, Ano 2012/2013, Placa NCM5517;
TOYOTA HILLUX, marca/modelo I/TOYOTA HILLUX CSLSTM4FD, Ano 2018/2018, Placa OHR8474;
CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo VW/26.280CRM6X4, Ano 2018/2019, Placa OHQ2614;
CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo VW/26.280 CRM 6X4, Ano 2013/2014, Placa NCN4564;
CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo VW/31.280 CRM 6X4, Ano 2018/2019, Placa OHO7174;
CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo 337912 FORD/CARGO 2423 (NACIONAL), Ano 2014/2015, Placa NDI5136;
CAMINHÃO FORD CARGO, marca/modelo 337909-FORD/CARGO 816 S(Nacional) , Ano 2017/2018, Placa NEA7334;
CAMINHÃO, marca/modelo SEME-REBOQUE, Ano 2020, Placa QTH3F18;
Fiat/Palio, marca/modelo WK ATTRAC 1.4, Ano 2013, Placa NCN5824;
Fiat/Palio, marca/modelo ELX FLEX 1, Ano 2007, Placa NDD2634.

Valor Total: R$ 2.190,20 (dois mil cento e dezenove reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Conforme apresentado em documento (ID 57250).

Projeto Atividade: 26.782.0012.2041 - Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.00.001.002 - Recursos Livres, Ficha 265.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/DETRAN- CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de maio de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de SEMOSP - Port. nº 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:257BDBE1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 017/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 381.085,17 (trezentos e oitenta e um mil oitenta e cinco reais e dezessete centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **14 de Junho de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Realização de Instalação, Limpeza e Higienização, Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, bem como, Fornecimento de Peças de Reposição,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processos nº 219, 259, 319, 329 e 431/2021.
Órgão Gerenciador: SEMAD.
Órgão Participante: SEMEC, SEMAS, SEAMAT E SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Maio de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3BDA9E14

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 25 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Será concedida indenização de 01 (uma) UFM por dia, aos servidores que se afastarem da sede Administrativa do Município ou de seu local de lotação de serviços, mas permanecendo dentro da área territorial de Campo Novo de Rondônia, para execução de trabalhos de campo, denominada "indenização de campo", devendo ser observado à disponibilidade financeira e poder discricionário da Secretaria responsável.

§ 1º Farão jus à indenização de campo referida no caput, os servidores que realizarem trabalhos afastados da sede, tais como:

a) Recuperação e manutenção de estradas vicinais;
b) Recuperação e manutenção de prédios públicos;
c) Visitas de acompanhamento e fiscalização em geral;
d) Campanhas de combate e controle de endemias;
e) Pesquisas e levantamentos em geral;
f) Reuniões e audiências em geral;
g) Visitas de conselheiros tutelares;
h) Transporte de pacientes;
i) Acompanhamento de pacientes;
j) Demais trabalhos de campo.

***§ 2º** É vedado o recebimento cumulativo da indenização de campo com a percepção de diárias.*

***§ 3º** Quando os trabalhos forem realizados em outros municípios que estejam inseridos dentro da área denominada Vale do Jamari, o valor da indenização de campo será de 01 (uma) UFM por deslocamento em intervalo inferior a 06 (seis) horas, e em havendo necessidade de outro deslocamento no mesmo dia, o servidor terá direito a mais 01 (uma) UFM*

***§ 4º** Quando se tratar de deslocamentos, inerentes às **letras "i", "j", do §1º**, **deste artigo**, para os Municípios de Porto Velho, Ji-Paraná ou Cacoal, o valor da indenização será de 02 (duas) UFM por deslocamento.*

***§ 5º** As indenizações de campo poderão ser pagas antecipadamente, devendo o secretário titular da pasta ou servidor por ele designado, atestar a quantidade de dias em que o servidor fez jus a referida indenização.*

***§ 6º** Em caso de pagamento antecipado, deverá ocorrer, ao final do mês subsequente à realização dos trabalhos, a conciliação entre o valor pago e os dias trabalhados em campo, pagando a diferença ao servidor em caso de recebimento a menor, ou descontando do mesmo em caso de pagamento a maior, podendo ocorrer à compensação no mês subsequente.*

§ 7º A indenização de campo tem caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento, disponibilidade ou aposentadoria.

§8º Os servidores que participarem das ações durante as campanhas nacionais de vacinação, dentro de sua área territorial de atuação, farão jus a verba prevista no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º O Chefe de Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 3º A indenização de que trata o artigo 1º, poderá ser concedida aos servidores comissionados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar Municipal nº 051, de 07 de julho de 2017, e as demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B06F3048

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Concede gozo de férias a servidora KELLI CRISTINA MROCZKOSKI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1219/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **KELLI CRISTINA MROCZKOSKI**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de 20 (vinte) dias nos períodos 07/06/2021 a 11/06/2021, 28/06/2021 a 02/07/2021, 19/07/2021 a 23/07/2021 e 09/08/2021 a 13/08/2021, o qual foi revogado pela **Portaria n.101/2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1E1633F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5767 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARCIA ADRIELE RODRIGUES DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Arquivo, CC-1** pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D903516F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5768 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **ANELIESE MARQUES MACHADO DO AMARAL,** do Cargo Comissionado **Diretora Médica Clínica Geral, CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:581718C6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5765 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO O DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA, matrícula 9308,**para exercer a Função Gratificada de **Diretor do Posto de Saúde Aristides Pantoja Limoeiro, FG-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D739113C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5764 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA,**EUNICE RODRIGUES MATEUS, matrícula 4542,**da Função Gratificada de **Diretora do Posto de Saúde São Pedro, FG-1,**pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38F8725E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5766 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO,**LUZIA NUNES DE OLIVEIRA,**do cargocomissionado **Assessor Técnico Operacional - CC-7,**pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 24 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D85C665E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5730 12 DE MAIO E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2021. Edição 2964.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 22/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **22/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à data de desligamento da servidora exonerada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 25 de maio de 2021.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5AF005CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5739 DE 14 DE MAIO DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2021. Edição 2966.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ISIS DA SILVA FERNANDES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador NIII técnico de serviços de engenharia,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador NIII técnico de serviços de engenharia,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao sobrenome da servidora acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 25 de maio de 2021.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1DEF6135

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 81 DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de Membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS de serviços contratados pelo executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari – RO;

RESOLVE:

Art. 1°Substituir membros nomeados pela Portaria nº 24 de 29 de janeiro de 2021, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia e Recuperação de Estradas Vicinais. Visando atender as necessidades e interesses do Município de Candeias do Jamari, passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

- VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ – 11166 – Presidente

- GABRIEL REIS ROSA – 1107 – Membro
- ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA - 9891 – Membro
- OMAR BENÍCIO CARUTA – 11265 – Membro

Art. 2°Fica a Comissão acima nomeada para realizar diligência com o objetivo de localizar e avaliar a estrutura e localização, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.

Art. 3ºA comissão deverá fazer as avaliações e apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligencias realizadas, as quais servirão como base para as contratações pela administração.

Art. 4°Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a contar do dia 24 de maio de 2021.

Art. 5°Revoga-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:2E4ED5DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 82 DE 26 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RAMOS DE MELLO - Subsecretário de Educação, Cad. 4206,** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa da SEMED
PROJ/ATIV.: 2019 - Manutenção das Atividades – SEMED
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 108
FICHA: 105

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:0B286ACA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 83 DE 26 DE MAIO DE 2021

"DISPÕES SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

- Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento administrativos;

- Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

- Considerando a necessidade de alterar a Comissão de Avalição de Imóveis no Âmbito da Administração, com a finalidade de diligencias e relatórios que o a avaliação requer;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros nomeados pela Portaria nº 35 de 23 de fevereiro de 2021, para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rural, composta pelos seguintes membros:

-MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA – Presidente
-GABRIEL REIS ROSA – Membro
-OMAR BENICIO CARUTA– Membro
-LAUCIENY SANTANA DE BARROS - Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, será responsável pela localização e Avaliação de Imóveis a ser locado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos administrativos retroativos a contar do dia 12 de maio de 2021.

Art. 5° - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:B8206428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

16º (DECIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de

Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 28 de maio de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 26 de maio de 2021

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:AEE64242

GABINETE
CONVITE PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PPA E LOA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, convida comerciantes, produtores rurais, servidores públicos, partidos políticos, vereadores, associações, entidades (público em geral) para participar na construção do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022/2025) E DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022) E PRESTAÇAO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, do Município de Castanheiras-RO.

Conforme determina a Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000 em seu ART. 48, § 1º e constituição Estadual em seu Art.134. § 1° que assegura o direito da população de participar ativamente no processo de elaboração dos planos orçamentários.

Como medida de prevenção ao contagio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), a Audiência Pública será realizada de forma online através de uma live transmitida pelo **Google Meet e facebook** na página da Prefeitura de Castanheiras.
A transmissão será realizada no **dia 16 de Junho de 2021** a partir das **09:00** horas da manhã.

As sugestões e orientações deverão ser encaminhada à Prefeitura Municipal através dos e-mails: **gabinetecast@gmail.com** e **semplancast2021@hotmail.com**

As sugestões e proposições serão debatidas e apresentadas respostas ás inserções nos respectivos e-mails de contatos.

Castanheiras-RO, 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:BF34B0C6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 127/GAB/2021

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DÉBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA**, Portadora do CPF nº **050.706.012-10** no Cargo de **Departamento de controle e Orçamentário - SEMAD**, com efeito retroativo a partir do dia 20 de maio de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de maio de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D48BD6C5

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **KLEITON DA SILVA MILER** Matricula 13041, Admitido(a) em 14/01/2021, Portador do CPF Nº 031.741.542-51, no Cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, com efeito financeiro em 18 de Maio de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 18 de Maio de 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Maio de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6BE1396D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **LUZIA OLIVEIRA DA SILVA** Matricula 12546, Admitido(a) em 01/03/2017, Portador do CPF Nº 021.105.642-10, do Cargo de INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS -SEMEC, com efeito financeiro retroativo em 10 de Maio de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros retroativos em 10 de Maio de 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Maio de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CD8E3D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de engenharia civil para a construção de suporte de caixa d'água para o Distrito de Corgão, a ser realizada na Rua 04, S/N, Zona Rural Córgão,

Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº 828/2021. Valor Total de R$:31.171,40 (trinta e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos). Data de inicio da sessão pública**: 11 de Junho de 2021** as **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 24 de maio de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 2.632/2020

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CEB14C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 86/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 110 (cento e dez) metros de tubos de concreto armado de diâmetro = 0,80 m CA-1 espessura de 0,08m e comprimento 1m, para a execução de bueiros em estradas vicinais e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **953/2021**. Valor total de R$: 27.793,70. (vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 26 de maio de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 11 de junho de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 11 de junho de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de junho de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de maio de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F1BC279D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 005/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 005/2021

Declara o não comparecimento ou desistência dos candidatosconvocados através do noProcessoSeletivonº4/2020,ProcessoAdministrativonº1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº2771abaixorelacionadoacomparecernaSecretariaMunicipaldeAdministraçãoSEMAD,noDepartamento De Pessoal**,**nos dias úteis, no período de 12/05/2021a17/05/2021**.**

Agente de Inspeção Sanitária II 01
LENIANE NUNES DA SILVA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**134519**e o código verificador**9D6EF591**.

Docto ID: 134519 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A42DD133

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 007/2021

EDITALDECONVOCAÇÃOSELETIVONº007/2021

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivonº4/2020,Processo Administrativonº1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº2771ª baixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **27/05/2021a01/06/2021**,no horário de **07:00às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária II - 01
ERMESSON PEREIRA DE SOUZANF46

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

A. Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
B. Pis/Pasep;
C. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
D. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(http://www.tce.ro.gov.br/);
E. Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
F.(02) Fotos 3 x 4 Recente;
G. Carteira de Identidade RG;
H. Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
I. Título de eleitor e comprovante da última votação;
J. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
K. Certidão de Nascimento ou Casamento;
L.CPF do Conjugue
M. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
N.CPF dos filhos
O. Carteira de Vacinados Filhos menores, devidamente atualizadas;

P. Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobinaglicada/ECG/RX de Tórax/colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Q. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
R. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
S. Comprovante Anuidade profissional
T. Declaração deBens e Valores;
U. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
V. Comprovante de Residência.
W. Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Item (N) e apresentar para o MédicodoTrabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimentodo(s)candidato(s)nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausênciada documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 26 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**137505**e o código verificador**DBA91E12**.
Docto ID: 137505 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:41BF2F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1- JOSILÉIA CARVALHO SANGI

FISIOTERAPEUTA

DAVI ARTUR DE SOUZA BOTELHO

FARMACÊUTICO

DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS

ANA BEATRIZ DE ARAUJO BARBOZA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA

MARIA LÚCIA DA SILVA

Colorado do Oeste, 26 de Maio de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 26/05/2021 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **59615** e o código verificador **2525910B**.
Docto ID: 59615 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:37FC1569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 935/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações, diante das informações constantes do presente processo licitatório 935/2021, Modalidade Dispensa.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de controle de qualidade, levantamento Radiométrico e teste de fuga para equipamentos de radiodiagnóstico utilizados nos exames diagnósticos/terapêuticos dos pacientes submetidos a procedimentos no âmbito do Hospital Municipal Dr Pedro Granjeiro Xavier do município de Colorado do Oeste – RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: L S LOPES FISICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 13.617.207/0001-51
Valor Total: R$: 16.780,00 (Dezesseis mil setecentos e oitenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 26 de maio de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:266FD276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 930/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 930/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 para atender a Campanha de Vacinação do Município de Colorado do OesteRO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **EURICO LUIZ ALVES**
CNPJ: 36.366.264/0001-00
Valor Total: R$: 1.095,00 (Hum mil e noventa e cinco reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 26 de maio de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:227B471A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOGAÇÃO PREGÃO 009/2021

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 009/2021, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 443/2021/SEMUSA** tendo como objeto**,** Aquisição de medicamentos, para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara, como também os pedidos extrajudiciais emanados da Defensoria Pública e Ministério Público. Conforme NPD 048/2021 e Processo 443/2021. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente, e aplicado desconto CAP quando for o caso. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidadePregão.ADJUDICADO **a(s) empresa(s)**Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53Detentor do(s) Item: 07, 16, 22, 24, 27, 28, 32, 33, 34, 36, 38, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 54, 58, 59, 67, e 68 Valor Adjudicado: R$ 7.150,30 (Sete mil cento e cinquenta reais e trinta centavos)
Corumbiara-RO em 21 de Maio de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D754729D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO 1047/SEMAD/2021

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. SEDIADAS NO LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral,** visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques, no valor total estimado de R$ 39.192,00 (trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **28/05/2021**, até as **09:30hs** do dia: **10/06/2021**.
Abertura das propostas: **10/06/2021 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **10/06/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1047/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 26 de maio de 2021

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:48EAB17E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de (Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg.) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais)), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h59min do dia 09/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 09/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144
Cujubim - (RO) 26 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0B1CA696

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes em atendimento as necessidades e demandas dos departamentos/setores; Unidade Básica de Saúde – UBS e Vigilância Sanitária pertencentes á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – SEMSAU. Valor estimado de R$ 18.658,02 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais dois centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 08h59min do dia 09/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 26 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:80977313

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 106/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2021.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 26/05/2021

Valor Total Homologado R$: **482.125,15 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Cento e Vinte e Cinco Reais Quinze Centavos).**

Empresa: **INOVACAO EIRELI ME.**
CNPJ: **19.634.357/0001-50**
Valor R$: **381.504,10 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Quatro Reais Dez Centavos).**

Empresa: **A. R. FARONI EIRELI.**
CNPJ: **20.399.802/0001-23**
Valor R$: **93.240,55 (Noventa e Três Mil Duzentos e Quarenta Reais Cinquenta e Cinco Centavos)**

Empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.**
CNPJ: **13.807.868/0001-40.**
Valor R$: **7.380,50 (Sete Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

Cujubim – RO, 26 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:623A86B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 2.363 DE 14 DE MAIO DE 2021. ERRO MATERIAL

ERRATA A LEI Nº 2.363 DE 14 DE MAIO DE 2021.
ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA LEI Nº 2.363 DE 14 DE MAIO DE 2021ONDE SE LÊ:
LEI Nº 2.363, DE 14 DE MAIO DE 20214

LEIA-SE:
LEI Nº 2.368, DE 14 DE MAIO DE 20214

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 26 maio de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D210C5EA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECÂNICA, PEÇAS E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A 3ª REVISÃO DO REVISÃO DOVEICULO CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, COM 30.000 KM, SENDO UTILIZADA PELO SENHOR PREFEITO, quese encontra-se na garantia do fabricante pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito.

Às 10:30 horas e trinta minutos do dia 26 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.621/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **127/PGM/2021** de 26/05/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 359 e 360/GABINETE/2021, de 13/04/2021. No valor de **Valor de R$ 2.122,14 (dois mil cento e vinte e dois reais e quatorze centavos), em favor da empresa MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001-99.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 162/PGM/2021. Eu, ,**Fabiana Paz de Souza**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:30F83A6E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 042/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2306/SEMAGRIC/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO, ANO CORRENTE E UM CAMINHÃO ¾ NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE, CONVENIO SICONV Nº 901534/2020** Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste - RO**, valor estimado para é de R$735.932,96(Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e noventa e Seis Centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **28/05/2021** das 08h00 às 08h30 do dia - **16/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8636FA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.590, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece critérios para cálculo de IPTU no exercício de 2021; prorroga os prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana; fixa o valor da Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS, no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO, no exercício de 2021; determina a da suspensão do lançamento do IPTU de chácaras; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE IPTU NO EXERCÍCIO DE 2021

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), excepcionalmente para exercício de 2021, em especial no que se refere a edificação, serão utilizados como base de cálculo os critérios estabelecidos nas tabelas 06 a 10 da lei 1.742/2013 da seguinte forma:
I – As edificações enquadradas no tipo 01, tabela 06, Padrão Simples, 01.3, valor R$: 75,60 por m²;

II – As edificações enquadradas no tipo 02, tabela 07, Padrão Econômico, 02.1, valor R$: 75,60 por m²;
III – As edificações enquadradas no tipo 03, tabela 08, Padrão Médio, 03.2, valor R$: 94,50 por m²;
IV – As edificações enquadradas no tipo 04, tabela 09, Padrão Médio, 04.2, valor R$: 75,60 por m²;
V – As edificações enquadradas no tipo 05, tabela 10, Padrão Médio, 05.2, valor R$: 39,25 por m².

Art. 2º. Para efetivar o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), excepcionalmente para exercício de 2021, em especial no que se refere a imóveis não edificados, serão utilizados os critérios estabelecidos na tabela III da Lei 500/98 alterada pela Lei 1.742/2013 da seguinte forma:
I – Para imóveis sem edificação, aplica-se a alíquota de 3%;

Art. 3º. Nos termos do art. 7º, do Código Tributário Municipal, fica autorizado o uso da analogia para aplicar a zona fiscal mais próxima aos loteamentos que não estejam inseridos na planta de valores para cálculo do IPTU, bem como os princípios gerais de direito tributário, os princípios gerais de direito público e a equidade, de forma sucessiva e na ordem indicada.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

Art. 4º. Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2021 o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), em cota única, com os mesmos benefícios fiscais.

Art. 5°. Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento das parcelas do IPTU para:
I - 1ª – 31/05/2021
II - 2ª – 30/06/2021.
III - 3ª – 30/07/2021.
IV - 4ª – 31/08/2021.
V - 5ª – 30/09/2021.
VI - 6ª – 29/10/2021.

DO VALOR DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS
Art. 6º. Fica determinado que o valor da taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final De Resíduos Sólidos – TRS, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, no exercício de 2021, será de:
I. Imóveis domiciliares (edificados ou não), compreendidos estes como casa, igreja, apartamentos e edículas, no valor de R$ 114,55 (cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos);
II. Imóveis destinados à prestação de serviços, incluindo àqueles com escritório/sala, no valor de R$ 114,55 (cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos);
III. Imóveis Comerciais, compreendidos estes como comércio/residência, lojas, comércios em geral, órgãos públicos, estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, no valor de R$ 152,74 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
IV. Imóveis Industriais, que produzam e comercializem produtos ou serviços, bem como garagens, indústrias, galpões e barracões, no valor de R$ 381,84 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
V. Imóveis não edificados, no valor de R$ 114,55 (cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 7º. A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS será paga, de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o IPTU e será recolhida na forma e nos prazos previstos para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sem quaisquer descontos.

DA SUSPENSÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU

Art. 8º. Fica suspenso, no exercício de 2021, o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.) para os imóveis que sejam inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Espigão do Oeste/RO como "Chácaras Urbanas", até a finalização do Recadastramento de Imóveis Urbanos Municipais.

Art. 9º. O Contribuinte do imposto, ou seja, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título, poderá comparecer perante a Fazenda Municipal e obter o lançamento do seu débito tributário para fins de pagamento, caso tenha interesse e não queira aguardar o término do prazo descrito no artigo 8º, deste decreto.

Art. 10. Os efeitos da suspensão prevista no artigo 8º, deste decreto, alcançam tanto aos créditos tributários já constituídos até a presente data, quanto os créditos futuros, cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os efeitos deste Decreto não aproveitam aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele e não constitui direito adquirido.

Art. 12. Os efeitos deste Decreto não importam em renúncia de receitas, portanto não compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

Art. 13. O presente Decreto poderá ser revogado quando for conveniente para a Administração Pública.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando em especial o decreto nº 4308/2020.

Espigão do Oeste/RO, 26 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9488659B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER 161/PGM/2021 ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO PARECER 161/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
Parecer: 160/PGM/2021

LEIA-SE:
Parecer: 161/PGM/2021

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 26 maio de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C539306B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.357 / GP / 2021 DE 21 DE MAIO DE 2021 ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE (R$ 134.773,30), PARA O F

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.357 / GP / 2021
DE 21 DE MAIO DE 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de (R$ 134.773,30), para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo ;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.120/2021, de 26 de abril de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente para a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira no Valor de ***R$ 134.773,30*** **(Cento e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:
01 - Poder Legislativo
01- Câmara Municipal
01.031 – Ação Legislativa
0001 – Atuação Legislativa
2001- Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.14- DIÁRIAS – CIVIS .....Valor: R$**20.000,00**

3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$:**34.000,00**

3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESS. JUR.....Valor: R$: **80.773,30**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:96049803

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.358/ GP / 2021 DE 25 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA THAYNARA BEZERRA ZAMPOLI EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.358/ GP / 2021
DE 25 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora THAYNARA BEZERRA ZAMPOLI em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **THAYNARA BEZERRA ZAMPOLI,** CPF n° 036.259.372-80, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNO DE CONTROLE INTERNO – CGM** – CCVI, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 625 KM 35, nº S/N, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:145C1ACD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.359/ GP / 2021 DE 25 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA KATHLEEN DIOGENES FONTINELE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.359/ GP / 2021
DE 25 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora KATHLEEN DIOGENES FONTINELE em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **KATHLEEN DIOGENES FONTINELE,** CPF n°. 036.099.452-06, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** - CCVII, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Ypê Nº1866, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Com efeitos em 01/06/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EAB5214E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.360/ GP / 2021 DE 25 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA KATHLEEN DIOGENES FONTINELE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.360/ GP / 2021
DE 25 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora KATHLEEN DIOGENES FONTINELE em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **KATHLEEN DIOGENES FONTINELE,** CPF n°. 036.099.452-06, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS- CPL** - CCVII, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Ypê Nº1866, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Com efeitos em 01/06/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F2BFABF9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.361/ GP / 2021 DE 26 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR WALLACE MIGUEL NASCIMENTO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.361/ GP / 2021
DE 26 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor WALLACE MIGUEL NASCIMENTO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor WALLACE MIGUEL NASCIMENTO**,** CPF n°. 013.009.122-78, no Cargo de COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SOBRE ATO DE RETIFICAÇÃO AO DECRETO 8.151 O QUAL PASSOU A SER COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS INTERINO)- CCVI, da **SUPEL**- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623, km 20, s/n°, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Maio de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:31E62222

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.362 / GP / 2021 DE 26 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR WALLACE MIGUEL NASCIMENTO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.362 / GP / 2021
DE 26 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor WALLACE MIGUEL NASCIMENTO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor WALLACE MIGUEL NASCIMENTO**,** CPF n°. 013.009.122-78, no Cargo de COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CCVI, da **SUPEL-** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623, km 20, s/n°, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Maio de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B90DA52B

GABINETE
DECRETO Nº 8.347/GP/2021 07 DE MAIO DE 2021 DISPÕE SOBRE O NOME DOS RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DOS DADOS RELACIONADOS NO "NOVO SIGAP" REFERENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº

DECRETO Nº 8.347/GP/2021
07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o nome dos responsáveis pelo preenchimento dos dados relacionados no "Novo Sigap" referente a instrução Normativa Nº 72/2020/TCE-RO, no qual, disciplina a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos das administrações Públicas Municipal e Estadual.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 52 e incisos seguintes da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º Fica Decretado o nome dos responsáveis pelo preenchimento dos dados relacionados no "Novo Sigap" referente a instrução Normativa Nº 72/2020/TCE-RO.
Modulo Obras: RolObras.xml, e AcompanhamentoObras.xml
Responsável: SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Modulo Contratos: RolContratos.xml, e AcompanhamentoContratos.xml
Responsável: GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Modulo Pessoal: PessoalAtivo.xml, e PessoalInativo.xml
Responsável: LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO
Modulo Orçamentário e Modulo Contábil
Responsável: EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DDA087E8

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 060/GJTPREVI/2021 - DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR FALECIMENTO DE SEGURADO/INATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2021

PORTARIA nº 060/GJTPREVI/2021

"Dispõe sobre o desligamento por falecimento de segurado/inativos no exercício de 2021".

O Presidente do GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Efetuar baixa dos segurados/inativos por falecimento no exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência até 31/12/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 26 de maio de 2021.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:EFE2520E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DE OBRAS Nº. 006/2019 - TOMADA DE PREÇO 02.2019

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DE OBRAS Nº. 006/2019

CARTA CONTRATO Nº: 006/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº002/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA : AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS – ME

OBJETO : QUARTO TERMO ADTIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICIPIO DE IATPUÃ DO OESTE E A EMPRESA AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS-ME

I - O **Contrato de Obra,** será acrescido em até **8,86**% **(Oito virgula oitenta e seis porcento)** do valor inicial, corespondente a **R$ 101.555,30 (Cento e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos),** porém, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo
II - O Contrato de OBRA Nº 002/2019 terá vigência prorrogada de 27 de Abril de 2021 até 27 de Julho de 2021, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:431616E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DE OBRAS Nº. 007/2020 - TOMADA DE PREÇO 011.2020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DE OBRAS Nº. 007/2020

CARTA CONTRATO Nº: 007/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº011/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA : I. R.KRAMER EIRELI
OBJETO : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICIPIO DE IATPUÃ DO OESTE E A EMPRESA I. R.KRAMER EIRELI

I - O **Contrato de Obra,** será acrescido em até **20,23**% **(Vinte virgula vinte e tres porcento.**) do valor inicial, corespondente a **R$ 118.488,55 (Cento e dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos.),** porém, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:ECFF9013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 111/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
DENISIA MESSIAS DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 25 e 26 de Maio a fim de ir à Porto Velho, à Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Estadual Alex Redano Crispim, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para ser destinados a Creche Clube de Mães, município de Jaru/RO. Ao DER: participar de reunião com o Diretor do DER, o senhor Elias Resende para tratar de disponibilização de insumos asfálticos a serem destinados a Secretaria Municipal de Obras, município de Jaru/RO.

INÍCIO 25/05/2021
TÉRMINO 26/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/05/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5E801BFA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 112/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 25 e 26 de Maio a fim de ir à Porto Velho, à Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Estadual Chiquinho da Emater, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para serem destinados a Construção de um Palco para realização de eventos na nova praça do Jardim Novo Estado, município de Jaru/RO. À ENERGISA: participar de reunião com o Diretor Presidente da ENERGISA – André Luis Cabral Theobald, para tratar de uma extensão de rede baixa na Rua Getúlio Vargas, Jardim Novo Estado, município de Jaru/RO.

INÍCIO 25/05/2021
TÉRMINO 26/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/05/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2B6EACA1

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 113/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 25 e 26 de Maio a fim de ir à Porto Velho, à Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Estadual Alex Redano Crispim, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para serem destinadas a Creche Gabriel Balmant Neves. Ao DER: participar de reunião com o senhor Elias Resende para tratar de disponibilização de insumos asfálticos, a serem destinados a Secretaria Municipal de Obras, município de Jaru/RO.

INÍCIO 25/05/2021
TÉRMINO 26/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/05/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:59097EC8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 114/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 25, 26 e 27 de Maio a fim de ir à Porto Velho, à Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Estadual Alex Redano Crispim, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a serem destinados ao Programa Porteira Adentro. À ENERGISA: participar de reunião com o Diretor Técnico Fabricio Sampaio para tratar de assuntos referentes extensão de rede baixa e iluminação pública nas seguintes ruas: Rua Patrique Canuto, entre a Afonso José com João Batista, setor 07; e Rua Afonso José, entre a rua Pará e Rua Amazonas, setor 04. Bem como expansão de rede baixa e iluminação e iluminação pública no Distrito de Bom Jesus, município de Jaru/RO. À SEDAM: participar de reunião com o Secretário do SEDAM, o Sr. Marcilio Leite Lopes, para tratar da doação de madeiras para recuperação e construção de pontes rurais no município de Jaru/RO. À CAERD: participar de reunião com Presidente da CAERD – José Irineu

INÍCIO 25/05/2021
TÉRMINO 27/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/05/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3F5BC8CE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 115/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
CARLOS AFONSO MARTINS

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 26 e 27 de Maio a fim de ir à Porto Velho, à Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Anderson Pereira para tratar de emenda parlamentar para a construção de 01 (um) dormitório e aquisição de colchões para a Família Agrícola de Jaru. Ao SINTERO: participar de reunião com a Assessoria Jurídica, para tratar de assuntos das escolas estaduais com as seguintes pautas: auxílio home office,

sobrecarga, adicional noturno e realização da Conferência Nacional Popular.

INÍCIO 26/05/2021
TÉRMINO 27/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/05/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4A132CFF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 116/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 27 e 28 de Maio a fim de ir à Porto Velho, à Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Estadual Ezequiel Neiva para tratar de colocação de tubos armco no Rio Tari da linha 630 Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO. À Secretaria de Educação do Estado: participar de reunião com o senhor Suamy Vivecananda Lacerda Abreu – Secretário de Estado da Educação para tratar de assunto referente à aquisição de impressoras para a Escola Pedro Vieira de Melo, no Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO.

INÍCIO 27/05/2021
TÉRMINO 28/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/05/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:72ECB9D8

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 020/CGM/2021

PORTARIA nº 020/CGM/2021
26 de maio de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos descritos na CI 449/SEMECEL/2021 – ID 542126, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:9DB28708

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4106/2019

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMAFABIANO ARAÚJO MEDEIROS** para comparecer perante esta Comissão no dia**03 de agosto de 2021, às 16h30min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE E SOLICITO QUE SIGA O PASSO A PASSO QUE SEGUE EM ANEXO.

Jaru/RO, 26 de maio de 2021.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:4D35A706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 728, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração, a pedido, de WEVERSON PEREIRA DE SOUZA,inscrito no CPF sob nº***.938.492-**do cargo de COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 24 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 25 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B3AD6F08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.437, DE 25 DE MAIO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru,a pedido, a servidora pública municipal Cristiane Ramos de Araujo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido,do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarua servidora pública municipalCRISTIANE RAMOS DE ARAUJO, matrícula nº16819,inscrita no CPF:***.775.122-**, docargo deMÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, em25 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7BFE228A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPAD Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº4562/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da Comunicação Interna nº46/CPAD/2021da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4562/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerrou em 19 de maio de 2021.

Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº4562/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº46/CPAD/2021, de 18 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C1C610B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.392.321/0001-26, com endereço na Rua Joinville, nº 2334, sala 4, bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-550, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa prévia no processo nº 1-5748/2021, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 26 de maio de 2021.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F7EE5CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 18, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECELdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2901/2021resolve:

Art. 1º**APLICAR** a penalidade de **SUSPENSÃO** de 10 (dez)dias ao servidor VIRGILIO ANGELO DE CARVALHO FILHO, Matrícula nº481, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigos122 e 124 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:5FAA545B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Aquisição de equipamentos/materiais de informática**. Processo nº 050/2021**. No valor total de R$ 6.502,40 (seis mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

JEAN CARLOS JOSE DUARTE EIRELI
CNPJ: 01.971.719/0001-32
VALOR R$ 6.502,40 (seis mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de maio de 2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:40046787

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1210/2021

PROCESSO Nº:1210/2021
CLASSE: Conversãoem pecúnia 10 dias de férias
NOME: Marildo Alves da Costa

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:"
INDEFERIR" o Processo nº1210/2021, referenteà CONVERSÃO EM PECÚNIA 10 DIAS DE FÉRIAS, solicitadopelo servidor MARILDO ALVES DA COSTA, de acordo com oParecer Jurídico 325 (ID 63270) e Parecer Técnico 403 (ID 67648).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 12:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CCA93B4A

IMPREV
ATA Nº. 005/2021

ATA Nº. 005/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO D´ OESTE - RO, AMPARADA NA LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.
Aos (24 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (24/05/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, Situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Silvia Natalia Gandra Demeu (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Joniel Mozer Ferreira (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (x) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª Presidente Silvia, informou que convocou a Presidente do Conselho Fiscal Sr.ª Kerles Fernandes Duarte, e a Presidente do Imprev Sr.ª Stella Marques para participar da reunião. A presidente abriu a reunião saudando a presença de todos, em especial agradecendo a pontualidade, e apresentando a ordem do dia para que seja votada, na reunião. **1º PAUTA DO DIA: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** A presidente leu o Relatório Trimestral onde relata os investimentos e suas respectivas rentabilidades para o trimestre, que apesar dos fatos ocorridos em decorrência da pandemia da covide19, este instituto vem sempre prezando pela segurança dos investimentos por sermos um investidor conservador. E que mesmo não batendo a meta que é IPCA/IBGE mais juros de 5,48% ao ano, temos mantido nossa carteira diversificada para evitar maiores riscos. Sendo assim após lido o relatório o mesmo foi aprovado por todos os conselheiros presentes. **2º PAUTA: OFÍCIO 0257/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA REF: SOLICITANDO A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL.** A Presidente do Conselho explanou os motivos ao qual a presidente do Imprev Stella solicita a exoneração do servidor que ocupa o cargo de Gestor Financeiro no Imprev. E deu a palavra a presidente do Imprev para explanar os motivos do pedido de exoneração aos conselheiros. Após debate sobre a situação o Conselho decide: Que seja exonerado o servidor e solicita que seja apresentado a este conselho quem for ocupar o cargo antes de tomar posse para que seja aprovado pelo conselho. **3º PAUTA: OFÍCIO Nº 0256/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA REF: AUTORIZAÇÃO PARA A EXIGÊNCIA DA LEI 14.151 DE 12 DE MAIO DE 2021.** A Presidente informou aos Conselheiros que se esta em lei, que a mesma seja acatada a Lei, e que a servidora assine termo de responsabilidade e termo de sigilo enquanto estiver em trabalho remoto. Que seja destinado o que a mesma necessitar para efetuar suas atividades. Sendo assim todos os conselheiros concordaram, ressaltando que o trabalho será em forma de "home office". **4º PAUTA PROCESSO Sra. HELMA MENDES, REF: SITUAÇÃO DO ANDAMENTO DO PROCESSO.** A presidente do Conselho informou que foi solicitado em ATA que a presidente do Imprev Stella providenciasse o mais rápido possível a situação do processo da segurada Helma Mendes, ao qual a presidente informou que já foi feito os cálculos e que essa semana será apresentado a senhora Helma para conhecimento e decisão. E posteriormente será informado a este Conselho o que foi resolvido. **5º PAUTA: SITUAÇÃO DO SENHOR JOAO BATISTA (FALECIDO)**. A presidente do Imprev informou que foi tomada as providências solicitadas pelo Conselho a Presidente do Imprev informou que já recebeu o parecer do jurídico do Imprev e que esta aguardando o Banco para as demais providências. **6º PAUTA OFÍCIO 0255/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA REF: REVISÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SRA. RITA MARIA LIMA CRUZ.** A presidente do Conselho informou que recebeu o oficio e que a presidente do Imprev explicou que a beneficiaria recebe pensão por morte do marido, e que o mesmo tinha dois contrato e que um foi devidamente revisado o pagamento anualmente e o outro não. O Conselho entende que se são dois processos porque um foi revisado e o outro não? Sendo assim, por ser de direito da mesma a devida revisão nos dos dois contratos, este Conselho decide que seja devidamente revisado os dois processos e que seja pago o que não foi revisado. O Conselho solicita uma parecer da Eficaz sobre esses dois processos. **7º PAUTA REF: ASSESSOR JURÍDICO DO IMPREV DOUTOR VINICIUS**. Como já é de conhecimento dos Conselheiros presente a situação do Assessor Jurídico do Imprev, que após debatido a situação do servidor o Conselho decide que o mesmo ira permanecer da forma em que vem trabalhando, e prestando serviço em "home office", e sempre que for solicitado deverá de imediato estar a disposição do Imprev de forma presencial. O Conselho decide que será feito uma resolução para resolver a situação do servidor que sempre prestou trabalho de forma relevante a este Instituto Imprev. **8º PAUTA: A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL APRESENTOU A SITUAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO EM CONTA NA CAIXA ECONÔMICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO E CONHECIMENTO DO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO . Sendo assim a Presidente do Conselho Kerles informou que ao analisar o balanço mensal encontrou movimentação nas contas da caixa econômica federal sem a devida autorização. A presidente do Imprev informou que houve a movimentação e o estorno no mesmo dia, e que a mesma não viu a necessidade de informar o Conselho. A presidente do Conselho Fiscal informou que não houve prejuízos aos investimentos. Após saber do fato ocorrido o Conselho de Administração autoriza a presidente do Conselho Fiscal bem como a Presidente do Conselho de Administração, a deslocar-se até a Caixa Econômica em Ariquemes para que seja esclarecido os fatos com a máxima urgência e que a Caixa explique os fatos ocorridos quanto a essa movimentação, e que apresente os extratos do período em que houve a movimentação. **9º PAUTA: REF: ESCLARECIMENTO QUANTO A PAGAMENTO DA EMPRESA DE ASSESSORIA FINANCEIRA PAR**. A Presidente do Conselho informou que recebeu oficio explicando sobre o pagamento da PAR, e que foi feito o pagamento da empresa referente aos meses de janeiro fevereiro e março e abril de 2021, informa ainda que a empresa encontra-se sem certidão negativa federal e que os meses que foram pagos, foram de acordo com o parecer jurídico, devido os trabalhos já terem sido prestados. Este conselho alerta para os sanções da Lei 8666/1993 sejam cumpridas em relação a responsabilidade fiscal. **10º PAUTA REF: Oficio: 005/2021/IMPREV/CONSELHO FISCAL. SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA OFICIALIZADO REPASSE DE INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-RO, MINISTÉRIO PUBLICO-RO E CÂMARA MUNICIPAL.** A Presidente do Conselho Fiscal solicitou via oficio acima mencionado que seja oficializado aos órgãos de fiscalização Ministério Público-RO, Tribunal de Contas-RO e Câmara Municipal, os prejuízos caudados pela não implantação em tempo hábil da ALÍQUOTA DE 14%, conforme determinação da Emenda Constitucional 103/2019. Sendo assim o Conselho decide que a presidente do Imprev providencie com urgência os cálculos dos valores sobre a situação acima mencionada. E qual o devido valor do prejuízo causado ao Imprev, e que também causou impacto no calculo atuarial do Imprev de 2020. E que informe os órgãos acima citados com copia aos Conselhos e o Executivo Municipal. **11º PAUTA REF: A PRESIDENTE DO CONSELHO SRA. SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU INFORMA QUE ENTRARÁ EM GOZO DE FÉRIAS POR 20 DIAS, ENTRE OS DIAS 01/06/2021 A 20/06/2021.** A presidente Silvia informou que sairá de férias e que nomeia como presidente **interino** do Conselho de Administração para responder casa haja necessidade, o Conselheiro Joniel Mozer Ferreira entre os dias **01/06/2021 a 20/06/2021**. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diária Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião em 24/05/2021 as 18:00h (dezoito horas e trinta minutos).

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:91C3C0BA

IMPREV
PORTARIA N. º 056/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 26 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar o Senhor **LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL, CPF 813.893.292-21, RG 944.820 SESDEC/RO,** do cargo em comissão de GESTOR FINANCEIRO do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/RO, nomeado através da portaria 047/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Artigo 2º- Determinar ao Departamento Financeiro que efetue o pagamento dos direitos trabalhistas do período laborado, nesta autarquia.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos de 25/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:D20E3917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1081/2021

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DE SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte:

LEI

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º Cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, estabelece a obrigatoriedade da prévia inspeção pelo Sistema de Inspeção de Municipal e Fiscalização dos produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis, sob o aspecto industrial e sanitário, produzidos no Município de Mirante de Serra – RO.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e a Lei Estadual n0 4.584/2019, que institui o novo Programa de Verticalização da Produção Agropecuária da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia – PROVE-RO.

Art. 2º Sujeitam-se à fiscalização prevista nesta Lei:
I – Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias primas;
II – O pescado e seus derivados;
III – O leite e seus derivados;
IV – O ovo e seus derivados;
V – O mel, a cera de abelha e seus derivados;
VI – Outros produtos comestíveis e não comestíveis de origem animal.

Art. 3º Para efeito desta Lei serão considerados os conceitos:
I – Agricultor familiar e empreendedor rural: aquele que, nos termos definidos pelo art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que prática atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos

seguintes requisitos: não detenha, a qualquer título, área maior do que quatro módulos fiscais, exceto quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade; utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; dirija o seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

II – Agroindústria familiar de pequeno porte: o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m², dispondo de instalações para processamento de produtos de origem animal. Com receita bruta em cada ano-calendário estabelecido pelo Programa Nacional do Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

II – Microempreendedor Individual (MEI): Trabalhador autônomo ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviço no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), não é sócio ou titular de outra empresa e tenha no máximo 01(um) empregado contratado. Tem CNPJ e pode emitir nota fiscal, vender para o governo, comprovar renda e ter acesso acredito.

III – Agroindústria familiar de pequeno porte de processamento artesanal: o estabelecimento agroindustrial localizado na zona rural, com pequena escala de produção dirigido diretamente por agricultor (es) familiar (es), com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abranja desde o preparo de matéria-prima até o acabamento do produto e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confiram identidade, geralmente relacionados a aspectos geográficos e histórico-culturais locais ou regionais.

IV – Estabelecimento familiar de pequeno porte equivalente: o empreendimento econômico solidário, definido nos termos do Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, e os estabelecimentos com pequena escala de produção, não dirigidos por agricultores familiares, que disponham de área industrial, exceto anexos, construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinada ao processamento e à industrialização de produtos de origem animal e que tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando apenas eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agroindustrial.

V – Inspeção: ação primária, privativa dos Médicos Veterinários, auxiliados ou acompanhados por pessoal previamente treinado, no âmbito industrial e sanitário, composta por inspeção *ante mortem*, inspeção *post mortem*, julgamento, condenação e destinação de animais e suas partes, garantia do cumprimento do bem-estar animal, verificação dos procedimentos operacionais sanitários, verificação da ocorrência de implantação dos autocontroles das empresas, treinamento do pessoal que auxiliará na execução das atividades sanitárias, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, expedição, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana, bem como o acompanhamento das condições higiênico-sanitárias dos equipamentos e instalações.

VI – Reinserção: ação secundária, privativa dos médicos veterinários, auxiliados ou acompanhados por pessoal previamente treinado, no âmbito industrial e sanitário, composta por verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes, rotulagem, avaliação das características sensoriais, coleta de amostras fiscais, documentação sanitária de trânsito, condições de manutenção e higiene de veículos e equipamentos e garantia de origem de produtos e subprodutos.

VII – Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos Órgãos do Poder Público, efetuada por Médicos Veterinários do serviço oficial com poder de polícia administrativa, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica e dispositivos regulamentares, abrangendo os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais e seus subprodutos, relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal.

VIII – Médico Veterinário do serviço oficial: são servidores efetivos do cargo de Médico Veterinário que atuam em atividade de fiscalização, com poder de polícia administrativa, incumbidos de fiscalizar e garantir a aplicação da legislação específica nos estabelecimentos registrados na Administração municipal.

IX – Auxiliar de fiscalização: são servidores do cargo de nível médio Técnico em agropecuário capacitados pelo Médico veterinário do serviço oficial para auxiliar na fiscalização.

X – Auditoria: análise sistemática das atividades desenvolvidas nas empresas e setores integrantes junto ao SIM/POA, com o objetivo de averiguar se elas estão de acordo com as disposições regulamentares planejadas e/ou estabelecidas previamente, bem como se foram implementadas adequadamente e com eficácia necessária;

XI – Laboratório credenciado: laboratório público ou privado, legalmente constituído como laboratório homologado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, para realizar ensaios e emitir resultados em atendimento aos programas e controles oficiais.

XII – Laboratório habilitado: laboratório público ou privado, legalmente registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, para realizar análises periódicas a fim de manter uma rotina de controle de qualidade e identidade dos produtos e subprodutos, água e insumos;

XIII – Médico Veterinário habilitado: pessoa física graduada em Medicina Veterinária, habilitada pelo Conselho Profissional, contratada pela empresa credenciada e capacitada em curso específico para executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal em estabelecimentos previamente cadastrados e/ou registrado no Departamento de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O credenciamento de empresas, bem como a habilitação de Médicos Veterinários pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT a que se refere este artigo será regulamentado por meio de ato normativo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

Seção
Das competências e dos registros

Art. 4º – A competência de que trata esta Lei, far-se-á:

I – Através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, ou outra que venha substituí-la, por meio do Departamento de Inspeção Municipal, a normatização, coordenação, execução e gestão do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal – SIM/POA, em consonância com o disposto na legislação estadual e federal.

Nos estabelecimentos industriais especializados, bem como naqueles que preparem ou industrializam, sob qualquer forma, produtos comestíveis ou não de origem animal;

Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado;

Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos pontos de recebimentos, refrigeração do leite ou de recebimento e refrigeração de seus derivados e nos respectivos entrepostos;

Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

Nos entrepostos que de modo geral manipulem, armazenem, fracionem, acondicionem produtos de origem animal;

Nos empreendimentos de produtos rurais e urbanos;

Nas Agroindústrias Familiares, que recebam, abatem, processem, armazenem, envasem, rotulem, fracionem produtos de origem animal e seus derivados.
Nas Agroindústrias Familiares artesanais de produtos de origem animal, que se caracteriza por apresentar processamento predominantemente manual e uso reduzido de equipamentos, agregando aos produtos características peculiares, geralmente relacionadas a aspectos geográficos, históricos, culturais locais ou regionais.

Artigo 5º O Poder Executivo expedirá, os atos necessários à regularização da fiscalização dos estabelecimentos previstos no artigo 4º, a qual abrangerá:

I – a classificação dos estabelecimentos;
II- o cadastramento e registro dos estabelecimentos;
III – as condições e exigências para registro dos estabelecimentos, inclusive a exigência de médico veterinário responsável;
IV – as obrigações dos proprietários responsáveis ou prepostos;
V – a inspeção ante e "post mortem" dos animais destinados à matança;
VI – a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e do transporte;
VII – a classificação por tipo e padrão dos produtos de origem animal;
VIII – a análise de laboratório;
IX – outros meios que se tornem necessários ao aperfeiçoamento dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 6º A fiscalização e a inspeção em todo e qualquer estabelecimento registrado no Departamento de Inspeção Municipal será realizada exclusivamente por Médicos Veterinários do serviço oficial com poder de polícia administrativa ou por Médicos Veterinários habilitados que estejam exercendo suas atribuições no âmbito do Departamento de Inspeção Municipal.
§1º Na ausência do Médico Veterinário do serviço oficial do Departamento de Inspeção Municipal, por ocasião de férias ou motivos diversos, poderá pelo período necessário, através de decreto do Poder público designar o Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT assumir as funções até que o mesmo volte às atividades.
§2º A direção e supervisão das atividades inerentes ao Departamento de Inspeção Municipal, é privativa do cargo de Médico Veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.
§3º Cargos de nível médio Técnico em Agropecuária poderão atuar como auxiliares de inspeção após treinamento e capacitação.

Art. 7º A criação do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal – SIM/POA visa oferecer um processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário dos produtos, e será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT através do seu Departamento de inspeção Municipal:
I – Direcionar orçamento para compra de materiais e equipamentos para fiscalização dos estabelecimentos;
II – Fornecer capacitação e o treinamento técnico para os servidores do Serviço oficial Inspeção Municipal;
III – Fornecer condições de mobilidade para a realização das fiscalizações.

Art 8º O Departamento de Inspeção Municipal, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado e a União, participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento das agroindústrias familiares registradas, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte de Rondônia (SUSAF-RO), ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) vinculado ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 9º A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, através do Departamento de Inspeção Municipal, poderá contratar ou celebrar convênios ou acordos de cooperação com laboratórios a fim de realizar análises físico-químicas e biológicas, referentes aos produtos e subprodutos de origem animal para subsidiar a fiscalização dos estabelecimentos registrados junto ao SIM/POA, que serão custeadas pelo empreendedor rural ou urbano.
Parágrafo único. Os requisitos para habilitação de laboratórios, bem como as normas de coleta, periodicidade e demais particularidades serão normatizadas pelo Departamento de Inspeção Municipal.

Art. 10 Os trabalhos e atividades de fiscalização serão regidos pelo Regime de Preços Públicos, fixados pelo Poder Executivo Municipal, que os atualizará sempre que necessário, e o disporá sobre o seu reconhecimento.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Seção I
Das taxas

Art. 11. Ficam instituídas por esta Lei as seguintes taxas:

I – De vistoria;
II – Pelo registro anual de cada estabelecimento;
III – Pelo registro de produtos/rótulos;
IV – Pela alteração de razão social;
V – Pela análise de projeto de ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimentos;
VI – Pela alteração de rótulo;
VII– Do Credenciamento de empresa, Habilitação de Médico Veterinário e Credenciamento de Laboratório.
VIII – Da inspeção.
§ 1º O produto da arrecadação das referidas taxas será revertido para aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias das atividades do Serviço de inspeção Municipal – SIM/POA.
Art. 12 A base imponível das taxas pelo poder de polícia administrativa é a Unidade Fiscal Padrão Municipal – UFPM.
Art. 13 Os serviços prestados pela SEMMAAGRIT, através do Departamento de Inspeção Municipal, especificadas nessa lei, serão cobrados de acordo com o valor da UFPM vigente.
Art. 14 Por ocasião da solicitação do registro do estabelecimento e outros serviços prestados pelo SIM/POA, as Agroindústrias Familiares de Pequeno Porte e as Agroindústrias Familiares artesanais, serão isentos de quaisquer taxas estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único: As Agroindústrias Familiares de Pequeno Porte e Agroindústrias Familiares Artesanais devem apresentar, por ocasião do requerimento do registro noServiçodeInspeçãoMunicipal (SIM), documentação (DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf) e comprovante de localização da agroindústria familiar, que evidencie a classificação exposta acima, com o objetivo de obter a isenção das taxas doServiçodeInspeção Municipal (SIM).

Seção II
Das Penalidades e Medidas administrativas

Art. 15 – Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, as infrações da presente Lei acarretarão, isolada ou cumulativa, as seguintes sanções:

Medidas Administrativas:
I – advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
II – multa de até 10 UFPM (Unidade Fiscal Padrão Municipal) nos casos de reincidência ou quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante;
III – apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que os mesmos não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas para o fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV – condenação e inutilização da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando os mesmos não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas para o fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, quando for constatada fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI – cancelamento do registro; e
VII – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto ou se verificar, mediante fiscalização realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial ou protesto, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão da atividade poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a Sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o Registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e a suspensão do Alvará de Funcionamento.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III, do caput deste artigo, o Departamento de Inspeção Municipal determinará um fiel depositário pelos produtos, cabendo a este a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido até a finalização do caso, por meio de procedimento administrativo regulamentado pelo Departamento.

§ 6º As despesas decorrentes da apreensão, interdição e inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo estabelecimento.
Art. 16 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu Regulamento.

Parágrafo único. O Regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator, a seguir:
I – prazo de defesa: 30 (trinta) dias a contar da data da lavratura do auto de infração; e
II – prazo de recurso: 10 (dez) dias a contar da ciência da notificação da decisão de 1º Instância.

Art. 17 São autoridades competentes para lavrar auto de infração são os Médicos Veterinários do serviço oficial do Departamento de Inspeção Municipal, com poder de polícia administrativa, designados para as atividades de fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I – o nome e a qualificação do autuado;
II – o local, data e hora da sua lavratura;
III – a descrição do fato;
IV – o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V – o prazo de defesa;
VI – a assinatura e identificação do Médico Veterinário do serviço oficial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA com poder de polícia administrativa; e
VII – a assinatura do autuado.

§ 2º Em caso de recusa ou impossibilidade por parte do autuado ou do seu preposto em assinar o auto de infração, o funcionário do Serviço de Inspeção Municipal providenciará as assinaturas de 2 (duas) testemunhas aptas.

§ 3º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 18. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas quando infringirem os dispositivos presentes nesta Lei, nos seguintes casos e intervalos:

§ 1º são infrações puníveis com multa de 10 (cinco) UFPM:
I – desobedecer a qualquer uma das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e à higiene do equipamento e dependências, assim como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e dos produtos;
II – permitir a permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de saúde pública;
III – acondicionar ou embalar produtos em recipientes em estado inadequado de conservação, impróprios, ou recipientes não permitidos em regulamentos técnicos;
IV – não colocar em destaque o selo de identificação do Serviço de Inspeção Municipal nas embalagens primárias e/ou secundárias, nos rótulos ou em produtos;
V - não apresentar datas de fabricação e validade visíveis nos produtos;
VI – infringir quaisquer outras exigências dispostas em normativas vigentes sobre rotulagem que não tenham sido especificadas em outras penalidades;
VII – expor à venda produtos a granel que devem ser entregues ao consumo em embalagens rotuladas;
VIII – comercializar produtos distintos em uma mesma embalagem;
IX – não possuir controle de classificação de ovos, anotando a devida destinação dada aos ovos trincados que podem ter aproveitamento condicional;
X – manipular produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
XI – operar em instalações cujas condições higiênico-sanitárias sejam inadequadas à elaboração dos produtos de origem animal;
XII – utilizar equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
XIII – não dispor de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
XIV – não manter a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
XV – não manter os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
XVI – não disponibilizar aos funcionários uniformes limpos ou completos e Equipamentos Proteção Individual – EPI;
XVII – permitir a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
XVIII – permitir o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
XIX – utilizar água não potável no interior das instalações;
XX – não promover a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA;
XXI – permitir, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como: comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
XXII – não promover continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
XXIII – não promover a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho; e
XXIV – utilizar, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas.

§ 2º São infrações puníveis com multa de 5 (vinte) UFPM:

I – receber e manter guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas e/ou não registradas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos de origem animal destinadas ao consumo humano;
II – utilizar ingredientes e/ou matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Produtos – RTIQ;
III – dificultar ou embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício das suas funções;

IV – não realizar, em estabelecimento de leite ou derivados, a lavagem e higienização do vasilhame, utensílios, carros tanques e veículos em geral;
V – não proceder, após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
VI – ultrapassar a capacidade de abate, industrialização ou beneficiamento;
VII – não promover no SIM/POA as transferências de responsabilidade ou deixar de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;
VIII – comercializar produtos cujos rótulos não tenham sido submetidos à avaliação e aprovados pelo SIM/POA;
IX – comercializar produtos de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para serem submetidos à inspeção sanitária;
X – receber produtos, subprodutos e/ou matérias-primas provenientes de estabelecimentos que não cumprirem os pré-requisitos estabelecidos para o trânsito e comercialização de produtos de origem animal;
XI – expedir produtos de origem animal para o comércio estadual sem apresentação de carimbos, rótulos, etiquetas e do certificado sanitário, identificando-os como oriundos de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA;
XII – preparar produtos de origem animal novos e não padronizados cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA e que não possuam Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Produtos – RTIQ;
XIII – permitir a entrada de produtos ou matéria-prima nos estabelecimentos com SIM/POA que não estejam identificados como oriundos de um estabelecimento com Selo de Serviço de Inspeção.
XIV – deixar de implantar os procedimentos de Boas Práticas de Fabricação – BPF;
XV – utilizar práticas tecnológicas não reconhecidas pelo Ministério da Agricultura, por meio de seus Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade;
XVI – não apresentar a documentação sanitária dos animais de abate;
XVII – não respeitar o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo à matança dos animais;
XVIII – não apresentar a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
XIX – não promover regularmente exames médicos nos trabalhadores que exerçam diretamente atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
XX – não afastar imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infeções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
XXI – realizar operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
XXII – transportar matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação;
XXIII – transportar matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
XXIV – transportar produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
XXV – permitir que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
XXVI – permitir a presença de animais domésticos nas delimitações das áreas dos estabelecimentos;
XXVII – permitir a presença de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
XXVIII – manipular ou permitir a manipulação de resíduos capazes de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não; e
XXIX – não armazenar adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração.

§ 3º São infrações puníveis com multa de 4 (quarenta) UFPM:

I – emitir e utilizar certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção para facilitar o escoamento de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados pelo SIM/POA;
II – realizar construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM/POA;
III – usar indevidamente os carimbos do SIM/POA;
IV – despachar ou transportar produtos de origem animal em desacordo com as determinações do Serviço Inspeção Municipal;
V – comercializar e transitar produtos sem rotulagem;
VI – fazer trânsito de produtos, subprodutos e derivados sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados;
VII – reutilizar ou reaproveitar ou promover segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
VIII – não manter à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
IX – não dispor de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
X – utilizar matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
XI – comercializar produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constem todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA;
XIII – empregar processo de matança não autorizado pelo SIM/POA;
XIV – não encaminhar nos prazos determinados relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo Departamento de Inspeção Municipal e relacionado à sanidade animal ou à preservação da saúde pública;
XV – promover medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais por uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
XVI – impedir e burlar por qualquer meio ou forma as ações de inspeção e de fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pelo Departamento de Inspeção Municipal ao desempenho das atividades de que trata esta Lei, atos que serão regulamentados e normas complementares; e
XVII – recusar a submeter seus produtos a análises laboratoriais solicitadas pelo SIM/POA.

§ 4º São infrações puníveis com multa de 3 (setenta) UFM:
I – promover, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou na qualidade da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
II – abater animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua devida autorização;
III – comercializar ou transportar produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
IV – não notificar imediatamente ao Departamento de Inspeção Municipal da existência, ainda que suspeita, de sintomas de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;
V – não sacrificar animais condenados na inspeção ante mortem ou não promover a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
VI – não dar a devida destinação aos produtos condenados; e
VII – fazer uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

§ 5º São infrações puníveis com multa de 20 (vinte) UFPM/RO:
I – alterar, adulterar, fraudar ou falsificar produtos de origem animal;
II – utilizar rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM/POA;

III – aproveitar matérias-primas em desacordo com os padrões preconizados em Regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
IV – expor à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fosse de outro;
V – manter para fins especulativos produtos que a critério do SIM/POA possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
VI – subornar, tentar subornar ou usar de violência contra servidores em atividades próprias do SIM/POA ou de outros setores do Departamento de Inspeção Municipal, no exercício de suas atribuições;
VII – burlar a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
VIII – dar aproveitamento condicional diferente do que foi determinado pela Inspeção Municipal;
IX – enviar ao comércio municipal produtos não inspecionados pelo SIM/POA, produzidos por estabelecimentos não registrados;
X – fabricar produtos de origem animal em desacordo com os padrões e procedimentos de amostragem, análises microbiológica e análises físico-químicas, fixados em Regulamento específico ou nas fórmulas aprovadas ou, ainda, sonegar elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI – fazer comércio municipal sem o registro prévio no SIM/POA;
XII – abater animais em desacordo com a legislação vigente;
XIII – receber matéria-prima de propriedades ou estabelecimentos que estejam interditados por autoridades da Defesa Sanitária Animal; e
XIV – receber animais sem a cobertura do respectivo documento sanitário ou em desconformidade com as normas de Defesa Sanitária Animal, por carga.

CAPÍTULO III
DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Art. 19 Ficam instituídas taxas dos serviços classificados, inspeção e fiscalização, relativas a produtos de origem animal, nos seguintes valores:

I – 01 UFPM – unidade Fiscal Padrão Municipal de Mirante da Serra - RO, devida pelo registro anual de cada estabelecimento;
II – 01 UFPM – unidade Fiscal Padrão Municipal de Mirante da Serra - RO, devida pelo registro de cada produto ou alimento fabricado;
III – 02 UFPM – unidade Fiscal Padrão Municipal de Mirante da Serra - RO, devida a alteração da Razão Social.
IV – 03 UFPM – unidade Fiscal Padrão Municipal de Mirante da Serra - RO, devida a análise de projetos.
V – 01 UFPM – unidade Fiscal Padrão Municipal de Mirante da Serra - RO, devida a alteração de rótulos.
VI – 10 UFPM – unidade Fiscal Padrão Municipal de Mirante da Serra - RO, no credenciamento de empresa prestadora de serviço.
VII – 05 UFPM – unidade Fiscal Padrão Municipal de Mirante da Serra - RO, na habilitação de Médico Veterinário.
VIII – 15 UFPM – unidade Fiscal Padrão Municipal de Mirante da Serra - RO, no credenciamento de laboratório.
IX – 01 UFPM – unidade Fiscal Padrão Municipal de Mirante da Serra - RO, devida pela inspeção sanitária por tonelada ou fração, por quilo, litro ou função, por dúzia ou fração, ou por cabeça conforme a natureza de produto.

Art. 20. O fato gerador das taxas é a prestação dos serviços.

Art. 21. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que exercem as atividades previstas no artigo 2º desta Lei, a quem o serviço seja prestado ou posto à disposição, cada vez que seja efetivamente exercido.

Art. 22. A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa à importância devida ou insuficiente.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão alocadas no orçamento do Município de Mirante da Serra – RO, em rubrica específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO, 25 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:A6AA5684

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1082/2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOME DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Projetada, localizada paralela a Rua Agnaldo Serrate, que passará a ser denominada Rua Jasiel Oliveira da Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:BFA2002F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5696 /2021

PORTARIA DE Nº 5696 /2021. Mirante da Serra - RO, 26 de MAIO de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 492/2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido da Servidora LUZIA GREFE DE OLIVEIRA, sob o Cadastro nº 2246, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Unidade Mista de Saúde Samuel Paulo Thomas - SEMSAU, pelo período de (03) três meses, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:BAD89E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5697 /2021

PORTARIA DE Nº 5697 /2021. Mirante da Serra - RO, 26 DE MAIO de 2021.

"CONCEDE AFASTAMENTO EM FAVOR DE FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 5142021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido afastamento a pedido da Servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, sob o Cadastro nº 1314, nível NEII, com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) anos a partir de 28 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E097F333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5698 /2021.

PORTARIA DE Nº 5698 /2021. Mirante da Serra - RO, 26 de MAIO de 2021.

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A FRANCISCA NOGUEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 522/2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido da Servidora **FRANCISCA NOGUEIRA LIMA**, sob o Cadastro nº 255, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de (03) três meses, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:47A86DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5699/2021

PORTARIA DE Nº 5699 /2021. Mirante da Serra - RO, 26 de MAIO de 2021.

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A JOSCILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 480/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido da Servidora **JOSCILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA**, sob o Cadastro nº 1154, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Diversos NE - 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de (03) três meses, a partir de 26 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B40665BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 017/2021
CELEBRAÇÃO: 24/05/2021
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA,
CNPJ 84.743.541/0001-08

OBJETO: O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a fim de concretizar a entregas de Kits Alimentares para alunos da rede Municipal que se encontram em Vulnerabilidade social.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: o valor global é de R$ 35.843,50(trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e tres reais e cinquena centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1528/2021 vol 09

EMPENHO: 524/2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:BE4AC71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 018/2021
CELEBRAÇÃO: 24/05/2021
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ 028.517.413/0001-67

OBJETO: O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a fim de concretizar a entregas de Kits Alimentares para alunos da rede Municipal que se encontram em Vulnerabilidade social.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: o valor global é de R$ 5.840,00(cinco mil, oitocentos e quarenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1528/2021 vol 09

EMPENHO: 525/2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B6D29BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 681 de 30 de abril de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 27/05/2021 até o dia 17/06/2021.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **18/06/2021** às **08h30min**.

Processo Administrativo: nº **465/SEMED/2021**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 26 de maio de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:C7AB73FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2252, DE 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 114 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.93.00 0.1.001.0046 Recurso 109 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.39.00 0.1.001.0046 100.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 388 02.05.00 12.361.0005.2140 3.1.90.94.00 0.1.011.0043 Recurso 121 02.05.00 12.361.0005.2140 3.3.90.39.00 0.1.011.0043 80.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:928F3366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 805/GAB/2021

PORTARIA N. 805, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Designar como responsável pelos serviços da Coordenação de Epidemiologia e do Programa Nacional de Imunização (PNI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 260, de 05 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como responsável pelos serviços da Coordenação de Epidemiologia e do Programa Nacional de Imunização (PNI) a servidora pública BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1737, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus*, sendo exercido os serviços da Coordenador de Epidemiologia e do Programa Nacional de Imunização (PNI)*"*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria n. 463/GAB/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B53E8DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 806/GAB/2021

PORTARIA N. 806, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designar membros para compor a Comissão do processo seletivo para a seleção do amigo Voluntário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.121/2021 de 21 de maio de 2021 para acompanhar o Processo de análise e adesão do amigo voluntário, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o recebimento ao Memorando n. 53/SEMOSP/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR novos membros para compor a Comissão de acompanhamento da seleção Processo do amigo Voluntários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme segue:
Jozeila Bergamo
Wigna Alves Costa
Eliane Ronconi
Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo e entrevista conforme autoriza o Decreto Municipal n. 2.251/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 798/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C207EA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 807/GAB/2021

PORTARIA N. 807, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: NARIA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 330/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:90FD49D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 809/GAB/2021

PORTARIA N. 809, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designar servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 298, de 24 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal, em cumprimento as exigências da Portaria n. 529 de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde.

1522 - Edson Marques da Silva Junior - Enfermeiro
1407 - Maiko Enrique Barbery de Milan – Médico Clinico Geral
626 - Keiliane Antenor Vial – Enfermeira - CCIH
1522 - Gleycielle Pacheco Bezerra – Bioquimica

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:95317D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 810/GAB/2021

PORTARIA N. 810, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designar membros para compor a Comissão do processo seletivo para a seleção do amigo Voluntário da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.121/2021 de 21 de maio de 2021 para acompanhar o Processo de análise e adesão do amigo voluntário, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o recebimento ao Memorando n. 230/FME/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR novos membros para compor a Comissão de acompanhamento da seleção Processo do amigo Voluntários da Secretaria de Educação, conforme segue:

Romilda de Fatima Raymundo Almeida
Marcos Augustinho Batista
Shirle Mariani Marques

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo e entrevista conforme autoriza o Decreto Municipal n. 2.251/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.

Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:42427A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 811/GAB/2021

PORTARIA N. 811, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Oficio n°70/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 26/05/2021 a 15/06/2021 do servidor ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE, Matricula 1518, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 665/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/12/2021 a 21/12/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BB00CC61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.023.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1223/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	26/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Ampliação da Escola Machado de Assis (construção de 03 salas de aula e 01 Refeitório) no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE ANEXO COM 3 SALAS DE AULAS E REFEITÓRIO COM ÁREA TOTAL DE 275,51 M² NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 201/PGE-2020, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS PEÇAS DO PROJETO, EM ANEXO.	1	R$ 250.199,47	R$ 250.199,47

Valor Total Homologado - R$ 250.199,47

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1F30DC01

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 10/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1223/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Ampliação da Escola Machado de Assis (construção de 03 salas de aula e 01 Refeitório) no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. em favor da empresa MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 250.199,47 (duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 26 de maio de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BD80503D

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei.

CONVOCA

O Servidor abaixo descrito, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratar de assuntos de seu Interesse:

1 – APARECIDO ALVES DOS SANTOS– Agente Admin II, matricula 1418

O Servidor acima citado deverá apresentar-se no prazo de 30(trinta) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, art. 174 inciso II, parágrafo 2° da Lei Municipal 926/2011

Nova Brasilândia D'Oeste,24 de maio de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7B8CF96B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2021 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 14/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. .A Presente licitação foi estimada em R$ 32.788,87(trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 14/2021, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O referido certame havia sido suspendo para adequação do edital em razão do deferimento da impugnação apresentada. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 14 de junho de 2021 às 11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 26 de maio de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:FEAA592B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6224-GP/2021

DECRETO Nº 6.224- GP / 2021 Em, 13 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF 21 de JULHO, LINHA 27, KM 08- ZONA RURAL:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	136	ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ	12/05/2021

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF RIO AZUL- LH 30 B, KM 32, ZONA RURAL:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	153	VANIA SANTANA DE SOUZA FLORIANO	12/05/201

Professor II- Orientador-25 horas – EMEIF ROSA OLINA DE JESUS, 4ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 22- ZONA RURAL:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	185	CASSIANE GONÇALVES DA ROCHA	12/05/2021

Professor II- PEDAGOGO-25 horas – EMEIF ANTONIO C. DA SILVA-LH 32, KM 46- ZONA RURAL :

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	215	KARINE MIRANDA ARAÚJO SOARES	13/05/2021

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0F2111EE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6225-GP/2021

DECRETO Nº 6.225- GP / 2021 Em, 14 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura do município de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF PARAISO DA CRIANÇA- ZONA URBANA:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	30	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	14/05/2021

Professor II- Pedagogo-25 horas – EMEIF SEBASTIÃO CICERO SOUZA SILVA-LH 02, KM 14-DISTRITO DE JACINOPOLIS-ZONA RURAL:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	144	ANGELA DE CASTRO NEVES	14/05/2021

Professor II- Orientador-25 horas – EMEIF LUCIANA MARONARI-DISTRITO DO PALMEIRAS- ZONA RURAL:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	231	DANIEL VIANA TEIXEIRA	14/05/2021

Professor II- PEDAGOGO-25 horas – EMEIF PINGO DE GENTE-ZONA URBANA :

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
2º	145	PRICILA SUAREZ CARVALLO	14/05/2021

Professor II- PEDAGOGO-25 horas – EMEIF MARIA ALUDA, LINHA 08- ZONA RURAL :

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	43	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	14/05/2021

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:77B71E2E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6245-GP/2021

DECRETO Nº 6.245- GP / 2021 Em, 25 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II- Pedagogo-25 horas –EMEIF NATALÍCIO BEZERRA-8ª LH DO RIBEIRÃO- ZONA RURAL:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
2º	152	MARLENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	25/05/2021

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:544F32C6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 92/SEMED/2021.
ASSUNTO: Contratação direta – Recarga de Gás GLP e vasilhame – Deserto – Dispensa de licitação – Urgência - Possibilidade

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelas secretarias envolvidas, corroborada pelo Parecer Jurídico quanto a Legalidade da contratação direta por dispensa de licitação em razão de não acudirem interessados na modalidade de pregão presencial, necessidade e urgência configurada por se tratar de material de consumo nas escolas para preparação da merenda, prejuízo para a administração na continuidade de publicação sem acudirem interessados, nos termos do art. 24, V da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa E.S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA, pelo valor de R$ 111.428,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais), nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 24 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:36498629

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 43/PMNM/2020.

ERRATA DO CONTRATO Nº 43/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 1246/SEMOTRAN/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2020
PROCESSO Nº 1246/SEMOTRAN/2020.
Convênio nº 864069-DPCN/2018.

"CONTRATO Nº 043/PMNM/2020 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME-ME".

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, e do outro lado a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME-ME,** ficando justo e acertado entre as partes o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 043/PMNM/2020**,** celebram Aditivo Contratual, onde se fez constar QUINTO, deve ser esclarecido como QUARTO ADITIVO, nos seguintes termos:

onde se lê:
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 043/PMNM/2020.

leia-se:
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 043/PMNM/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2020
PROCESSO Nº 1246/SEMOTRAN/2020.
Convênio nº 864069-DPCN/2018..
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Nova Mamoré, 26 de maio de 2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
Matrícula nº 7461

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1CFD80A0

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº: 329-1/SEMUSA/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GRUPO GERADOR), PARA ATENDER O HOSPITAL "ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO"

II – DOS FATOS
Trata-se de um processo licitatório modalidade pregão eletrônico n. º 012/PMNM/2021 cujo o objeto é a aquisição do Grupo Gerador para atender o Hospital Municipal Processo Administrativo 329/SEMUSA/2021 através do convenio 314-PGE/2020.
Os atos foram instruídos com as declarações pertinentes, e o termo de Referência e justificativa, notas de reserva e cotações, e encaminhada via secretaria de Saúde Municipal.
Diante do termo de referência, baseada nos prazos de entrega do material que deverá ser feita no prazo máximo de 60 dias contado a partir da entrega da nota de empenho e empresa vencedora (Fls.83), por razões de conveniência e oportunidade, entende que que o procedimento licitatório não atende ao interesse público inicialmente visado. Tendo em vista a necessidade do objeto de forma imediata, sendo de urgência e necessidade da aquisição para o hospital municipal de Nova Mamoré/RO.

III – **DA ANÁLISE**
Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Juridicamente vejamos o que determina o art.49,§ 3ºda Lei8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso).
Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV – DA DECISÃO
Isto posto, Diante do exposto, ratifico os termos apresentados na justificativa de fato e de direito já expostos, e REVOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão n.°012/PMNM/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FB4361E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 08/2021.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo N. 070/2021, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOA E OUTROS.**
A favor de**: L R S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMOURA LTDA.** No valor Total: R$ 3.376,59 (três mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Nova União, 26 de maio de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3848D51F

P M N U - RO
PORTARIA Nº184, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARINA DA SILVA BRITO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 200-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARINA DA SILVA BRITO** pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de junho de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A32C9C4F

P M N U - RO
PORTARIA Nº183, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal ROBERCI MAGNO PASSAMANI pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 470-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **ROBERCI MAGNO PASSAMANI** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9119A1A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 186, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Altera o art. 1º da Portaria nº 56, de 14 de fevereiro de 2020, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de repasse de recursos direto para as escolas do Município de Nova União – RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 56, de 14 de fevereiro de 2020, que Instituiu o Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino e Aprendizagem PDE Escola, Programa Escola Acessível, Programa Escola em Tempo Integral, Programa Escola do Campo, Programa Escola Sustentável, Programa Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Programa de Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares, nas escolas deste Município, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro.

a) Silvane Rodrigues Fernandes;
b) Silvana Vargas Campos;
c) Anete Ribeiro de Souza;
d) Tatiane de Oliveira Silva;
e) Galdete Alves Barros;

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Elaborar o Plano de Aplicação dos Programas;

II – Acompanhar e monitorar os Programas em todas as escolas da rede municipal;

III – Promover a qualificação metodológica dos Programas;

IV – Promover reuniões visando à socialização e o acompanhamento das ações do Comitê;

V – Avaliar e aprovar os Planos de Aplicação e Ação dos recursos, por meio de parecer técnico.

VI – Analisar e dar um parecer técnico das prestações de conta dos programas de todas escolas do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1FAEFC4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 26/05/2021 **CHEGADA:** 26/05/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira com o cargo de Farmacêutica, irá deslocar-se deste município de Nova União no dia 26/05/2021, com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, aonde ira busca medicação de Alto Custo.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 26/05/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C2DFE80

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 01/2021

Convênio que celebram entre si o Município de Nova União e Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião- PROMO-VIDA.

Aos vinte e seis dias, do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07, com sede administrativa na Rua Independência n.º 1135, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira e Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião-PROMO-VIDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.072/0001-29, localizada à Rua Maira nº 226- Bairro Alvorada, CEP 76.920-000, em Ouro Preto do Oeste- RO, neste ato representado por sua presidente MARIA JOSÉ SANTOS LIMA, brasileira, casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro nº 393, Bairro: Jardim Tropical em Ouro Preto do Oeste-RO, inscrita no CPF nº 338.018.866-20, portadora do RG Nº 849.123 - PC/MG, doravante denominada CONVENENTE, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência, neste ato representada pela senhora TALINE GEICE PEREIRA. Resolvem celebrar o presente convênio, submetendo-se as partes legais pertinentes, principalmente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste convênio, conforme as cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município à Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA para cobrir despesas com o atendimento de 01 (uma) pessoas idosa necessitada e desamparada do Município de Nova União, com acolhimento, moradia, alimentação e promoção da saúde física, mental, social e atividades complementares, com atendimento através de profissionais: Técnicos de enfermagem, cuidadores, vigilantes, cozinheiros(as), secretário (a), enfermeiro (a), coordenador (a) e ajudantes gerais.

1.2 - Outros serviços e encargos (água, energia, telefone, exames, consultas específicas, impostos (FGTS, DARF, GPS), taxas de bombeiro, serviço de manutenção, mão de obra para manutenção (pessoa física e jurídica) aquisição de material permanente e de consumo entre outros, em conformidade com plano de trabalho apresentado pela convenente, nos termos do processo administrativo nº 416/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- O valor deste convênio será de R$ 24.599,96 (vinte quatro mil reais quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual, para atendimento de uma pessoa idosa, a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais e iguais de R$ 3.514,28 (três mil quinhentos e quatorze reais e vinte oito centavos), para o atendimento durante o exercício 2021.

3-CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes programações; 08.1220004-2003, elemento de despesa 3.3.50.43. Nota de empenho n.º 127/2021 que integra o processo Administrativo n.º 416-1/ 2021.

4-CLÁUSULA QUARTA

4.1– Os recursos serão liberados em parcelas mensais e iguais de R$ 3.514,28 (três mil quinhentos e quatorze reais e vinte oito centavos), o convênio será firmado por um período de 07 (sete) meses subsequentes, conforme projeto e plano de trabalho anexos, podendo ser prorrogado por igual período havendo acordo entre as partes.

5-CLÁUSULA QUINTA

5.1 – A vigência do presente convênio encerra-se em 31 de Dezembro de 2021, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas, contados da data de sua assinatura.

6- CLÁUSULAS SEXTA

6.1- O convenente, quando da aplicação dos recursos, deverá observar o plano de aplicação e os princípios legais aplicados ao fator contábil.

7-CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- O convenente prestará contas à Concedente do total de recursos que este libera, fazendo anexar à dita apresentação de contas final, a documentação a seguir e os demais previstos em leis ou regulamentos.

Relatório das atividades desenvolvidas em que fique demonstrado o cumprimento do objeto deste convênio.
Plano de Trabalho.
Cópia do presente Termo de Convênio.
Relatório de Execução Físico-Financeiro.
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência.
Documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e qualquer outro documento comprobatório, serem emitidos em nome do convenente, devidamente identificados com referencias ao titulo e numero deste convênio.
Relação dos pagamentos efetuados.
Cópia do extrato de conta bancária especifica.
Conciliação do saldo bancário, se existente.
Cópia do processo de aquisição de bens ou serviços, com o respectivo embasamento legal.
Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária da concedente.
Cópia dos contratos ou de outros instrumentos eventuais firmados com terceiros.

8-CLÁUSULA OITAVA

8.1- A concedente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante credenciamento de pessoal habilitado, fiscalizará e acompanhará todas as fases de execução do presente convênio, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, sempre que necessário intervir nessa execução com vistas ao completo atendimento dos objetos ajustados.

9-CLÁUSUAL NONA

9.1- Os recursos financeiros deste Convênio serão movimentados pelo convenente, através de conta especifica no Banco do Brasil, mediante cheques nominativos ou ordem bancaria emitida exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

10-CLÁUSULA DÉCIMA

10.1- O convenente obriga-se a restituir à concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aos débitos para com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Quando não for executado o objeto do Convênio
Quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no objeto do convênio.

11- CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA

11.1- É vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio.
I- Realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerencia ou similar.
II - Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ou funcionários que pertença ao quadro da convenente.
III- Aditamento com alterações do objeto ou das metas.
IV- Utilização dos recursos em finalidade diversas da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
V- Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência.
VI- Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.
VII- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
VIII- Transferência de recursos a outras entidades.
IX- Realização de despesas com publicidades, salva as de caráter educativo, informativos ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de funcionários.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- Este convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos participes ou unilateralmente por qualquer deles, pela ocorrência de fato que torne materialmente inexequível, ou, ainda, se o interesse público assim o recomendar.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1- Ensejará imediata rescisão do presente ajuste, a inobservância de prescrição legal ou de qualquer de suas cláusulas ou condições, podendo seus participes pedir dita rescisão, responsabilizando-se qualquer deles pelas obrigações assumidas e que deveriam estar

cumpridas na data dessa rescisão, dando também tratamento igualitário aos créditos e benefícios adquiridos.
14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1- O presente convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que essa alteração não influa sobre o objeto do ajuste.
15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15.1- As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente convênio serão dirimidos mediante entendimento mútuos, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas. Estabelecida, contudo, divergência inconciliável será competente para julga-la o Foro da comarca de Ouro Preto do Oeste – RO.
Para firmeza e como prova de acordo, é lavrado o presente termo de convênio que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Nova União, RO, 26 de maio de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARA JOSÉ SANTOS LIMA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:892B2433

P M N U - RO
ERRATA

Conforme a proposta e concessão de Diárias em favor da servidora Lucinei Gomes Ferreira, publicada no diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 24/05/2021 pagina 52, Ano XII Nº 2971.

Onde se lê: 652,63

Leia-se: 652,62

Conforme a proposta e concessão de Diárias em favor do servidor Rogerio Alonso de Queiroz, publicada no diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 24/05/2021 pagina 52, Ano XII Nº 2971.

Onde se lê: 652,63

Leia-se: 652,62

Conforme a proposta e concessão de Diárias em favor do servidor Zaqueu Martins de Oliveira, publicada no diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 24/05/2021 pagina 52, Ano XII Nº 2971.

Onde se lê: 652,63

Leia-se: 652,62

Registre-se e Publique-se

Nova União, 24/05/2021

Nova União – RO, 24 de Maio de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C237D6C

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 449-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, conforme termo de referência elaborado pelo gerente da ata de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, para atender as necessidades das pessoas com vulnerabilidade social do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 110.592,00** (Cento e dez mil e quinhentos e noventa e dois reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 09/06/2021 as 09:00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas dia 09/06/2021 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas 09/06/2021 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 09/06/2021 as 10:00 (Dez Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 27/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 26 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DAF09869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021 CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021 CELEBRADO EM 25 de Janeiro de 2021.

Processo Administrativo: 024/2021
Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 – art. 24, IV da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO Nº 289/2021

DATA: 25 de Maio de 2021.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI.***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e acrescentar o valor original do contrato 01/2021 em mais R$ 37.085,90 (trinta e sete mil e oitenta e cinco reais, e noventa centavos), respeitado o limite previsto no art.

65, §1 da lei 8.666/93, decorrente do acréscimo de serviços para finalização da obra, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município e aceita pela empresa, acostada nos autos do processo administrativo n° 024/2021, sendo parte integrante do presente termo aditivo, a ser executada pela Contratada, passando a valer o valor do contrato 01/2021 em R$ 393.292,45 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), a qual corresponderá ao valor total da obra acrescido com o primeiro e este segundo termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de execução de serviços previsto no parágrafo oitavo da cláusula primeira do Contrato 01/2021 em mais 30 (trinta) dia**s**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AE01DC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 441/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 441/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 288 de 26/05/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MINI - ESCAVADEIRA HIDRALICA, CONFORME ESPECIFAÇÃOES DO CONVÊNIO Nº 901966/2020- MD.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Junho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 1,079 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 297
Projeto Atividade 1,089 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 303

Valor total estimado de R$ **199.680,00**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:16412CF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°015/IPSNH/2021

Portaria nº. 15/IPSNH/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *PENSÃO POR MORTE em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. ELIAS FERREIRA DOS SANTOS".*

O Presidente do **IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. *Elias Ferreira Dos Santos*,** falecido em 01.04.2021, portador do RG nº. 465.896 SSP/RO e do CPF/MF nº. 418.961.732-68, efetivo no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, carga horária 40 horas semanais, cadastro 1902, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando o rateio da seguinte forma: com 25% de forma vitalícia a Sra. **Ana Cristina de Oliveira Santos** (cônjuge), portadora do RG nº 34.242.036-7 SSP/SP e CPF/MF n° 267.727.558-98, 25% de forma temporária para **Isac de Oliveira Santos** (filho menor), nascido em 24/05/2005, portador do CPF/MF n° 706.869.232-00, 25% de forma temporária para **Jose Elias de Oliveira Santos** (filho menor), nascido em 25/08/2006, portador do CPF/MF n° 072.753.532-37, e 25% de forma temporária para **Ana Livia de Oliveira Santos** (filha menor), nascida em 17/01/2011, portadora do CPF/MF n° 068.159.412-80, com **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo n°. 022/IPSNH/2021, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" e art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte- IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/04/2021, data do óbito, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de maio de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1E2A7321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 063/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1249/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LAVADORA, PODADOR E OUTROS), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 19.850,00 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais). Data de abertura: 14/6/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3F930A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ATUALIZADO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATUALIZADO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 011/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 363/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Material de Consumo (**ONDONTOLOGICOS, LABORATORIAIS, PENSOS e HOSPITALARES**) para atender o FMS
REALIZAÇÃO: Dia 14/06/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/06/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 14/06/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO R$1.270.677,11-(Um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e onze centavos)

Parecis - RO, 26 de maio de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B32B4BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 044/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventualContratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Educação - SEMEC, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, no montante de R$596.103,64.

Pimenta Bueno - RO, 26 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:85FB4E29

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 053/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventualaquisição de lona preta para atender as necessidades das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:A.W.A. IMPACTOS EIRELI, no montante de R$21.900,00.

Pimenta Bueno - RO, 26 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:1C4E8E30

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 37/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021.
Processo Administrativo n°: 1260/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Alimentação Escolar, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1260/2021.

Fornecedor: *R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA*
CNPJ: *38.306.886/0001-79*
Endereço: *R CARLOS GOMES, Nº1176, SALA B NOVA PIMENTA BUENO/RO*
FONE/FAX: *69 3451-3434*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1, 2 e 3.
Valor Fornecedor: R$ 601.470,00 (Seiscentos e um mil quatrocentos e setenta reais)

Fornecedor: *D.F.DA ROCHA SANCHES ME*
CNPJ: *13.504.249/0001-86*
Endereço: *R TURIBIO ODILON RIBEIRO, Nº 694 -, APEDIA PIMENTA BUENO/RO*
FONE/FAX: *(69) 99916-7578*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 4.
Valor Fornecedor: R$ 18.674,55 (Dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 26 de Maio de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:AA5695A9

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021**,**cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedores: GERALDO LOPES BENEVIDES no montante de R$ 8.222,00;FÁBIO KNAACK BRUNE no montante de R$ 15.949,19;ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA no montante de R$ 18.476,78;ELIENE ROCHA DE ALMEIDA no montante de R$ 1.917,00;VILMA MARIA DA SILVA no montante de R$ 7.639,59;JULIO DA SILVA ORTIZ no montante de R$ 2.785,13;CELMA MIRANDA GOMES no montante de R$ 8.327,83;GEDEON VAZ DE SOUZA no montante de R$ 16.436,85;EDUARDO DE ALMEIDA DA SILVA no montante de R$ 1.917,00;EDSON NATALI DOS SANTOS no montante de R$ 5.285,71;LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI no montante de R$ 5.067,19;LUCINEIS NEVES DA SILVA no montante de R$ 7.561,34;GENIVALDO MESSIAS DA SILVA no montante de R$ 18.158,00; JOÃO BATISTA DE MOURA no montante de R$ 6.860,98;ISAIAS WENDT no montante de R$ 12.382,91;CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA FRAGA no montante de R$ 3.950,55;JOSÉ SIMINHUK no montante de R$ 16.463,00;MILTON RODRIGUES DA SILVA no montante de R$ 9.899,47;LUZIA FREISLEBEN no montante de R$ 1.917,00;VARLEI FERREIRA DE LIMA no montante de R$ 5.477,00;VALDIR DE SOUZA CUNHA no montante de R$ 18.291,73;LUCIA HELENA CARDOSO MARTINS no montante de R$ 12.060,13;AIRES DE OLIVEIRA no montante de R$ 1.917,00;VALDOMIRO VELOSO no montante de R$ 7.314,91;JOANA OPENKOSKI JOCHEM no montante de R$ 2.033,22;ABRÃO THOMAZ JÚNIOR no montante de R$ 18.127,88;EVA MADALENA VAZ DE SOUZA no montante de R$ 9.914,73;ROGÉRIO GOBBI no montante de R$ 19.979,75; BERNADETE BERNARDO no montante de R$ 13.050,71;CARLOS FERREIRA NUNES no montante de R$ 12.382,88;NILTON SÉRGIO HAASE no montante de R$ 16.713,00;WELLITON APARECIDO DOS ANJOS PEREIRA no montante de R$ 6.081,52;

Pimenta Bueno - RO, 26 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:EB69B2A3

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021**,**cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedores: GERALDO LOPES BENEVIDES no montante de R$ 8.222,00;FÁBIO KNAACK BRUNE no montante de R$ 15.949,19;ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA no montante de R$ 18.476,78;ELIENE ROCHA DE ALMEIDA no montante de R$ 1.917,00;VILMA MARIA DA SILVA no montante de R$ 7.639,59;JULIO DA SILVA ORTIZ no montante de R$ 2.785,13;CELMA MIRANDA GOMES no montante de R$ 8.327,83;GEDEON VAZ DE SOUZA no montante de R$ 16.436,85;EDUARDO DE ALMEIDA DA SILVA no montante de R$ 1.917,00;EDSON NATALI DOS SANTOS no montante de R$ 5.285,71;LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI no montante de R$ 5.067,19;LUCINEIS NEVES DA SILVA no montante de R$ 7.561,34;GENIVALDO MESSIAS DA SILVA no montante de R$ 18.158,00; JOÃO BATISTA DE MOURA no montante de R$ 6.860,98;ISAIAS WENDT no montante de R$ 12.382,91;CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA FRAGA no montante de R$ 3.950,55;JOSÉ SIMINHUK no montante de R$ 16.463,00;MILTON RODRIGUES DA SILVA no montante de R$ 9.899,47;LUZIA FREISLEBEN no montante de R$ 1.917,00;VARLEI FERREIRA DE LIMA no montante de R$ 5.477,00;VALDIR DE SOUZA CUNHA no montante de R$ 18.291,73;LUCIA HELENA CARDOSO MARTINS no montante de R$ 12.060,13;AIRES DE OLIVEIRA no montante de R$ 1.917,00;VALDOMIRO VELOSO no montante de R$ 7.314,91;JOANA OPENKOSKI JOCHEM no montante de R$ 2.033,22;ABRÃO THOMAZ JÚNIOR no montante de R$ 18.127,88;EVA MADALENA VAZ DE SOUZA no montante de R$ 9.914,73;ROGÉRIO GOBBI no montante de R$ 19.979,75; BERNADETE BERNARDO no montante de R$ 13.050,71;CARLOS FERREIRA NUNES no montante de R$ 12.382,88;NILTON SÉRGIO HAASE no montante de R$ 16.713,00;WELLITON APARECIDO DOS ANJOS PEREIRA no montante de R$ 6.081,52;

Pimenta Bueno - RO, 26 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:284B4F28

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 37/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021.
Processo Administrativo n°: 1260/2020. Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Alimentação Escolar, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1260/2021.

Fornecedor: *R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA*
CNPJ: *38.306.886/0001-79*
Endereço: *R CARLOS GOMES, Nº1176, SALA B NOVA PIMENTA BUENO/RO*
FONE/FAX: *69 3451-3434*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1, 2 e 3.
Valor Fornecedor: R$ 601.470,00 (Seiscentos e um mil quatrocentos e setenta reais)

Fornecedor: *D.F.DA ROCHA SANCHES ME*
CNPJ: *13.504.249/0001-86*
Endereço: *R TURIBIO ODILON RIBEIRO, Nº 694 -, APEDIA PIMENTA BUENO/RO*
FONE/FAX: *(69) 99916-7578*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 4.
Valor Fornecedor: R$ 18.674,55 (Dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de

Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 26 de Maio de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:79163D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2021 DE, 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio nº 337/SEMUSP/2021 ID - 79189;

Considerando o despacho 750 do Gabinete do Prefeito - ID 79804.

Considerando o Processo Administrativo nº 728/2021.

R E S O L V E

Art. 1ºConcede Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base do servidorMATUSALEM BERNARDI, brasileiro, eletrotécnico, portador da cédula de identidade RG nº 1238016 SSP/RO, inscrito no CPF nº 022.860.662-48, residente e domiciliado nesta cidade, lotado naSecretaria MunicipalInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos, para o exercício das seguintes atribuições:

I - promover o assessoramento administrativo, auxiliando na elaboração de relatórios de gestão e demais que se fizerem necessários à elaboração de projetos, prestação de contas e outros;
II - observar se os processos estão instruídos quanto à certidões negativas do INSS, FGTS e de tributos: federal, estadual e municipal;
III - acompanhar e arquivar as publicações no diário oficial do município e outros documentos do processo;
IV - elaborar documentos diversos, mediante integração das propostas parciais das unidades da secretaria;
V - assessorar o setor de iluminação pública, nas demandas administrativas e operacionais, auxiliar ainda nas avaliações e manutenção na rede de iluminação pública;
VI - acompanhar os procedimentos relacionados a convênios;
VII - realizar estudos e pareceres de sua área;
VIII- prestar as devidas informações que lhes forem solicitadas;
IX - executar outras atividades correlatas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:91F89762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6018, DE 24 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 267 6/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 200,00 (duzentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02 05 04 Fundo Municipal de Iluminação

557 15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços
F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP **200,00**

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.
02 05 04 Fundo Municipal de Iluminação

131	15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**-200,00**
	002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
	F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FE611F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.021/2021 DE, 26 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.661/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências comunicadas pelos diversos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.385/2007; o disposto no art. 93, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.386/07, o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.380/2.007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/CPAD/2021 ID 79832; e

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 80430.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 5.661/2020 de 27 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 42 (quarenta e dois) servidores efetivos, conforme abaixo:

- ADELAINE RESENDE DE PAULA TORCHITE ocupante do cargo efetivo de Professora PEB III, matrícula 103738;

- ADELHANNA BASTOS SPANHOLI - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103906

- ADRIANA SAHTLER BATISTA SIQUEIRA ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103924;

- AGEU SÉRGIO SEVERO GUIMARÃES ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 101992;

- AMAURI RAMOS DE CAMPOS - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102455;

- ANDRE NOBUTAKA YAMANE ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula 103833;

VII- ANDREIA FERREIRA SAMPAIO - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103535;

- ANA CAROLINE SILVA OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Auditora do Controle Interno matricula 1036981;

ALCIMAR PEREIRA SANTOS ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, matricula 100031-1;

- ADRIANA BONIN SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Professora PEB-III, matrícula 103404-1;

- ADRIANO NAVARRO XAVIER, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 103935-1;

APARECIDA PEREIRA AZEVEDO NOVATO, ocupante do cargo efetivo de Auditor 2, matricula 103297-1;

- BEATRIZ SALVIANO DE ARAUJO CRUZ - ocupante do cargo efetivo de Professora PEB-III, matrícula 103727-2;

- FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Auditor I, matricula 1035501.

CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 101829;

- CELIA ALMEIDA DOS SANTOS - ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 104035;

- CRISTIANE DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103925;

- DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES ocupante do cargo efetivo de farmacêutica/bioquímica, matrícula 103339;

- EDNA EVANGELISTA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103386;

- EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478;

- ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103517;

- FÁBIO PACHECO - ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806;

- FLAVIO RODRIGO SABAI, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 103217-1;

- GISELE YAMAGUCHI BEDIN ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103313;

ISABELLA GOULART CINTRA ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 103749;

- IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010;

- KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 102681-1

LUZIENE GONÇALVES ALENCAR SILVA ocupante do cargo efetivo de professora PEB I, matrícula 103577-2;

- MAIKA GOMES FERREIRA ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 103790;

MARCOS ANTONIO PANCIER ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638;

- MARINES BAVARESCO CARSTENS, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, matrícula 102858-2;

- ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103974;

- OSEIAS ALMEIDA MARQUES - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102460;

- PEDRO ANGELO FERNANDES - Professor PEB I,
matrícula 103240;

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103927-1; e

- PAULO SERGIO CASTILHOS, ocupante do cargo efetivo de técnico de segurança do trabalho, matrícula 102729-1;

RAQUEL DALARME VIALE - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103919;

- ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, matricula 103532-1.

- SIDINEY FERREIRA PINTO, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 103566-1;

XL - TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, matrícula 103929;

XLI - WALDETE ALVES DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula 103529;

XLII - ZENIR DIAS DE ASSIS - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matricula 102864.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 6.016/2021 de 19 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 26 de Maio de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:128C0000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6022, DE 26 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 270 5/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:
02 03 01 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G

37 04.122.1003.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários

5.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.
02 03 01 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G

34 04.122.1003.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-5.000,00

PIMENTA BUENO/RO, 26 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:01078ADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 038/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA CNPJ Nº 08.408.495/0001-02
Rua Almirante Barroso nº 1.237, Ji-Paraná-RO

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o Contrato 002/2021 PGM, celebrado em 06/01/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6.089/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato n. 002/2021-PGM até a data de 30/07/2021.

DO VALOR - O valor do presente termo aditivo é de R$ 111.424,29 (cento e onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

DATA: 26 de maio de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:65333CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 026/2021 DE, 25 DE MAIO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 3150/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de alimentação deslocamento**,**no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), aos servidores abaixo, que se deslocarão até o município de Vilhena - RO, no dia 02/06/2021 para uma visita técnica na Secretaria de Assistência Social - SEMAS, bem como em suas unidades a fim de troca de informações no âmbito do SUAS.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

CPF:980.663.075 - 00
Matrícula : 704232
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Eliana Aparecida dos Santos Souza - Diretora de Central de Programas Sociais

CPF:420.250.362 - 72
Matrícula : 102832

01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Fábio Pacheco Guimarães - Motorista

CPF: 734.771.922 - 49
Matrícula : 103279

01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será no veículo oficial S 10 de placa OHT 4524.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e TrabalhoPimenta Bueno, 25 de Maio de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:D6AA35E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 027/SEMAST/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3103/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA - GERENTE DA CASA DE ACOLHIDA,**inscrita no CPF n.º 638.893.582 - 68,Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 26 de Maio de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FD7ED666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS-PB/RO/2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO FAVORÁVEL QUANTO A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 110018920190002, DESTINADOS A ESTRUTURAR A UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA DENOMINADA CRAS JOÃO BATISTA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Maio de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Aprovar:

I – A alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 110018920190002, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada CRAS João Batista.

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

III – Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 26 de Maio de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Pimenta Bueno/RO

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:A7ED4169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
DECLARAÇÃO

Assunto: Programação SIGTV nº 110018920190002
Alteração da Planilha de Itens

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 543, de 20/10/1995 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sócioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 26/05/2021, aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 110018920190002, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada CRAS João Batista – CNPJ nº 04.092.680/0001-71 (Município de Pimenta Bueno). Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços sócioassistenciais.

Pimenta Bueno/RO, 26 de Maio de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Pimenta Bueno/RO

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:1A28AB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 26 EM, 26 DE MAIO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3198/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder40 (quarenta)diárias estimativas de pernoites no valor unitário**(R$ 75,00)**e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**90**diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 4.500,00**. Valorestimado até Agosto/2021.
·***SALMO NASCIMENTO RIBEIRO OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.***
CPF: 711.274.702-30
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 26 de Maio de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:AAB9CB64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.812 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Porto Velho a criar o disk-denúncias de fura-filas da ordem prioridades da Campanha de Vacinação e Imunização do Covid-19 e demais doenças infecciosas.**"**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Porto Velho a criar o disk-denúncias de fura-filas da ordem prioridades da Campanha de Vacinação e Imunização do Covid-19 e demais doenças infecciosas, e para denúncias de agentes que simulem a aplicação de dose de vacina.

Parágrafo único. O cidadão que esteja recebendo a aplicação de vacina, ou seu acompanhante, fica autorizado a filmar a aplicação da

dose de vacina, com intuito de evitar ato simulado de agente que esteja destinado a essa finalidade.

Art. 2º. O Poder Executivo, através de sua Secretaria competente, poderá compor Comissão Especial destinada a fiscalizar as denúncias recebidas para devida apuração.

§ 1º - Após a devida apuração das denúncias, havendo indícios de irregularidades praticadas por agente público responsável pela vacinação, ou de cidadãos que estejam furando-filas da ordem de vacinação prioritária estabelecida pelo Ministério da Saúde ou da Secretaria de Saúde Municipal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo se o suposto ato for praticado por agente público, os resultados das denúncias deverão ser encaminhados as autoridades policiais ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

§ 2º - No ato da vacinação deverá a Administração Municipal dar sempre prioridade aos munícipes de Porto Velho em relação a qualquer pessoa de outra localidade, devendo portanto, no ato da vacinação o munícipe apresentar um comprovante de residência, com endereço fixado no município de Porto Velho.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar as normas necessárias para fiel execução desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.114/2021
Vereadores Vanderlei Silva e Paulo Tico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D0CDB0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.813 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Assegura à pessoa idosa o direito a acompanhante nos estabelecimentos bancários, comerciais e demais estabelecimentos que necessitem de auxílio, no âmbito do município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica assegurado à pessoa idosa o direito a acompanhante nos estabelecimentos bancários, comerciais e demais estabelecimentos que necessitem de auxílio no âmbito do município de Porto Velho, sem prejuízo do que já dispõe o art. 16 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Parágrafo único. Essa lei garante à pessoa idosa o direito a acompanhante nos estabelecimentos bancários, comerciais e demais estabelecimentos que necessitem de auxílio no âmbito do município de Porto Velho, ainda que em período de decretação de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19, ou de outras doenças infecciosas.

Art. 2º. Os estabelecimentos que desobedecerem ao disposto nessa Lei, ficam sujeitos a multa de 10 (dez) UPF (Unidade de Padrão Fiscal do Município), podendo o valor da multa ser dobrada em casos de reincidência.

Art. 3º. O idoso que se sentir prejudicado em decorrência da inobservância dessa Lei, poderá acionar o órgão de proteção de defesa dos direitos do consumidor PROCON/RO através do número 151, a fim de que esta Lei seja fiscalizada e cumprida integralmente.

Art. 4º. O Poder Executivo do Município de Porto Velho, no que couber, fica autorizado a regulamentar as normas necessárias para fiel execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.122/2021
Vereador Vanderlei Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DDF3D05

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.814 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece a prioridade para vacinação contra o contágio do Covid-19 das pessoas com deficiência, com foco prioritário a pessoas do Espectro Autista e a pessoa que nasceu com Síndrome de Down e portadores do vírus de HIV/AIDS no âmbito de Porto Velho/RO e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida a prioridade na FASE I, das pessoas com deficiência, com foco prioritário para as pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista, pessoa que nasceu com Síndrome de Down e pessoas portadoras do vírus HIV/AIDS no âmbito do município de Porto Velho para a vacinação contra a contaminação do vírus SARS-Cov-2, a COVID-19.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por pessoa com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde para inclusão das Pessoas portadoras desta necessidade especial, e estabelecer as diretrizes para a operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de estabelecer as prioridades para vacinação contra a contaminação do vírus SARS-CoV-2, a COVID-19, das pessoas com deficiência, com foco prioritário para as pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista, a pessoa que nasceu com Síndrome de Down e as pessoas portadoras do vírus do HIV/AIDS, no âmbito do município de Porto Velho, no que couber.

Art. 4º. A Secretaria de Saúde – SEMUSA deve observar locais de vacinação específicos para os portadores do vírus HIV/AIDS, evitando estigma social ou sofrimento de qualquer discriminação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.149/2021
Vereador Raí Ferreira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CC91626

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.815 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"*Ficam as empresas de Transporte Público e prestadoras de serviço direto, obrigadas a sanitizar os veículos, instalações e terminais de ônibus e dá outras providências*."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam as empresas de Transporte Público e prestadoras de serviço direto, obrigadas a sanitizar os veículos, instalações e terminais de ônibus.

I – Instalação de barreiras físicas transparentes no interior dos veículos para proteção dos motoristas e cobradores de ônibus;

II – Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's: luvas e máscaras faciais descartáveis a todos os trabalhadores;

III – Disponibilização de álcool 70% antisséptico nos veículos, terminais e garagens de ônibus;

IV – Desinfecção dos veículos, terminais e garagens de ônibus;

V – Aferição diária de temperatura dos motoristas, cobradores e demais colaboradores;

VI – Afixação de cartaz em local visível no interior dos veículos e nos terminais rodoviários para informar aos passageiros sobre a obrigatoriedade e a importância do uso de máscara, distanciamento social e da adoção das demais medidas de proteção contra a Covid-19.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de Maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.154/2021

Vereador Edwilson Negreiros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFB3F6A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 496/CMPV-2021

DECRETO Nº 496/CMPV-2021 De 14 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de Alessandro Campos de Araújo no cargo de Assessor Executivo da Presidência, nomeado no Decreto nº 471/CMPV-2021 de 07 de maio de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2021. Edição 2963.
.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06E1CF6F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; ELIZABETE MARCHETTO, Diretora Administrativa da EMDUR, convidada desta Assembleia. **PAUTA**: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO- EMDUR DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte um, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou o assunto que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Em sequência foi apresentada ao Conselho a Prestação de Contas do Exercício de 2020, com a análise do Controle Interno da EMDUR que teve manifesto de parecer favorável sem ressalvas. Além disso, o Conselho Fiscal da EMDUR, de acordo com o Parecer nº 01/2021/CF/EMDUR, opinou favoravelmente à aprovação sem ressalvas. Em sequência, o Presidente do Conselho Edemir consignou em ata para que a Diretoria Executiva da EMDUR auxilie o Controle Interno no sentido de contratar empresa para realização de auditoria externa. Sem demora, os membros do conselho aquiesceram com o consignado. Após, a análise dos documentos apresentados todos os Conselheiros, por unanimidade, votaram pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVAS. Fica consignado que a Diretoria Executiva apresente um plano de solução para o cumprimento da Decisão Normativa 001/2015 TCE-RO, relatado em fl. 02 que trata sobre o relatório de auditoria operacional que deve ser montado pelo Sistema de Controle Interno – SCI, o Presidente do Conselho, Edemir Monterio franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 25 de maio de 2021

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CACF35AF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 004/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00071/2021.**
Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2021 às 10h15min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07F56D89

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 005/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00072/2021.**
Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2021 às 10h15min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAB31D67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 126/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 24 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.45.501597PA/IPAM.

Considerando a Decisão Monocrática nº 048/2021 - GABEOS.

RESOLVE:

RESOLVE: Retificar a Portaria de nº 306/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04 de junho de 2018, que concedeu aposentadoria por invalidez a servidora VERA LÚCIA RODRIGUES MOREIRA, publicada no DOM nº 5707, de 06 de junho de 2018.
Onde se lê: Nível II,
Leia se: Nível I.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:192D412E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 115/PGM/2021

EXTRATO Nº 115/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 11.00024./2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA. EPP
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/PGM/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER – GINÁSIO VINÍCIUS DANNIN DO COLÉGIO PADRÃO, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 027/PGM/2020, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 9 (nove) meses, a partir de 06.07.2021.

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados do seu término.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC65671C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.315 , DE 26 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 17.00025-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, a Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº. 1000463, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional de deslocamento (50%), conforme art. 10 do Decreto no 16.242/2019, no período de 29.05.2021 a 02.06.2021, para que a mesma possa se deslocar a Cidade de Brasília/DF, objetivando participação de reunião de diretoria para alinhamento de diversos trabalhos com os principais órgãos de Turismo do Brasil – Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo – ANSEDITUR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570300A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.316 , DE 26 DE MAIO DE 2021.

"Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00084-000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1º/06/2021 a 30/06/2021, **JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA** 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Conselheira Titular Doriane Bentes Pereira Rodrigues do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 1º/06/2021 a 30/06/2021, **ADRIANA CARVALHO SOUZA** 4ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Conselheira Titular Márcia das Neves Ramos do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E12DC1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.317 , DE 26 DE MAIO DE 2021.

"Substituis membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00062-000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05/04/2021, ISA BATISTA DIAS – Titular e HARUE MENDONZA IKENOHUCHI – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a WANDILCE MARIA SANTANA LIMA AMARAL e SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO.

Art. 2º Nomear, a partir de 22/04/2021, THAIS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS – Titular e ADRIANA BANDEIRA PINTO KATO – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a MARIA INES FELIX DA SILVA e LEOMAR DA SILVA COSTA.

Art. 3º Nomear, a partir de 14/04/2021, WANUSA MADALENO SILVA – Titular e GLAUCIA DO NASCIMENTO FELIX – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a DENISE BARBOSA FIDELIS e WANUSA MADALENO SILVA.

Art. 4º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, a partir das datas de suas indicações junto ao Conselho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E08EFD5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.326/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

SORAYA DALBONI GONZAGA CHAGAS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-9	27.05.2021
CHARLENE MENDES BARBOSA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ	CC-9	1º.06.2021
CLEIDE CAMELLO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-9	1º.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C1748D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.327/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2021.

MARIA ALEXANDRE VASCONCELOS VEDANA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-9
DIEGO DOS SANTOS SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ	CC-9
SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BDF7121C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.328/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 27 de maio de 2021.

ALYSON GABRIEL NASCIMENTO OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GELIANE PINTO RIBEIRO MONTENEGRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA BARBOZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9C7797C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.329/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

LEIDE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	27.05.2021
BARBARA HELEN UCHOA DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	1º.06.2021
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	1º.06.2021
ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	27.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FCD27983

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.330/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2021.

BRUNA VALERIA MORAIS SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
MIGUEL NORONHA SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
VALDECI XAVIER ALVARES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FBB6C8C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.331/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

CHRISTIANO JOSÉ SARAIVA AGUIAR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	1º.06.2021
JESSICA VITORIA MARTINS DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-11	27.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:056C67E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.332/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de junho de 2021.

BARBARA HELEN UCHOA DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
BRUNO FROTA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9DDE648F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.333/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de junho de 2021.

MAIKON BARBOSA BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	CC-11
IDE ANASTACIO HOLANDA (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:767D625B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.334/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de junho de 2021.

HUEMERSON DE SOUZA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	CC-11
CHRISTIANO JOSÉ SARAIVA AGUIAR	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
THAUANNE SILVA GAMA CERQUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:216054F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.335/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 27 de maio de 2021.

INGRID VITÓRIA LUNGUINELO PORTELA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
RAILANE ROCHA GUAREGEA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5EB4666B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.336/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2021.

ALINE SANTOS DE FREITAS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ALMERI TAVARES DA SILVA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:41E75CB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.337/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELSON DE OLIVEIRA PEREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 27 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4A573AB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.338/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2021.

JUDISON CLAUDINO DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOSÉ RICARDO GONÇALVES FERREIRA WAGNER	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A7F86CFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.339/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 27 de maio de 2021.

GENY PATRICIA MORAES RUIZ	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5
JULIÃO DÁVILA DA SILVA FILHO	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E609F07D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.340/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO VITOR RIBEIRO ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D4E5368

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.341/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **BRUNA LORENA PINHEIRO LEMES** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 17 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D1A36D36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.342/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VELUNIA ARDUINI MUNIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B8DECD76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.343/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MIGUEL NORONHA SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Suprimentos Farmacológicos e Equipamentos Médico Hospitalares, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:71CDE1D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.344/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAÍNE SÂMILLA SILVA FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Suprimentos Farmacológicos e Equipamentos Médico Hospitalares, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C02E99A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.345/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDERSON MACEDO BRASIL** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 27 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1E54394C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.346/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ESTEFANY JOYCE LUCINO BRITO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D002746

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.347/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MAICOW ASSIS BERNARDES FLORES** do Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 27 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA03A908

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.348/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 27 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:85EDE38E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.349/I DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAIMESSON GAMA BARBOSA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Mercado Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BC9527C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA Nº. 001/2021 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, localizada na Avenida 7 de setembro, 237 - Bairro: Centro, Porto Velho/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através da Comissão Especial de Leilão, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 012/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 18.02.2021 torna público a presente retificação de edital.

Onde se lê:
DATA DO LEILÃO: 03 de Junho de 2021 (quinta-feira)

Leia-se:
DATA DO LEILÃO: 04 de Junho de 2021 (sexta-feira)

Porto Velho/RO, 26 de Maio de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0DCAAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 38/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóvel que atenderá as necessidades do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire** e **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Betinho.**

Matrícula	Nome	Lotação	Função
1000577	Adriane do Nascimento Soares	DPSB	Presidente
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	DPSB	1° Membro
1001449	Gustavo José Saraiva Aguiar	ASTEC	2° Membro
1000652	Zelavir Costa de Oliveira	DA	3º Membro
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	DA	4° Membro

Art. 2º – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.

Art. 3° - A comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4°- A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5° - A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses das SEMASF.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B10AD362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE ANÁLISE E PARECER PARA CONHECER MATÉRIA E EMITIR PARECER PARA LICENÇA DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 94/2021-GAB/SEMED
Porto Velho, 12 de maio de 2021.

Institui a Comissão Interna de Análise e Parecer para conhecer matéria e emitir parecer para licença de estudo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Análise e Parecer de Licença para Qualificação Profissional, com a finalidade de conhecer matéria e emitir parecer quanto a relevância pedagógica dos projetos apresentados em requerimento de licença remunerada para estudos, bem como do retorno educacional para a Rede de Ensino desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- Adriana de Sá Marques - matrícula nº 187130 - Membro.
II- Cesiane Camargo Maio - matrícula nº 49950 - Membro.
III- Fabiano Cerri - matrícula nº 111360 . Membro.
IV- Lilânia Menezes Gomes Almeida - matrícula nº 163676. Membro.
V- Maísa Soares de Oliveira - matrícula nº 22020 - Membro.

Parágrafo único. Em reunião, a Comissão deverá eleger entre os membros, o Presidente.

Art. 2º - A Comissão instituída por essa Portaria tem por competências:

I- Criar critério de avaliação quanto à relevância pedagógica dos projetos apresentados;
II-Sistematizar as informações, elaborar parecer e encaminhar ao DGP/SEMED para providências cabíveis.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento pela Comissão para emitir parecer, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser aprovada pelo Secretário titular da pasta.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 01/2020-GAB/SEMED, de 06 de fevereiro de 2020, que institui a Comissão Interna para conhecer matéria e emitir parecer para licença de estudo e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpre-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFB712CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 014/GAB/SEMDESTUR/2021

PORTARIA Nº 014/2021/SEMDESTUR

Porto Velho – RO,26 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, 04 diárias e ½ meia e ½ meia diária de deslocamento (Decreto nº 16.242/2019) para **Participação de reunião de diretoria para alinharmos diversos trabalhos com os principais órgãos de Turismo do Brasil – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE TURISMO – ANSEDITUR** no período de 29/05 a 02/06/2021 na cidade Brasília, para assessorar a Secretária Glayce Anne Barros de Souza Bezerra.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Felipe de Oliveira Dionízio	CPF: 916.654.772-53 Matrícula: 1000730 RG: 921043 SSP/RO	Assessor Especial de Turismo	04 e ½ diárias + ½ diária de deslocamento (Decreto nº 16.242/2019)	R$2.790,00 + R$310,00	R$ 3.100,00

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – Semdestur.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51115377

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 9/2021/DIGT/DGPF, DE 26 DE MAIO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **03.24.999.0284.001** localizado na Alameda Roquete Pinto, 5888, Bairro Rio Madeira, Zona Urbana de Porto Velho**,** no qual está edificada a Escola Municipal **EMEF RIO MADEIRA**, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 336º41'36" – 50,02 – 9.035.585,91 – 403.546,43 – Rua Alameda Roquete Pinto; PV-02 – PV-03 – 66º42'58" – 39,91 – 9.035.631,85 – 403.526,64 – Lote Nº.: 0234; PV-03 – PV-04 – 156º18'40" – 49,85 – 9.035.647,62 – 403.563,30 – Rua Tv. Vivaldi; PV-04 – PV-05 – 246º08'38" – 20,11 – 9.035.601,97 – 403.583,33 – Rua Alameda Roquete Pinto; PV-05

– PV-01 – 246º48'18" – 20,13 – 9.035.593,84 – 403.564,94 – Rua Alameda Roquete Pinto, fechando assim o **Perímetro de 180,02 m e Área de 2.003,45 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25A255FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 29/2021/GAB/SEMUR, DE 26 DE MAIO 2021

Dispõe sobre a nomeação da servidora LUCILA SILVA OLIVEIRA, como Fiscal do Contrato nº 008/PGM/2021 a partir 04/05/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a servidora abaixo relacionado como **Fiscal do Contrato nº 008/PGM/2021 Processo Administrativo nº 18.00114-000/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromática/policromáticas a laser, com serviço de impressão, digitalização e reprodução de cópias, por intermédio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 356/2020 – Pregão eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL.

Servidor	Cargo	Matrícula	Fiscal
Lucila Silva Oliveira	Assistente Administrativo	26030	Fiscal Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 04 de maio de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13A64F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 5/2021/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 26 DE MAIO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA **QUINTA** REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 793/2019 de 14 de novembro de 2019, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP, convoca os integrantes do Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP para participarem da Reunião que será realizada dia 06 de junho de 2021, às 10 h, por videoconferência, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Informes Gerais;
2. Deliberação quanto ao Processo nº 18.01954.000/2021 HIDROVIAS DO BRASIL – VILA DO CONDE S.A. – CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C493DA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Portaria n.º 019/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	Assessor Nível III	1001875
Eduardo Saint Clair Johnson	Arquiteto	851031
Lorenzo Max Gvozdanovic Villar	Arquiteto	47101
Sidnei Gonzaga Branco	Topógrafo	257891

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 24 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CF4C652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Notas de Empenhos nº 001116, de 26/05/2021, no valor total de R$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais); 08.31.10.122.336.2.664 – Manutenção de Serviços das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.027, conforme Nota de Empenho nº 001102, de 25/05/2021, no valor de 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93C1350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 de 30 de abril de 2021**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o "lote 2" do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência

– artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 427 fls. 4132 e nota de empenho 001064/2021 fl. 4138 dos autos.
O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade

hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação

dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 30 de Abril de 2021**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$39.622,80 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme Nota Fiscal nº 181 fl. 4124

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8DB25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0027/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0027/2021
Processo: 08.00190-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	UND	**LIDOCAÍNA GEL 2%**	R$ 10,49	R$ 251,76
VALOR TOTAL				**R$ 251,76**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MATHEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7034391-112016.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54); Concordância 18/05/2021, fls. 47.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08D6F307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 163/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 163/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de maio de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e Substituição na Portaria nº 146/DA/GAB/SEMUSA de 11 de maio de 2021, que designa servidores listados a baixo para comporem a Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	JACKSON BREDA	248311	FARMACÊUTICO

	Nomear – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	JOÃO VICTOR BATISTA SILVA MOREIRA	28032	FARMACÊUTICO

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CD82936

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 006/21/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do

Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **convoca seus integrantes para reunião extraordinária no dia 01 de junho de 2021**, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura da Ata da reunião anterior;
- Correção da Ata do dia 20/04/2021;
- Aprovação da Prestação de Contas dos recursos do fundo do ano 2020,
- Aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do fundo do exercício de 2021;
- Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74AA2E2B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00337/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO CONTRA O COVID – 19 (CORONA VÍRUS), NOS AMBIENTES DAS 147 ESCOLAS MUNICIPAIS, 02 BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO, CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E O CONSEQUENTE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM COM SEGURANÇA E QUALIDADE,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº041/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº**868605**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**230/SPACC/PGM/2021,** fls. **678-682** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº041/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVÇOS EIRELI – ME**
CNPJ:	**11.609.533/0001-91**
Lotes:	**01 e 02**
Valor Total	**R$ 79.708,14**
Valor por extenso:	**SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 26 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D679DE66

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021/SML/PVH

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00595/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PRÁTICAS INTERATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, visando atender as necessidades do Departamento de Atenção Básica, através da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **874706**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **65.567,77 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)**.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ECBAAE6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.073/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00378/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AR CONDICIONADO),**visando atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 874687.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 968.272,34 (Novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A66ABB23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO N° 020/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO N° 020/2021

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 99 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços com confecções de painel de fotos dos vereadores da 7º legislatura 2021/2024 em papel fotográfico, confecção de placa de mesa em acrílico com fotos, carteiras em couro com brasão, cartão de identificação com dados pessoais dos vereadores, quadro individual do presidente 1º biênio 2021/2022 e outros descritos no Termo de Referencia.

Contratada: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ Nº: 34.771.667/0001-00
Valor total: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 25 de maio de 2021.

CAROLINE SANTOS PEREIRA
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:354EF681

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PROCESSO Nº. 420/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 014/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **420/GLOBAL/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 19.990,00 (Dezenove mil novecentos e noventa reais);

DATA DE ABERTURA: 14/06/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Maio de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2091B1B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO Nº. 457/SEMAP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 278/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 015/2021, do tipo "menor preço POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 - 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **457/SEMAP/2021.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 1.910.859,12 (Um milhão novecentos e dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos);

DATA DE ABERTURA: 16/06/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no

endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Maio de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:AB33508A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 763/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 26/05/2021 para transportar pacientes regulados e com exames agendados em anexo conforme memo. Nº 159/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo FIAT TORO Placa NCT 1351.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0EFB01A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº019/2021

DE 18 DE MAIO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador e Servidor abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°041/2021.
Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Roselina Miranda Muchinski, CPF:804.917.902-87.
Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 18 de Maio de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F4B26203

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº020/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°043/2021.
Odair José Rodrigues, CPF: 632.786.422-87.
Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de Maio de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:FA90E499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 26 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:69D85030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA

Portaria nº 002/SANEROM/2021.

"Dispõe sobre designação de servidor para Gestor de Contrato.

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011.

Resolve:

Art.1º – Designar o Servidor Municipal **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo Comercial da SANEROM, matrícula nº 7, portador da cédula de identidade RG nº 307.805-SSP/RO e inscrito no CPF nº 288.049.292-00, para exercer a função de gestor do contrato nº 002/SANEROM/2021, que tem como objeto: ***Contratação de empresa especializada no ramo de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos urbanos a fim de atender as necessidades do Município de Rolim de Moura – RO, compreendendo o Distrito de Nova Estrela,*** por período de 12 (doze) meses consecutivos.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor em 26/05/2021.

Rolim de Moura – RO, 25 de maio de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

DECRETO Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:0094FC10

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: 030/2019
CONTRATO Nº: 002-SANEROM/2021
EMPRESA: RLP – Rondônia Limpeza Pública e Serviços de Coleta de Resíduos Ltda.
CNPJ Nº: 14.798.258/0001-90
VALOR DOS SERVIÇOS: Coleta**: R$ 180,61 (cento e oitenta reais, sessenta e um centavos)** por tonelada coletada, estimativa mensal 837.73 (oitocentas e trinta e sete ponto setenta e três) toneladas. Transporte: **R$ 2,60 (dois reais, sessenta centavos)** por km rodado, estimativa mensal 10.400 km (dez mil e quatrocentos) quilômetros.
VALOR DO CONTRATO: O Valor global do contrato está estimado em **R$: 2.139.959,76 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais, setenta e seis centavos).**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses consecutivos.
A Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, autoriza a empresa acima referenciada a iniciar em 26/05/2021 a execução do contrato nº 002-SANEROM/2021, que tem como objeto: ***Contratação de empresa especializada no ramo de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos urbanos a fim de atender as necessidades do Município de Rolim de Moura – RO compreendendo o Distrito de Nova Estrela.***

Rolim de Moura/RO, 25 de janeiro de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:10AA3164

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº009-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor estimado em **R$122.011,40** (cento e vinte e dois mil e onze reais e quarenta centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **17 de junho de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1285/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Maio de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:16B0A190

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 060/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 048/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO**. Valor estimado **R$ 65.509,40 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais, quarenta centavos)**. Abertura da sessão dia 11 de Junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1848-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Maio de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:58845169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 22/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 022/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e seis dias do mês de maio de

2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, Parágrafo Único, incluído pela Lei nº 13.281/2016,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021, às 13h55min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com apresença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice- Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito). Foram discutidos assuntos referentes às atualizações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 14h20min.

Rolim de Moura, RO, 26 de maio de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente/Servidor

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente - Indicado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária/Servidora

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro/Servidora

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro/Servidora

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro/representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CC090BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 31 2021

TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo n. 357/2021
Pregão Eletrônico nº 31/2021
O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e
Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO que houve um equívoco na publicação do Termo de Adjudicação 31/2021.
RESOLVE:
REVOGAR a publicação do Termo de Adjudicação 31/2021 publicado no Arom.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 25 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2020

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0EB335F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 31 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 31/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 31/2021, Objeto: Fornecimento e instalação de Materiais Permanentes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Gabinete, atendendo também o setor jurídico vinculado a esta secretaria. Advindo do Processo N.º 357-1/2021. Em favor das Empresas NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 13.299,90 (treze mil duzentos noventa e nove reais e noventa centavos), OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 7.030,00 sete mil e trinta reais), RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, no valor de R$ (quatorze mil duzentos e setenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.
Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BA609CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 896/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Lei Municipal n.º 896/2021 de 26 de **maio** de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de São Felipe D'Oeste/RO."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºAs disposições constantes nesta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1ºO conteúdo desta Lei deveseranexado aos editais da licitação para a contratação de transporte escolar, atravésdecópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2ºTambém deve ser dado conhecimento do teor desta Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores, próprios ou contratados, envolvidos naexecuçãoe fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art.3ºIgualmente compete à Secretaria MunicipaldeEducação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrênciadelegislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razõesdeinteresse público.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4ºO serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamenteaosusuários, nos termos desta Lei e sem prejuízodeoutras exigências expressas no processo licitatório enasnormas pertinentes.

Art. 5ºServiço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1ºPara o fim do disposto neste Art., considera-se:
I -continuidade:a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar,seminterrupção ou suspensão;
II -regularidade:a observânciadoshorários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III -atualidade:a adequação das técnicas,dosveículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
IV -segurança:a prestação de serviço com a adoçãodetodas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentosdeseguranças adequados, a condução dos veículos com a observânciadasnormasdetrânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiaresdostrajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, naviageme no desembarque;
V -higiene:a limpeza permanentedosveículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condiçãodehigienização;
VI -cortesia:o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolardeforma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII -eficiência:o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais,emcontratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observânciados prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2ºNão se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivado por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I- motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
II- por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 6ºSão direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II -protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentesdoserviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
III -obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivodeacompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem comoostrajetos e horários do transporte escolar;
IV -oferecer sugestões de melhoriadeserviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

§1º-Para o exercício do direito dos usuários, os paisdos alunosou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, númerodecadastrodepessoa física ou documento equivalente.

Art.7ºO benefício do transporte escolar é garantido, desde que possível a acessibilidade, aos usuários residentes em moradias de área rural e maiores de 04 anos de idade, localizados a uma distância superior a dois quilômetros entre a residência e a escola, distância esta que poderá ser a mesma entre a residência e o pontodeembarque e desembarque.
I- excepcionalmente, será concedido o transporte escolar para alunos carentes das escolas particulares, conforme prevê o art.4ºda lei 1.931/95, quando beneficiários de bolsa de estudo integral eoude famílias que estejam incluídas em programas sociais do governo e se as escolas públicas mais próximasnãoatenderem a necessidade do aluno.

§ 1º -O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

Art. 8ºParaosusuários do perímetro urbano Excepcionalmente, o Município poderá determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:
I- por motivo de doença, implicando em impossibilidade de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;
II- para pessoas com deficiência, quando a necessidade implicar em dificuldade de locomoção.

§ 1º.O direitoaoserviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto nesta Lei, nos turnos e escolas emqueos usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividade de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos.

§ 2º.Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria MunicipaldeEducação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.
I -A escola deve ser a mais próxima da casa do aluno, salvo se essa escola não atender à sua necessidade escolar.

§ 3º. É responsabilidade dos pais ou responsáveis acompanhar os usuários atéoslocais de embarque e desembarque, cuja distância poderá chegar ao previstonoart. 7º desta Lei.

§ 4º.Não será garantido o transporte escolar em roteiros que adentram em áreas particulares de fazenda, sendo de responsabilidade dos pais se deslocarem com seus filhos até as vias vicinais do Município ou Rodovias Estaduais.
I -Para mantença dos referidos roteiros, também será observada a frequência escolar do aluno.

Art. 9ºFica proibido o transportedepassageiros acompanhando os escolares, salvoosprevistos no parágrafo único deste Art., fundamentadonointeresse público.
Parágrafo único:Constitui exceçãoaodisposto no presente Art., o transporte de professores e servidores da Secretaria MunicipaldeEducação, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar.

Art. 10Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

Art. 11São obrigaçõesdosusuários,semprejuízodeoutras exigências expressas em regulamento,naslicitações ou decorrentesdelegislação superior:
I -estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos nesta Lei;

II -contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III -cooperar com a limpeza dos veículos;
IV -comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V -colaborar com a fiscalização do Município;
VI -ressarcir os danos causados aos veículos;
VII -acatar todas as orientações emanadasdafiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII -em caso de desobediência das orientações previstas nesta Lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direitodeusar o transporte escolar.

§ 1º.Os pais ou responsáveis devem acompanhar,se necessário, os estudantes até o localdoembarque e aguardarnolocal do desembarque do transporte escolar, sob penaderesponsabilidade por omissão.
I- Na impossibilidadedospais acompanharem seus filhos, e os mesmos forem da Ed. Infantil, será feito um termodeacolhimento para um responsável indicado e autorizado por um dos genitores.

§ 2º.Os atos dos usuários que importarem no descumprimento desuasobrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º.Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 4º.Quandoosatos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria MunicipaldeEducação.

CAPÍTULO IV

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 12Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1º.São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I -registro como veículodepassageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II -inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios edesegurança;
III -autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte internadoveículo, com inscrição e lotação permitida;
IV -pinturadefaixa horizontalnacor amarela, com quarenta centímetrosdelargura, à meia altura, em toda a extensão das partes traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em casodeveículodecarroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI- lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidadesdaparte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira;
VII- cintos de segurança em número igual à lotação;

§ 2º.Os veículosdetrajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portasdelargura especial, assentos dotadosdeadaptações, suportes de apoio e os demais equipamentos necessários para segurança dos usuários.

§ 3º.O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4°.A Administração poderá proceder a novas exigências relativasàscondiçõesdesegurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões deinteressepúblico.

Art. 13Fica fixado o máximo de 15 (quinze) anos de idade, a contar da data de fabricação, para todos os veículos contratados empregados na prestação do transporte escolar do Município.

§ 1ºIndependentemente doanode fabricação, o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, comprometimentodasegurança,doconforto oudaconfiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

§ 2º Caso advir legislação Estadual ou Federal, a qual fica como critério ônibus com idade mais nova, prevalece a legislação com veículos mais novos;

Art. 14Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º.Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do CódigodeTrânsito Brasileiro, o Município indicaráoscritérios a serem observados para o atendimento desse Art..

§ 2º.O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3º.Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesta Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º.Os veículos serão autorizados a iniciar as atividades de transporte escolar somente se atendidas todas as exigências previstas em lei, sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município a verificação desta documentação.

Art. 15Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal.

Art. 16Além da inspeção veicular semestral definidano Art.14 desta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos contratados para realizar transporte escolar poderãoservistoriados a qualquer tempo pelo Município, para a verificação dos itens obrigatóriosdesegurança e das demais exigências desta Lei e edital de licitação, correndo a despesa correspondente por conta do contratado.

Art. 17A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Fiscal de Contrato, indicando o veículo asersubstituído e as características do veículo substituto, cabendo ao mesmo a aprovação ou rejeição da proposta, depoisdeavaliada a documentação e comprovada a regularidadedetodas as exigências previstas em Lei.

CAPÍTULO V

DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18Os condutores de transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislaçãodetrânsito.

§ 1º.Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I -ter idade superior a vinte eumanos;
II -ausênciadeinfrações de trânsito de natureza graveougravíssima, ou reincidência em infrações média nos últimos 12meses;
III -comprovar a aprovação em curso especializado para o transportedeescolares, nos termosdaregulamentação do CONTRAN;
IV -apresentar certidão negativadoregistrodedistribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupçãode menores, renovável a cada cinco anos;
V -Certidão Negativa do Detran atualizada a cada 06 (seis) meses que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
VI -outras exigênciasdalegislação de Trânsito.

§ 2º.ComprovadososdocumentosecondiçõesespecificadosnesseArt., a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, devendo a empresa contratada providenciar crachá que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

Art. 19Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no Art. anterior.

Art. 20Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preenchatodosos requisitos exigidos nos Art.s 18 e 19 desta Lei, constitui falta punível com multa, a ser fixadanoedital de licitação, a utilizaçãodecondutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

CAPÍTULO VI

DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 21O município poderá exigirqueo transportesejarealizado com o acompanhamento de monitoresdetransporte escolar, em número a ser fixado em edital de licitação ou ordem de serviço.

§ 1º.Somente poderão atuarosmonitores de transporte escolar previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica precedida da comprovação das seguintes condições:
I -ter idademínimade 18anos;
II -ter como nível de escolaridade mínima o ensino médio;
III -apresentar certidão negativadoregistrodedistribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupçãode menores, renovável a cada cinco anos;
IV -outras exigênciasdalegislação de trânsito.

§ 2º.O Município poderá exigir, a qualquer tempo, outros requisitos para o exercício de atividade de monitores.

§ 3º.Comprovados os documentos e condições especificados neste Art., a administração emitirá autorização específica para cada monitor, devendo a empresa contratada providenciar crachá de identificação.

§ 4º. Em se tratando de frota própria, poderá o município preencher as vagas de monitores com motoristas concursados da frota municipal que estejam disponíveis para desempenhar tal função bem como, se necessário os Auxiliares de Serviços Diversos/Auxiliares de Serviços Gerais que estão devidamente autorizados em conformidade com a Lei Municipal nº 676/2017.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 22Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I -prestar serviço adequado,naforma previstaemlei, nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II -manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III -cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV- zelar pelas condições plenasdesegurança e higienedosveículos na forma prescrita pelo Município;
V- observarosroteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
VI- participar de reuniões de trabalho, bem como submeteroscondutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
VII-prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
VIII -cumprir as determinações do CódigodeTrânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
IX -manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
X- indicar preposto, aceito pela Administração, com endereçonasede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do Art. 68daLeinº8.666, de 21dejunhode2003;
XI- responder, porsiou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 23A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente pelo Fiscal de Contrato e Chefe de Transporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e será realizadadaseguinte forma:
I -mediante um planodefiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II-atravésdaadoção de roteiro padronizado,comlaudo em padrão único para os fiscais,quecontemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislaçãodetrânsito (veículo e condutores);
II -além do previsto neste Art., o Município poderá dispor de fiscaisdediferentes áreasdeinteresse, mediante calendário a ser definido pelo Fiscal de Contrato, Chefe de Transporte e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

Art. 25Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares naprestaçãodos serviços,osmesmos devemsercomunicados mediante Termo de Comunicação ao Fiscal ou Gestor do contrato da Secretaria MunicipaldeEducação, em modelo aserdefinido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo CódigodeTrânsito Brasileiro, pela LeideLicitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editaisdelicitação e contratos de prestaçãodeserviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado.
Parágrafo Único:As penalidades e infrações administrativas previstas em leis, decretos e regulamentos municipais devem ser transcritas no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados.

Art. 27Alémdas previstas no Código de Trânsito, consideram-se infrações imputadasaocontratado, puníveisdeacordo com a Lei:
I -conduzir veículos com imprudência ou negligência;
II-fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados enquanto conduz o veículo;
III -conduzir o veículocomtrajes ou calçados inadequados conforme prevê o CTB;
IV -omitir informações solicitadas pela Administração;
V -deixar defixara autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização do Detran para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;
VI -operar sem portar a relação autorizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados após 30 diasdoinício doanoletivo, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
VII -desobedecer às orientações da fiscalização;
VIII -conduzir o veículosemo número de identificação do itinerário fornecido pela Administração;
IX -faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
X - deixar de realizar vistoria no prazo estabelecido;
XI -manter o veículo em más condiçõesdeconservação e limpeza;
XII -deixardecomunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
XIII -realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, salvo por força maior;
XIV -embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolasnãoautorizadas pela Administração;
XV -desobedecer às normas e regulamentosdaAdministração;
XVI-nãocumpriroshorários determinados pela Administração, salvo força
Maior;
XVII- trafegar com portas abertas;
XVIII- alterar ou rasurar o selodevistoria;
XIX- confiar à direção dos veículos a motoristas quenãoestejam devidamente autorizados pela Administração;
XX -negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
XXI -nãoprovidenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
XXII -transportar passageirosnãoautorizados pela Administração;
XXIII -pararosveículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos determinados pela Administração.

Art. 28Às infrações previstas neste Artigo acarretarão automaticamente em penalidade de multa e rescisão contratual, de acordo com o disposto no parágrafo único deste Artigo.:
I -deixardeoperar os trajetossemmotivo justificado pelo período de dois dias letivos consecutivos;
II -colocar em operação veículonãoautorizado pela Administração;
III -conduzir veículo sobre efeito de bebida alcoólica, independentemente do níveldealcoolismo, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrênciademedicamentos;
IV- conduzir veículosema habilitação compatível eosdemais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
V -assediar sexual ou moralmenteosusuários do transporte escolar;
VI -conduzir veículos com operaçõesdealto risco para os usuários;
VII- a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.
Parágrafo Único:Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará entre outros a presteza dos contratadosnasolução dos problemas apontados, o histórico de infrações e o grau de risco a queosusuários foram expostosnaspráticas infracionais elencadas.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 29Asirregularidadesouilegalidades detectadasnaprestação dos serviços serão processadas mediante aberturadeprocesso administrativo, oportunizando a defesa e demais recursosdeacordo com a Lei nº 8.666, de 21dejunhode1993 (Lei das Licitações) e demais disposições aplicáveis.

Art. 30Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, com observância ao princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

Art. 31Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições previstas na legislação municipal.

Art. 32 -Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, no que lhe couber.

Art. 33 -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Seis Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (26/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:28923D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 897/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Lei Municipal n.º 897/2021 de 26 de **maio** de 2021.

SÚMULA: *"Altera a Lei Municipal nº 887/2021, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
Considerando o teor da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, especificamente o § 1º do Artigo 1º.
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei Municipal nº 887/2021, o qual ficará com a seguinte redação:
Parágrafo Primeiro – O município efetuará o pagamento da diferença do Piso constante no caput da Lei Municipal nº 887/2021 de acordo com a dotação orçamentária e financeira vigente.
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 887/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Seis Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (26/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:7EF97763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 20/2021
PROCESSO N. 372/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS, PROTETORES E CAMARAS, CONFORME**

PROJETO BASICO E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **L.A PICOLE EIRELI**, CNPJ **33.114.868/0001-71,** VALOR R$: **101.084,70**
Obs.: A íntegra da Ata n. 20/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/
SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:97FF5B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 20/2021
PROCESSO N. 372/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS, PROTETORES E CAMARAS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **PDV PEÇAS EIRELI ME**, CNPJ **28.737.608/0001-12,** VALOR R$: **2.400,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. 21/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/
SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:22BAECA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1890/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 1890/2021 de 26 de maio de 2021.

SÚMULA: "Altera os membros para COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1o Ficam alterados os nomes das pessoas que a partir desta data irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme as respectivas representações abaixo:

I – MEMBROS NATOS

•Titular – Christiene Koike Cherri do Amaral – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Suplente – Cláudia Helena Gaspari;

•Titular – Claudinei Vila;

Suplente – Eliane Paiva Soares;

•Titular – Cleide Paião da Silva;

Suplente – Márcia Rossi da Silva;

•Titular – Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira;

Suplente – Luzinete A. Nascimento;

II – MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

•José Roberto Xavier Silva – Primeira Igreja Batista em São Felipe d'Oeste;

•Simone Trindade Machado Lara – Representante da APAE;

•Luana Valéria Gaspari – Igreja Católica;

•Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º O Presidente e o Secretário serão escolhidos dentre os membros do Conselho em votação a ser realizada na data da primeira reunião do referido conselho.

Art. 3º Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/1997, bem como as suas alterações além das Leis Estaduais e/ou Federais que regulamentem a matéria observando os direitos e interesses sociais, em especial o das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de São Felipe d'Oeste.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1742/2020.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Vinte e Seis Dias do mês de Maio de 2021 (26/05/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:AC49CC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 19/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	224/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	19/2021
Data Licitação/Homologação:	26 DE MAIO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 224/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de

consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ.:	34.515.349/0001/88
Valor /Homologado:	R$ 40.554,00
Empresa vencedora:	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.:	38.306.886/0001-79
Valor /Homologado:	R$ 161.298,63
Empresa vencedora:	GILSON MONTEIRO DA SILVA
CNPJ.:	63.615.058/0001-60
Valor /Homologado:	R$ 27.229,00
Empresa vencedora:	M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ.:	18.235.272/0001-45
Valor /Homologado:	R$ 189.753,45
Empresa vencedora:	FENIX GRILL LTDA
CNPJ.:	13.504.249/0001-86
Valor /Homologado:	R$ 62.288,60

SÃO FELIPE DO OESTE RO 26 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:F973AA5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1840/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei n. 1.840/2021.

"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de São Francisco do Guaporé – RO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte;
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras, de profissionais com vínculo empregatício por exposição obrigatória ao novo coronavírus – covid- 19, obedecendo a categoria, valores abaixo fixados:

CATEGORIA	VALOR DO PLANTÃO
Medico	R$ 600,00
Enfermeiro	R$ 300,00
Técnico em enfermagem	R$ 200,00
Agente administrativo	R$ 200,00
farmacêutico	R$ 300,00
Auxiliar de Serviços Diversos	R$ 100,00
Motorista	R$ 100,00

Art. 2° a presente lei é de caráter temporário, tendo vigência de 01.04.2021 a 31.07.2021.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros retroagidos a 01.04.2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-Sede do Poder Executivo, 17 de maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5FA33C73

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 0062/2021.

"DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMOSP APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RONDÔNIA."

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr. **Jaime R. Fuentes,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da **Eficiência**, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais de São Francisco do Guaporé, Lei nº 340/2006;
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementares nº. 046/2015 no tocante a progressão funcional;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 101/2018 regulamenta apenas e tão somente a Avaliação de Especial de Desempenho de servidores em estágio probatório;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam efetivados os Servidores Público Municipais, descritos no anexo único, lotados junto a Secretaria Municipal de obras, os quais foram devidamente aprovados pela avaliação de desempenho, em conformidade ao Decreto nº 101/2018.
Art. 2º. A efetivação do servidor público por meio da Avaliação Especial de Desempenho constitui condição ***sine qua non*** para a aquisição da progressão funcional, gratificações, as quais são estabelecidas no Plano de Cargo, Carreiras e Salários respectivos.
Art. 3º. O procedimento instituído por este Decreto obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO **12 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Funcionário	**Nome do Funcionário**	**Data de Admissão**	**Cargo/Função Efetivo - Descrição**
8295	ERIVALDO PEDRO DA SILVA	01/08/2017	Operador de maquinas pesadas
8293	GILSON CARLOS BORCHARDT	01/08/2017	Motorista de viaturas pesadas
8314	MÁRCIO RODRIGUES	18/09/2017	Motorista de viaturas pesadas

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D0A0C54D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 0483/SEMECELT/2020

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO
DISTRATO Nº 009/SEMECELT/2021

Processo Administrativo N° 1346-1/SEMECELT/2020.
Contrato N. 0483/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NEIANDER STORCH EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Arquibancada e Troca de Piso da Quadra da Escola Municipal Regina Almeida de Araújo, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: Fica rescindido parcialmente o valor de R$ 24.943,52 (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: **Mensal**, após prestação dos serviços, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 60 (sessenta) Dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preço nº 013/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:CBF6852D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1191/2021/SMG

"Revoga o Decreto nº 1156/2021, e nomeia a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnético ou Chip, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o ofício nº 148/2021 da Secretaria Municipal de Saúde:

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 1156/2021, e fica nomeado através deste ato a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Jayni Debora C. de Oliveira	Presidente
Carlos Santos Gonçalves de Sá	Membro
Anderson da Silva Tenório	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 26 dias de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:12F388FD

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1192/2021/SMG

"Revoga o Decreto nº 1064/2020, e nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO:

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 1064/2020, e fica nomeado através deste ato a Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Jean Pablo Oliveira de Lima	Presidente
Roberto Rodrigues da Silva	Membro
Isaias dos Anjos	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 26 dias de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:C2A6C44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO DECRETO Nº.094/GAB/PMS/2021 DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA

ERRATA DO DECRETO Nº.094/GAB/PMS/2021 DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** o número do Decreto 024/GAB/PMS/2021 de Cedência de Servidor. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LIDIANE BRILHANTE DA SILVA,** do cargo de **Professora Pedagoga**, Mat. 1762, nomeada pelo Decreto nº 029/2020."

2. LEIA-SE:

"Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LIDIANI BRILHANTE DA SILVA,** do cargo de **Professora Pedagoga**, Mat. 1762, nomeada pelo Decreto nº 029/2020."

Seringueiras, 26 de maio de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5CE3C422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°016/CPL/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 591/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 41.587,56
(QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 10024 de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS RADIOLÒGICO PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/06/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 09/06/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:4277116B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/GAB/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido afastamento a servidora **NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA**, matrícula n° 369, pelo período de 01 (um) ano, a partir de maio de 2021, para exercício de mandato eletivo, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 131, inciso III, alínea B, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Teixeirópolis, 26 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0B96F223

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/GAB/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE"

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Município de Teixeirópolis/RO., no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 65 da Lei complementar Municipal n.º 002/2010,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído a Gratificação de Produtividade, conforme estabelecido no artigo 65 da Lei complementar Municipal n.º 002/2010, para os servidores que colaborarem com a distribuição da Notificação do cadastramento, recadastramento e regularização dos imóveis do Município, da Cobrança Amigável da Dívida Ativa e do carnê do IPTU, além de suas atividades normais.

Art. 2º A Gratificação de Produtividade será de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor.

Art. 3º Os servidores que farão jus a presente gratificação serão:
Adeilton da Rocha Veloso
Ana Paula Linduardo Reis
Andreia Augustinho Silva
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Claudia Batista de Castro
Cristiane da Silva Oliveira
Girlene da Silva Pio
Jéssica Santos Lima
Leila Olímpia de Araujo
Luiza Barbosa Teixeira de Assis
Sidney Pereira Rodrigues
Tereza Barreto Santana Buenos Aires
Vitória Gomes de Souza

Art. 4º O prazo da presente Gratificação será de 01 (um) mês, ou seja, mês de junho de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n° 001/GAB/2021, de 18 de maio de 2021.

Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D26FBE9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-276/2021**

CONTRATADA: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA**
No valor de: **R$ 175,83 (cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (taxas de bombeiros) para atender as necessidades de vistoria na Estação de Transbordo e Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Maio de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:65E85279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-273/2021**

CONTRATADA: **S. P. PARAFUSOS LTDA**
No valor de: **151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

CONTRATADA: **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**
No valor de: **1.211,60 (mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos).**

CONTRATADA: **RIGON E CIA LTDA**
No valor de: **275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Peças para manutenção de equipamentos agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Maio de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2100A698

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **287/2021**

CONTRATADA: Empresa: **RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**
No valor de: **R$ 23.358,69 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**
Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviços e peças para manutenção da máquina Case pá carregadeira 721E.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Maio de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3CFB74F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº GI 207/2021
Pregão eletrônico nº026/CPL/2021
Edital nº 031/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo sistema registro de preço - SRP (pneus, câmara de ar e protetores de roda) para atender as necessidades do gabinete do prefeito e as secretarias municipais de Teixeirópolis/RO. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CPL/2021
FORNECEDOR: ALMEIDA & LONGONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **84.746.130/0001-68.**
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CPL/2021
FORNECEDOR: JAPURA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.987/0007-93.**
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2021
FORNECEDOR: L. A. DE PICOLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.114.868/0001-71.**
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 68.211,91 (sessenta e oito mil e duzentos e onze reais e noventa e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CPL/2021
FORNECEDOR: VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.488.475/0001-80.**
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 25.092,00 (vinte e cinco mil e noventa e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CPL/2021
FORNECEDOR: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.737.608/0001-12.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 411.481,72 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 26 de Maio de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:37A4B262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/GP/CMT/2021
De 25 de maio de 2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 290/CMT/2010 de 31 de março de 2010.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomeia o senhor **AGNALDO SILVA PRATES**, para exercer o cargo de ASSESSOR JURIDICO do Poder Legislativo Municipal.
Art. *2º* - E Portaria entra em vigor em 25 de maio de 2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:59F91656

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 064/GP/PMT/2018 PROCESSO N.º 104/SEMUSA/2018 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N.°191/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

O Objeto: **Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n. 008/CPL/2.018, Ata de Registro de Preços n°.009/2018.**

Prazo: O prazo de vigência será de um ano.
Valor: R$ 300.030,00 (trezentos mil e trinta reais)
19 de maio de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:DB92F0AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021
PROCESSO Nº 236/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, **Valor estimado R$ 69.738,69** (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **236/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 28**de maio de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **11 de junho de 2021, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 26 de maio de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D1513B1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 007/IMPRES/2021

PORTARIA N. º 007/IMPRES/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. FRANCISCO DE ASSIS MOURA GOMES RODRIGUES".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Francisco de Assis Moura Gomes Rodrigues,** brasileiro, casado, falecido em **04/05/2021**, portador do RG n°. 503507 SSP/RO, CPF/MF nº. 497.543.192-00, ex-servidor efetivo no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, nível PAE4, cadastro nº. 13311, carga horária de 40 horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito, em favor dos dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para seu cônjuge Sra. **Joscilene Lana Leite Moura**, nascida em 01/06/1985, portadora do RG nº. 835852 SESDEC/RO e CPF/MF n°. 805.982.002-82 e, 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para a **Maria Valentina Lana Moura** (filha menor), nascida em 30/03/2017, portadora do RG nº. 1620939 SESDEC/RO e CPF/MF n°. 061.223.212-30, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme o processo administrativo nº.31/IMPRES /2021, com base no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º inciso I, Art. 8º, art.28, inciso II e §7º, "4", c/c art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos da pensão por morte, na

mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 04 de maio de 2.021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, *26* de maio de 2021.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:B3FF1312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6343

PORTARIA Nº 6343 DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede aditamento a Jaconias Venâncio de Souza no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 03, de 13 de janeiro de 1993; e considerando o Processo nº 429/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de aditamento no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor de JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA, portador do CPF nº 238036572-53, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.39.96, Ficha 109, para custear despesa com concerto de impressoras, para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, tendo em vista que o volume de impressões de atividades escolares tem aumentado devido às aulas presenciais estarem suspensas, na forma dos Incisos I,II, VII, VIII e IX do Artigo 5ª. Lei Municipal nº. 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do aditamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº. 03 de 13 de janeiro de 1993. Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETTA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 15:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1104EA54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7096

DECRETO N°7096 EM 24 DE MAIO DE 2021

Altera o art 1° do Decreto n° 4934, de 10 de Abril de 2017 que Nomeou Comissão Municipal de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,
Considerando ainda o Memorando nº 117/GAB/2021.

RESOLVE:

Art 1º Alterar o art 1º do Decreto n° 4934 de 10 de Abril de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Nomear Comissão Municipal de monitoramento do Plano Municipal de Educação , composta pelos seguintes membros:

Representantes da SEMECE:
Titular: Ana Claudia Furlan - CPF 497.398.675-53
Suplente: Luci Aparecida Nicolau de Miranda - CPF 842.625.246-04
Titular: Clerea Soares da Silva Valadares - CPF 351.284.292-53
Suplente: Paula Cristina Pereira Nascimento - CPF 668.015.752-87
Representantes por unidade Escolar:
Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso
Titular: Rousinei Santana dos Santos- CPF 665.487.052-20
Suplente: Maria Gorete Lima -CPF 585.332.062-91
EMEF Professora Ivonete Venâncio
Titular: Gercilene Lemos da Silva Farias CPF 801.148.732-91
Suplente: Ana Maria dos Reis - CPF 419.086.512-53
EMEIEF Jorge Teixeira
Titular: Jailson Luiz Alves da Silva - CPF 386.743.432-87
Suplente: Aurieide Vicente do Carmo - CPF 903.229.912-34
Centro Educacional Professora Maria Matilde
Titular: Carmem Silva Pereira - CPF 645.110.492-20
Suplente: Eliane Araujo Peixoto CPF 588.108.622-87
REPRESENTANTES DOS PAIS
CEI Pequeno Paraíso
Titular: Gisele Ilario Fernandes - CPF 756.607.762-72
EMEF Professora Ivonete Venâncio
Suplente: Cleuziela Guimarães de Oliveira CPF 010.553.522-23
Centro Educacional Professora Maria Matilde
Titular:Natália Maria Soares CPF 657.423.702-53
EMEIEF Jorge Teixeira
Suplente: Andreia do Amaral Cabral Paiva
Representantes dosEstudantesacima dos 14 anos
EMEF Professora Ivonete Venâncio
Titular:Raissa da Silva Sena CPF 058.349.832-94
Suplente: Cristielly Batista Amorim CPF 058.349.832-94
EMEFJorge Teixeira
Titular:Edilson da Silva Bernadino CPF 058.603.702-02
Suplente: Raniely Trindade Galvão CPF 058.763.982-25
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular:Elson das Neves Lima -CPF 622.545.532-91
Suplente: Arildo Sena Galvão CPF 498.904.682-04
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular:Petherson Lemos de Paula da Silva - CPF 016.127.022-01
Suplente: Lúcia Helena de Oliveira CPF 617.017.182-00

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 15:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FA0395D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 01

RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/ROtorna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de Termo Aditivo nº**55/2021**do processo nº**2-166/SEMSAU/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de Retificação tem por objeto a alteração da Cláusula sétima do Contrato n° 55/2021 nos seguintes termos:
CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Saúde - SEMSAU
II - Projeto Atividade: 10.301.1004.2032-0000
III - Elemento de Despesa3.3.90.30.00
IV - Fonte de Recursos:ENCREMENTO PAB.
V- Ficha: 519
Pedido de Empenho n° 244 de 24.03.2021
Valor de R$3.722,32(três mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em**04 (quatro)**vias de igual teorforma na presença de duas testemunhas.

Vale do Paraíso/RO,24de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 21:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B3F5CD84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - GORETE-431

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***MARIA GORETE LIMA,***A partir de**23.06.2021.**Processo Administrativo nº.**1-431/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 25 de Maio de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 12:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D06D24D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - GORETE-430

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***MARIA GORETE LIMA,***A partir de**23.06.2021.**Processo Administrativo nº.**1-430/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2016/2017.**

Vale do Paraíso - RO, 25 de Maio de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 12:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9ED16E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - LUCIMAR

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, daservidora LUCIMAR CRISTINA RECH, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 20 de Dezembro de 2021, do Processo Administrativo nº 1-453/2021.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 12:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:174AAB03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 007/2020/FITHA

AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 007/2020/FITHA
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 460/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo do Convênio n.º 007/2020/FITHA; FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABILITAÇÃO/FITHA; CNPJ: 08.817.403/0001-30; Caixa Econômica Federal; Agência: 73-1; C/C: 2848-6.
VALOR:R$ 2.045,68 (dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Programação Orçamentária:26.782.1008.2055.0000 e26.782.1008.2056.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.93.02 Indenizações e restituições
Fichas554, 641 e 642
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 21 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 15:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:50C9D039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°013/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°08/CPL/2021 e Processo n° 2-131/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU e a Empresa MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.511.964/0001-65. Venceu os itens (1-2-3-4-5) no Valor Total: R$ 70.118,00 (setenta mil cento e dezoito reais).
Às dez horas (10h00min) do dia **Vinte e Um de Maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência da Secretaria Municipal **SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 21 de Maio de 2021**.**

Representante: _____
CPF: 620.193.092-20
Vale do Paraíso RO, Em 21 de Maio de 2021**.**
Qualificado no Anexo Único desta Ata: **013 /2021/ARP**

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Membro Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3600A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.100 DE 25/05/2021 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 7.100, DE 25 DE MAIO DE 2.021 Lei nº. 1.506

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMSAU E SEMECE, NO VALOR DER$ 54.150,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU E SEMECE,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 54.150,00 (cinqüenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)54.150,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
15112.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche14.600,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 60%
15512.365.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 60%
16512.365.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar5.100,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0111
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 60%
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
27110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial13.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
27210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial5.500,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
29310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial15.450,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:
Anulação:
020201GABINETE DO PREFEITO
2404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-5.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
2904.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-5.450,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
3604.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-5.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
020202PROCURADORIA JURIDICA
4103.092.1002.2002.0000Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal-500,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
4703.092.1002.2002.0000Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal-500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
020203CONTROLE INTERNO
5304.124.1002.2004.0000Manutenção e Funcionamento do Controle Interno-500,00
3.1.91.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
5504.124.1002.2004.0000Manutenção e Funcionamento do Controle Interno-2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
5604.124.1002.2004.0000Manutenção e Funcionamento do Controle Interno-2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
8704.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ-5.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
42104.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-100,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
43215.421.1009.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas-28.100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -54.150,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de maio de 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9D868499

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.099 DE 25/05/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.099,DE 25 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.099 DE 25 DE MAIO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 376/SEMSAU/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO
DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6266 - 14294)25/05/2021 12:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.099,DE 24 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21010.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR400,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES400,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21110.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR-50,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:21210.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR-50,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:21410.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:21510.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR-100,00
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:21610.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR-50,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:21710.122.1004.2027.0000POR UMA SAUDE MELHOR-50,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-400,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9DFEEC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município; Alta Floresta d'Oeste/RO
Órgão; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
ATA; 42/2021

a) Processo Nrº :	374/2021
b) Licitação Nrº :	51/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço:
d) Prazo :	12 Meses
e) Objeto :	REGISTRO DE PREÇO para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos (animais vertebrados e invertebrados), bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d´água e forro dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, bem como nos demais órgãos da Saúde Pública Municipal, Unidade Básicas de Saúde – Ubs, Urbanas e Rurais, CEMAS, CAPS e sede da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores;

Fornecedor: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI
CNPJ/CPF: 28.509.817/0001-09
Endereço; Municipio de Rolim de Moura/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO, NO CENTRO MÚLTIPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CEMAS, PRÉDIO MEDINDO 130,00 M²	3,00	R$ 245,00	R$ 735,00
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO NA UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA, PRÉDIO MEDINDO 267,27 M²	3,00	R$ 468,00	R$ 1.404,00
4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO, NA UBS JORGE TEIXEIRA, PRÉDIO MEDINDO 241,59 M²	3,00	R$ 288,00	R$ 864,00
5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO, NA UBS EDMILSON LIMA SILVA, PRÉDIO MEDINDO 177,37 M²	3,00	R$ 286,00	R$ 858,00
6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO, NA UBS DA VILA SANTO ANTÔNIO, PRÉDIO MEDINDO 81,20 M²	3,00	R$ 510,00	R$ 1.530,00
7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO, NA UBS PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ, PRÉDIO MEDINDO 68,00 M²	3,00	R$ 438,80	R$ 1.316,40
9	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VÂNIA FUZARI, PRÉDIO MEDINDO 2.148,41 M²	3,00	R$ 1.640,00	R$ 4.920,00
10	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO, NA UBS DE FILADÉLFIA, PRÉDIO MEDINDO 80,00 M²	3,00	R$ 445,70	R$ 1.337,10
11	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO, DA UBS BOA ESPERANÇA - VILA MARCÃO, PRÉDIO MEDINDO 177,37 M²	3,00	R$ 790,00	R$ 2.370,00
12	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO, NA UBS DE IZIDOLÂNDIA, PRÉDIO MEDINDO 287,10 M²	3,00	R$ 645,00	R$ 1.935,00
13	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO, NA UBS GEASE, PRÉDIO MEDINDO 287,10 M²	3,00	R$ 695,00	R$ 2.085,00

Valor Total - R$ 19.354,50

ALTA FLORESTA, 26 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B6F3D7BB

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município; Alta Floresta d'Oeste/RO
Órgão; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
ATA Nº 42/2021

a) Processo Nrº :	374/2021
b) Licitação Nrº :	51/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço:
d) Prazo :	12 Meses
e) Objeto :	REGISTRO DE PREÇO para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos (animais vertebrados e invertebrados), bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d´água e forro dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, bem como nos demais órgãos da Saúde Pública Municipal, Unidade Básicas de Saúde – Ubs, Urbanas e Rurais, CEMAS, CAPS e sede da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores;

Fornecedor: HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELLI
CNPJ/CPF: 23.236.991/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS), DESRATIZAÇÃO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, PRÉDIO MEDINDO 117,00 M²	3,00	R$ 524,00	R$ 1.572,00
8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (CONTRA ANIMAIS VERTEBRADOS E INVERTEBRADOS) NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRÉDIO MEDINDO 300,00 M²	3,00	R$ 941,00	R$ 2.823,00

Valor Total - R$ 4.395,00

ALTA FLORESTA, 26 de maio de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:FA82D829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA Nº002 - PROCESSO SELETIVO SILMPLIFICADO 001/2021

ERRATA Nº002/2021 - EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/SEMAS/SEMED 2021

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, torna pública e estabelece a errata do Edital 001/2021 para contratação emergencial e temporária de profissionais das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Educação (SEMED) e Saúde (SEMSAU) para ingresso em julho de 2021, no item a seguir, mantendo inalterados os demais itens do Edital.

Onde se lê:
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
As incrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, em conformidade com o item 5. deste edital, sendo permitido apenas a realização de 1 (uma) UNICA inscrição por candidato.

Leia-se:
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
As incrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, em conformidade com o item 5. deste edital, sendo permitido a realização de apenas 2 (duas) inscrições por candidato.

Onde se lê:
Entidade Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	04	40	**R$ 6.800,00**
Vagas	**Local de atuação PSF – Programa de Saúde da Família**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde São Marcos**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	13	40	**R$ 1.100,00**
Vagas	**Local de atuação**			
08	**Unidade Mista de Saúde**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde São Marcos**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Enfermeiro	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	11	40	**R$ 2.500,00**
Vagas	**Local de atuação**			
06	**Unidade Mista de Saúde.**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde São Marcos**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Montano Paulo Di Benedetto**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Leia-se:
Entidade Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03	40	**R$ 6.800,00**
Vagas	**Local de atuação PSF – Programa de Saúde da Família**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	12	40	**R$ 1.100,00**
Vagas	**Local de atuação**			
08	**Unidade Mista de Saúde**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Enfermeiro	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	10	40	**R$ 2.500,00**
Vagas	**Local de atuação**			
06	**Unidade Mista de Saúde.**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Montano Paulo Di Benedetto**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Onde se lê:
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	**24/05/2021**
Prazo para Impugnação do Edital	**Até 26/05/2021**

Período de Inscrições dos Candidatos	**07/05/2021 a 17/06/2021**
Publicação do Resultado das inscrições	**21/06/2021**
Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	**23/06//2021 à 28/06/2021**
Publicação dos Resultados Provisórios	**29/06/2021**
Prazo para Apresentação de recursos	**30/06/2021 à 01/07/2021**
Publicação do Julgamento dos Recursos	**06/07/2021**
Publicação do resultado final	**08/07/2021**
Homologação do Teste Seletivo	**09/07/2021**

Leia-se:
CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA DA REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital	**27/05/2021**
Prazo para Impugnação do Edital	**Até 31/05/2021**
Período de Inscrições dos Candidatos	**07/06/2021 a 17/06/2021**
Publicação do Resultado das inscrições	**21/06/2021**
Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	**23/06//2021 à 28/06/2021**
Publicação dos Resultados Provisórios	**29/06/2021**
Prazo para Apresentação de recursos	**30/06/2021 à 01/07/2021**
Publicação do Julgamento dos Recursos	**06/07/2021**
Publicação do resultado final	**08/07/2021**
Homologação do Teste Seletivo	**09/07/2021**

Onde se lê:
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

Das vagas existentes 10% (dez por cento) para pessoas com deficiencia e/ou necessidades especiais serão reservadas conforme previsto no paragrafo unico do art. 15, da **Lei Municipal nº 1020 de 12/04/2021.**

Leia-se:

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

5.2.5. Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, conforme previsto no parágrafo único do art. 15, da **Lei Municipal nº 1020 de 12/04/2021.**

Alvorada do Oeste – RO, 26/05/2021.

JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:0ADADA7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 RATIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU/SEMAS/SEMED
Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **07 de junho de 2021 á 17 de junho de 2021**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SEMAS) e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais das respectivas secretarias supracitadas – conforme especificado neste edital**, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal nº **1020 de 12/04/2021,** obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da vacancia dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura do instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo minimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.

O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), por meio da Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 052/GAB/2021 e destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência

Social e Promoção da Criança e do Adolescente (SEMAS) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente Processo Seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal.

Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Portal da Transparência Municipal.

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente Teste Seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº **1020 de 12/04/2021**.

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual periodo.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogavel.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente online (devido ao periodo de enfrentamento ao novo Coronavirus COVID 19), através do Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/, local especifico para finalidade, no período de **07/06/2021 á 17/06/2021,** no horário compreendido das 00h01min do dia **07/06/2021** com término as 23h59min do dia **17/06/2021** com as documentações descritas nos itens 3.3.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.
As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462, (69) 3412-2281, (69) 3412-3951, (69) 98493-9796 (Whatsapp), (69) 99373-5148 (Whatsapp), (69) 99249-3145 (Whatsapp), (69) 99949-8379 (Whatsapp) pelo período das 07h30min às 13h30min.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma DIGITADA, através do campo especifico situado no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/ e a ela anexar cópias legiveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na analise de Titulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;
Cartão do CPF;
Diploma de Graduação;
Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na area especifica;
Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original.

As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

As incrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, em conformidade com o item 5 deste edital, sendo permitido a realização apenas de 2 (duas) por candidato.

As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo causual com a Administração Pública.

Durante o periodo de inscrições, 07 de junho de 2021 á 17 de junho de 2021, será permitido que o candidato(a) envie novos documentos, ainda que o referido ja tenha realizado sua inscrição.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.

Não serão contratados candidatos com vinculo empregaticio com a Administração Pública direta e indireta do Municipio de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de Licenças, como: Licença para tratamento de interesses pessoais, Licença Prêmio, Licença Maternidade, afastamento por doença (Paragrafo Unico, Art. 10 da **Lei nº 1020/2021**), bem como, os que ja possuam vinculo com outros Municipios que excedam a carga horaria permitida em Lei.

Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar perante esta municipalidade em andamento em seu desfavor, não podera ser contratado.

DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação especifico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

Cargo - Escolaridade/Requisitos Vagas Carga horária Lotação Remuneração

Entidade Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03	40	**R$ 6.800,00**
Vagas	**Local de atuação PSF – Programa de Saúde da Família**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Medico Pediátra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM e Especialização em Pediátria	01	40	**R$ 6.800,00**
Vagas	**Local de atuação**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM.	05	40	**R$ 6.800,00**
Vagas	**Local de atuação**			
05	**Unidade Mista de Saúde**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	12	40	**R$ 1.100,00**
Vagas	**Local de atuação**			
08	**Unidade Mista de Saúde**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Saúde Bucal	Tecnólogo Superior ou Ensino Médio completo, profissionalizando com formação em Técnico de Higiene Bucal e registro no Conselho de Classe.	02	40	**R$ 1.200,00**
Vagas	**Local de atuação**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Odontólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em odontologia e registro no conselho de classe.	01	40	**R$ 3.000,00**
Vagas	**Local de atuação**			
01	**Unidade Básica da Saúde Tancredo de Almeida Neves**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Farmacêutico	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	02	40	**R$ 2.500,00**
Vagas	**Local de atuação**			
01	**Farmácia Básica Municipal.**			
01	**Unidade Mista da Saúde / Farmácia Hospitalar**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Enfermeiro	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	10	40	**R$ 2.500,00**
Vagas	**Local de atuação**			
06	**Unidade Mista de Saúde.**			
01	**Unidade Básica da Saúde Geraldo Dias França**			
01	**Unidade Básica da Saúde Maria Lúcia Rodriguês**			
01	**Unidade Básica da Saúde Montano Paulo Di Benedetto**			
01	**Unidade Básica da Saúde Poliana da Silva Barboza**			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Técnico de Radiologia	Ensino Médio completo com curso de formação em Técnico de Radiologia.	03	40	R$ 1.448,00
Vagas	Local de atuação			
03	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente Administrativo	Ensino Médio completo.	03	40	R$ 1.100,00
Vagas	Local de atuação			
02	Unidade Mista de Saúde			
01	Secretária Municipal de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Cozinheira	Ensino Médio completo.	04	40	R$ 1.100,00
Vagas	Local de atuação			
04	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico Anestesiologista	Ensino Superior, Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e especialização em Anestesiologia.	01	40	R$ 6.800,00
Vagas	Local de atuação			
01	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Médico Cirurgião	Ensino Superior, Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e especialização em Cirurgia Geral.	01	40	R$ 6.800,00
Vagas	Local de atuação			
01	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Médio completo.	07	40	R$ 1.100,00
Vagas	Local de atuação			
07	Unidade Mista de Saúde			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Entidade: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente (SEMAS).

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Assistente Social	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	01	40	R$ 2.500,00
Vagas	Local de atuação			
01	CRAS			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Psicólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Psicologia Clinica Adulto/Infantil e registro no Conselho de Classe.	01	40	R$ 2.500,00
Vagas	Local de atuação			
01	CRAS			

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Monitor Educacional	Ensino Médio completo	09	40	R$ 1.100,00

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
06	CEI Criança Feliz	-	06
03	Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo	-	03

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio completo	06	40	**R$ 1.100,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
06	**Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares**	-	**06**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente de Vigilância	Ensino Médio completo	09	40	**R$ 1.100,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**	-	**01**
02	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**	-	**02**
02	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**	**01**	**01**
02	**CEI – Criança Feliz**	-	**02**
02	**Vagas - Secretaria Municipal de Educação - SEMED**	-	**02**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Cozinheira	Ensino Médio completo	06	40	**R$ 1.100,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
02	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**	-	**02**
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	**01**	-
01	**E.M.E.I.F. Novo Destino**	-	**01**
01	**E.M.E.I.F. Branca de Neve**	-	**01**
01	**Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo**	-	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Médio completo	13	40	**R$ 1.100,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**	**01**	-
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	**01**	-
01	**E.M.E.I.F Monteiro Lobato**	**01**	-
01	**E.M.E.I.F. Novo Destino**	**01**	-
02	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**	**01**	**01**
02	**E.M.E.I.F. Branca de Neve**	**01**	**01**
02	**C.E.I. Criança Feliz**	**01**	**01**
02	**Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo**	**01**	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Motorista de Veículo Coletivo – Transporte Escolar	Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação e Curso Técnico de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	07	40	**R$1.230,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
07	**Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares**	**01**	**06**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Motorista de Veículo Leve	Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	02	40	**R$1.200,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
02	**Secretaria Municipal de Educação – Veículos da Secretaria**	-	**02**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível II	Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, para Docência na Educação Infantil e Fundamental.	01	25	**R$1.894,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	-	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível II	Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, habilitados para Docência na Educação Infantil e Fundamental.	19	40	**R$3.030,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
02	**E.M.E.F. Prof.ª Matilde Dutra Rozo**	-	**02**
02	**E.M.E.F. Humberto de Campos**	**01**	**01**
02	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**	-	**02**
03	**E.M.E.I.F. Novo Destino**	-	**03**
03	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**	-	**03**
03	**E.M.E.I.F. Branca de Neve**	-	**03**
02	**CEI – Criança Feliz**	-	**02**
02	**Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo**	-	**02**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Matemática	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	02	40	**R$3.030,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	**01**	-
01	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**	-	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Geografia	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	01	40	**R$3.030,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro**	**01**	-

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Letras	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	02	40	**R$3.030,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**	-	**01**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Inglês	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	02	20	**R$1.515,00**

Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	**E.M.E.I.F. Monteiro Lobato**	**01**	-
01	**E.M.E.I.F. Raposo Tavares**	**01**	-

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

5.1.1. Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação especifica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação, para querendo, preencherem as vagas.

5.1.2. O candidato classificado convocado para o preenchimento de vaga diverso ao qual se inscreveu, ao manifestar concordancia para o preenchimento da vaga, perderá o direito de ser convocado/contratado para preenchimento da vaga ao qual originalmente se inscreveu.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

5.2.1. É considerada deficiência e/ou necessidades especiais toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.2.2. Não serão considerados como deficiência e/ou necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.

5.2.3. A pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

5.2.4. O candidato com deficiência e/ou necessidades especiais, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.5. Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiencia e/ou necessidades especiais, conforme previsto no paragrafo unico do art. 15, da **Lei Municipal nº 1020 de 12/04/2021.**

5.2.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.5. deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

5.2.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência e/ou necessidades especiais com as atribuições do cargo inscrito.

5.2.8. Os candidatos com deficiência e/ou necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

5.2.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência e/ou necessidades especiais emitidos nos ultimos 12 meses atestando claramente a especie, o grau ou o nivel da deficiência e/ou necessidades especiais e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

5.2.10. Não sendo comprovada a deficiência e/ou necessidades especiais do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.2.11. O candidato que declarar a condição de deficiência e/ou necessidades especiais em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.2.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

5.2.13. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.2.14. A listagem dos candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:

As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime juridico dos servidores publicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salario):
Lei nº 812/2015 – PCCS
Lei nº 813/2015 – PCCS
Lei nº 814/2015 - PCCS

REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

Estar em dia com obrigações eleitorais;

Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;

Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Preencher de forma incompleta o Formulario de Inscrição descrito no item 3.3.1.

DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO PROVA DE TÍTULOS.

O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 052/GAB/2021.

A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.3.1 a 3.3.7 de caráter eliminatório.

9.4.1. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de Nivel Superior e Nivel Médio, conforme indicado no quadro abaixo.

9.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Referente aos cargos exigiveis de Ensino Superior - PROFESSOR (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 03 cursos)	15 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	15 pontos (máximo de 01 curso)	15 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

Referente aos cargos exigiveis de Ensino Superior – MÉDICO (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	10 pontos (máximo de 02 cursos)	20 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

Referente aos Cargos exigiveis de Ensino Médio (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Pós- graduação em qualquer área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

9.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatorios da qualificação e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

DOS RECURSOS.

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das **00h01min do dia 30/06/2021 às 23h59min do dia 01/07/2021.**

Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.

Os recursos de que trata o item 8.1. deverão ser protocolados no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/, descrito no item 3.1., não sendo possivel o envio de novos documentos.

10.3. Não serão aceito recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

10.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sitio eletronico indicado.

O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº052/GAB/2021, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrario remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a analise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
a) Possuir idade mais elevada;
b) Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
c) Maior pontuação de comprovação de tempo de serviço na area de interesse.

O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste Teste Seletivo, a interesse da Administração Municipal.

Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

Anexo I. Cronograma de Atividades;

11.5.2. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no atrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6., bem como no Portal de Transparencia do Municipio.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item ’1.2’, devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;
Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
Comprovante de escolaridade/habilitação autênticado.
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
Comprovante de conta corrente;
Foto 3×4.

12.2. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

12.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

12.4. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;

12.5. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -. AROM;

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este Teste Seletivo;

Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;

Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

13.6 A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

13.7 As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada do Oeste – RO , 09 de maio de 2021.

JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO
Presidente

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário

ANA LAURA DA VITORIA FIGUEIRA
Membro
Secretaria Municipal de Saúde

JESSICA CRISTINA DIAS RAFAEL SILVA
Membro
Secretaria Municipal de Planejamento

CHRISTIELLY ROOS
Membro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/SEMAS/SEMED 2021

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	**27/05/2021**
Prazo para Impugnação do Edital	**Até 31/05/2021**
Período de Inscrições dos Candidatos	**07/06/2021 a 17/06/2021**
Publicação do Resultado das inscrições	**21/06/2021**
Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	**23/06/2021 à 28/06/2021**
Publicação dos Resultados Provisórios	**29/06/2021**
Prazo para Apresentação de recursos	**30/06/2021 à 01/07/2021**
Publicação do Julgamento dos Recursos	**06/07/2021**
Publicação do resultado final	**08/07/2021**
Homologação do Teste Seletivo	**09/07/2021**

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:AE9DADD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 061/GAB/2021

Decreto nº 061/2021 Alvorada do Oeste – RO, 24 de maio de 2021.

> "Abre Credito suplementar por Junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e SEMOURB, SAAE no valor total R$ 214.011,09 (Duzentos e quatorze Mil, onze Reais e nove centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 768-1/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição DA REESERVA DE CONTINGENC IA.

02-016 - SAAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTOS						
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	533	05.16.00	17.512.0020.2073	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	2.500,00
Crédito	849	05.16.00	17.512.0022.2076	3.3.50.43.00	0.1.000.9999	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	13.200,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

02-02 – gabinete do prefeito						
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00	0.1.000.9999	
Recurso	29	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.92.00	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	23	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	27	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.36.00	0.1.000.9999	20.000,00
Crédito	28	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	20	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	5.000,00
06.017 – IMPRES - INSTUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS						
Crédito	975	06.17.00	09.122.0019.2048	3.3.90.93.00	0.1.003.0063	
Recurso	566	06.17.00	09.122.0019.2048	3.3.90.93.00	0.1.003.0062	100.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 63.311,09 (sessenta e três mil, trezentos e onze reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro OCORRIDO EWM C/C BANCARIAS FPM 401.318-0 E E COSIP C/C 20.020-4.

02-014 Secretaria De Obras E Desenvolvimento Urbano						
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	976	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.30.00	0.3.000.9999	
Recurso	0.3.000.9999					33.311,09
02-05- **SEMAF– Secretaria Municipal De Administração E Fazenda**						
Crédito	977	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00	0.3.000.9999	
Recurso	0.3.000.9999					30.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º E 2º , será coberto com os recursos provenientes cancelamentos E OS dispostos no artigo 3º, SERA COBERTO COM, RECURSOS DE “SUPERAVIT FINANCEIRO” DESCRITO NO ARTIGO, CONSIDERENCO OAS DISPOSTOS NO (Art. 43, Inc.I E I II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B36D1B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 227, DE 20 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 227, DE20DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 182 de 12/05/2021 (ID 343533), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
88870	CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
65048	ERICA DA SILVA VALENTIM CARMO	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
89494	JANECI GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N II	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
63452	MARLIGERALDO FOLGADO DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
66605	ROMULO ELIAS DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
40681	SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
68926	SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/05/2021 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353782**e o código verificador**0DB4FA41**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	24/05/2021 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D05BE7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 228, DE 20 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 228, DE20DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 188 de 13/05/2021 (ID 345602), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
66125	ALAIDE DA CRUZ SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N-III	SECRETARIA ESCOLAR	EMEIEF ROBERTO TURBAY
65650	NAYARA CRISTINA DE SOUSA VIANA	AGENTE DESERVIÇO ESCOLAR N III	SECRETARIA ESCOLAR	CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
96903	REGINA DAS GRACAS DE FRANCA	AGENTE DESERVIÇO ESCOLAR N I	SECRETARIA ESCOLAR	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
28878	RAIMUNDA ALVES DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA ESCOLAR	EMEIEF PE. ANGELO SPADARI
12449	SANDRA REGINA GOMES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - N-I	SECRETARIA ESCOLAR	CMEI BALÃO MÁGICO
66702	VALDETE MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DESERVIÇO ESCOLAR N III	SECRETARIA ESCOLAR	CMEI CRIANÇA FELIZ
11695	SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO	AG. DE SER. ESCOLAR (CEDENCIA)	SECRETARIA ESCOLAR	EMEIEF PINGO DE GENTE

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/05/2021 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353836**e o código verificador**B533E058**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	20/05/2021 11:54
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	21/05/2021 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05A3D438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 229, DE 20 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 229, DE20DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 186 de 13/05/2021 (ID 343571), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
12865	RAIANY CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVESCOLAR N I	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
42633	JULIANA FONSECA GUEDES	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
92428	ROSELI SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
87491	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
29653	CRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO N III	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
88617	ELAINE SANTOS PASTER	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
64785	ELIANY PEREIRA BELLE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
69736	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	GERENTE DE ADM. ORÇAMENTO E PESSOAL.	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
63711	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
67121	JOSE EDVALDO SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	AUXILIAR DE TRABALHOS CONTÍNUOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
32875	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/05/2021 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353877**e o código verificador**D61C0765**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	21/05/2021 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:272CE2F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 230, DE 20 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 230, DE20DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 185 de 12/05/2021 (ID 343536), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
4260	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR	COORDENADORA ADMINISTRATIVADE ALMOXARIFADO	SETOR DE ALMOXARIFADO
73792	LUIS FERNANDO BEZERRA LIVI	AGENTE DE SERVESCOLAR	AUXILIAR DE CARGAS E DESCARGAS	SETOR DE ALMOXARIFADO
87360	LUIZ CUNHA AGUIAR	AGENTE DE SERVESCOLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SETOR DE ALMOXARIFADO
40770	VANILDA DE SOUZA VENANCIO	AGENTE DE SERVESCOLAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SETOR DE ALMOXARIFADO
34835	ROSILEY NUNES VIZA ARAUJO	TEC. DES. ESC.-TDES - NÍVEL III - Nutricionista	NUTRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SETOR DE ALMOXARIFADO
7463	SIDNEI CANDIDO FERREIRA	AGENTE TRANSPESCOLAR N III	AUXILIAR DE CONTROLE DE PATRIMONIO	SETOR DE ALMOXARIFADO
92835	MILENA MARTINS SUBTIL	AGENTE DE SERVESCOLAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SETOR DE ALMOXARIFADO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/05/2021 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353934**e o código verificador**6E55CC5C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3FBBC64C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 231, DE 20 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 231, DE20DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 183 de 12/05/2021 (ID 343534), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
12865	RAIANY CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVESCOLAR N I	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
42633	JULIANA FONSECA GUEDES	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
92428	ROSELI SILVA SANTOS	COZINHEIRA N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
87491	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
29653	CRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO N III	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
88617	ELAINE SANTOS PASTER	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
64785	ELIANY PEREIRA BELLE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
69736	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	GERENTE DE ADM. ORÇAMENTO E PESSOAL.	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
63711	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
67121	JOSE EDVALDO SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	AUXILIAR DE TRABALHOS CONTÍNUOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
92428	ROSELI SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVESCOLAR- N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
32875	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/05/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353979**e o código verificador**AFAB29D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	21/05/2021 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0EE7899A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17.572/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9302/2021 e Memorando 5 de 25/05/2021 (ID 361490) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R$11.000,00 (onze mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Fundo da Infância e Adolescência-FIA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO MUNICIPALDA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	828	02.10.08.243.0010.2402	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Fonte: 3.000.0073 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários- Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**11.000,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**11.000,00**
Fonte: 3.000.0073 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários- Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	11.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EB5F5652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/SEMOSP/2021 PROCESSO N.º 631/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 16 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é **Registo de Preço** para Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos tipo: *fornecimento* de madeira serrada em pranchas, à serem utilizados nos serviços de manutenção e recuperação de pontes das estradas vicinais do município de Ariquemes, realizados pela Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA**
CNPJ: **07.880.019/0001-19** TEL/FAX: (69) 3442-2994/98424-8997 E-MAIL: **serrariadonego@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua X, 0863, Bairro: Cidade Alta – CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SADINEZ BORGES DA ROSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 698.903.402-59 RG sob o nº. 796.569 **SSP/RO.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (2)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	**ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET**	**CONSUMO ANUAL ESTIMADO**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. DO ITEM EM R$**	**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
1	**1**	221	M³	Madeira serrada em pranchas de 6 cm de espessura, por 4,50 metros de comprimento, sendo: 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30	Pequi/garapa/cumaru	R$ 2.390,00	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA -

				centímetros de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 25 centímetros de largura, das espécies pequi, garapa e cumaru. (Primeira Qualidade).			CNPJ: 07.880.019/0001-19

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, (25%) VINCULADO AO ITEM Nº (1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	2	29	M³	Madeira serrada em pranchas de 6 cm de espessura, por 4,00 metros de comprimento, send: 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 centímetros de largura e 40% (quarenta por cento) em pranchas de 10, 15 e 25 centímetros de largura, das espécies faveiro ferro ou pequi. (Primeira Qualidade).	Pequi/garapa/cumaru	R$ 2.390,00	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 07.880.019/0001-19

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1"Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, na cidade de Ariquemes-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Usina, situada na Rua Vimbere setor 04 nº 2380, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 14h00min. a 17h00min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932,
4.1.2. Por tratar-se de materiais que serão utilizados em Obras, na sua maioria são produtos de difícil armazenamento, a detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo. O não cumprimento do prazo de entrega dos materiais implicará em multas, suspensão ou até rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme a legislação em vigor.

4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 Os produtos, objeto do termo de referência, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1 no prazo de até **20** (vinte) **dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento Nota Empenho e o pedido de ordem de faturamento dos produtos;
4.2.2 Se houver necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa contratada deverá cumprir dos seguintes requisitos cumulativos:
a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos produtos;
b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2 e suas alíneas a e b ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do produto, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal *de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 Os produtos adquiridos dos deverão ser recebidos pelo no pátio da SEMOSP, localizado na Avenida Vimbere setor 04 nº 2380, de segunda a sexta feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. A 17h00min., mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-2932 .
4.3.2 O recebimento especial, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.3O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, será firmado pela comissão de recebimento da SEMOSP, os quais constam no Quadro de Especificação Técnica no item **3.0 do termo de referência,** em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório

será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.4O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos produtos e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMOSP, a qual é composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.5 No caso de recebimento dos produtos com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga, substituir os produtos de imediato. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.6 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos produtos, ficará a cargo do Gestor/fiscal do Contrato, o qual será designado através da portaria, para observar a quantidade e qualidade solicitada, o qual caberá o mesmo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos MobiliáriosMunicipais.
Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas.
7.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM=Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Ariquemes, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação: 15.122.0012.2650.0000 manut. Das atividades da SEMOSP;
20.606.0012.2654 - Realização de Serviços de Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: Transferência de convênios 02.14; RP-100.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 15.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 15.7 e nos incisos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, do item 15.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 15.1.4, do item 15.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 15.7 e nos itens 15.1.3 e 15.1.4, do item 15.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.2.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisõe sem face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.2.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.2.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.2.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.2.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.2.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.2.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.2.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.2.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, assegurando à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar, e sustar ou recusar os produtos em desacordo com o item 3.0 do T.R, Edital e as cláusulas contratuais.
15.2 Após a emissão da Nota empenho e do pedido de ordem de faturamento dos produtos, , iniciar o fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através de Oficio assinado pelo Secretário ou por um servidor designado;
15.3 A contratada deverá garantir a Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
15.4 A contratada deverá fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos materiais;
15.5 A empresa contratada não deverá transferir a outrem o objeto do T.R, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
15.6 Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ariquemes;
15.7 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, certidão conjunta negativa de débitos emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas), e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666/93.
15.8 A empresa vencedora se comprometerá em entregar os produtos de 1ª qualidade, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento desta cláusula;
15.9 Fornecer os produtos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar ou entregar produto diferente do ofertado;
15.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
15.11 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
15.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
15.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e qualquer produto que se revelar em desacordo com as especificações que constam no Termo de Referência, de imediato;
15.14 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15.15 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtivos que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
15.16 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;
15.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
15.18 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.19 Assumir quaisquer danos ou desvios causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE;
15.20 Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
15.21 Os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, caso não atendam o **item 3.0**; do Termo de Referência.
15.22 Cumprir fielmente com todas as cláusulas do Termo de Referência.
15.23 Substituir os produtos caso não esteja de acordo com o estabelecido com o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.2 Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
16.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
16.1.4 Comunicar a empresa contratada, qualquer anormalidade durante a realização da entrega dos produtos, para a sua devida adequação.
16.1.5 Receber os produtos de acordo com as especificações no item 3.0 do Termo de Referência.
16.1.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
16.1.7 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de irregularidades dos produtos, para a sua devida reparação;
16.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir de imediato os produtos, que após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Llicenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA XX – DA QUALIDADE
20.1 Fica a contratada ciente que a contratante poderá determinar diligências para avaliar a qualidade dos produtos fornecidos sem prévio aviso e acompanhado por órgão competente para aferição, e deverá cumprir na íntegra o prazo de entrega por tratar-se de madeiras em pranchas que serão utilizadas na manutenção, conservação e recuperação de pontes nas linhas vicinais do município de Ariquemes.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
21.4.6 Do aditivo do contrato
22.4.6.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, o valor, poderá ser aditivado, se a contratada solicitar e apresentar documentos que comprovam o aumento dos produtos, o qual pelo setor de compras, será realizado a pesquisa de mercado, para confrontar os valores, após o quadro comparativo a Procuradoria Geral do Município, fara um parecer deferindo ou indeferindo o pedido, e homologado pelo gestor;

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2059, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Vimberê, n.º 2380, Setor 04, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 026/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 631/SEMOSP/2021.**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/SML/2021**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Sadinez Borges Da Rosa Serraria - EPP
Representante:
SADINEZ BORGES DA ROSA

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:24D6A9A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *14.905.502/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85963	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - 200MG/ PO. OR	SA	1000	R$ 2,65	2.650,00	GRUPO NEO QUIMICA / BRAINFARMA / REG. ANVISA: 1558404580032
					TOTAL:	2.650,00	

LOTE 95: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93147	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	300	R$ 16,69	5.007,00	LEGRAND / REG. ANVISA: 1677304500161
					TOTAL:	5.007,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **117/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35FB5B74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2020 3 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85804	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 5MG/ML SOL. INJ. FRASCO 20ML.	FR	1200	R$ 8,79	10.548,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	10.548,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82230	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AP	2528	R$ 0,67	1.693,76	HYPOFARMA
					TOTAL:	1.693,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **118/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13C14D87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *13.977.860/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85811	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	1132	R$ 5,61	6.350,52	CRISTÁLIA / REG. ANVISA: 1.0298.0081.019-1
					TOTAL:	6.350,52	

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85826	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 POMADA 30 GR	BI	200	R$ 16,00	3.200,00	CRISTÁLIA / REG. ANVISA: 1.0298.0505.010-1
					TOTAL:	3.200,00	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93136	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	FR	200	R$ 34,50	6.900,00	CRISTÁLIA / REG. ANVISA: 1.0298.0508.024-8
					TOTAL:	6.900,00	

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93196	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AP	1200	R$ 5,98	7.176,00	CRISTÁLIA / REG. ANVISA: 1.0298.0286.012-9
					TOTAL:	7.176,00	

LOTE 91: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93146	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AP	375	R$ 371,00	139.125,00	CSL BHERING / REG. ANVISA: 1.0151.0121.001-2
					TOTAL:	139.125,00	

LOTE 92: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93146	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AP	125	R$ 371,00	46.375,00	CSL BHERING / REG. ANVISA: 1.051.0121.001-2
					TOTAL:	46.375,00	

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36100	CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA	AP	400	R$ 8,25	3.300,00	CRISTÁLIA / REG. ANVISA: 1.0298.0283.003-3
					TOTAL:	3.300,00	

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82322	PROPOFOL 10MG/ML - SOL. INJ. 10ML	AP	1000	R$ 14,49	14.490,00	1.0298.0134.011-3
					TOTAL:	14.490,00	

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32483	BIPERIDENO 5MG, AMPOLA 1ML	AP	132	R$ 2,39	315,48	CRISTÁLIA / REG. ANVISA: 1.0298.0096.012-6
					TOTAL:	315,48	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **119/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E614D69E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85790	AGUA PARA INJETÁVEIS, SOL. INJ - 500 ML	FR	500	R$ 4,50	2.250,00	JP
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85791	ÁGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ AMPOLA 10ML	AP	11340	R$ 0,30	3.402,00	FARMACE
					TOTAL:	3.402,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85797	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML - SOL. INJ AMPOLA 1 ML	AP	1000	R$ 0,80	800,00	FARMACE
					TOTAL:	800,00	

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78582	IBUPROFENO,100 MG/ML SUSP OR GOT FR X 20ML	FR	3000	R$ 2,50	7.500,00	NATULAB
					TOTAL:	7.500,00	

LOTE 97: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85853	MANITOL 20%,200MG/ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	FR	400	R$ 8,00	3.200,00	JP
					TOTAL:	3.200,00	

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85856	METRONIDAZOL 5mg/ml - SOL. INJ BOLSA . SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	1000	R$ 4,00	4.000,00	JP
					TOTAL:	4.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **120/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:100EF12B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME – CNPJ *29.228.930/0001-89***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93128	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOF FR	FR/AMP	6064	R$ 9,45	57.304,80	TEUTO / REG: 1037001000149
					TOTAL:	57.304,80	

LOTE 116: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85964	PROGESTERONA MICONIZADA 100MG	CA	600	R$ 2,00	1.200,00	BESINS / REG: 1875900010035
					TOTAL:	1.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 26 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B61C989D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2020 3 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ *32.364.822/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85800	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ SOL. INJ.	FR	600	R$ 17,71	10.626,00	BLAU
					TOTAL:	10.626,00	

LOTE 32: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85806	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	FR	6756	R$ 15,73	106.271,88	NOVA FARMA
					TOTAL:	106.271,88	

LOTE 33: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85806	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	FR	2252	R$ 15,73	35.423,96	NOVA FARMA
					TOTAL:	35.423,96	

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85938	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AP	12940	R$ 0,59	7.634,60	SANTISA
					TOTAL:	7.634,60	

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82209	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AP	2632	R$ 0,78	2.052,96	SANTISA
					TOTAL:	2.052,96	

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85829	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOL. INJ.- 3 ML	AP	27760	R$ 0,99	27.482,40	HYPOFARMA
					TOTAL:	27.482,40	

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69496	HEPARINA SÓDICA 5000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AP	400	R$ 30,20	12.080,00	CRISTALIA
					TOTAL:	12.080,00	

LOTE 99: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93149	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AP	3000	R$ 2,20	6.600,00	UNIÃO QUÍMICA

					TOTAL:	6.600,00	

LOTE 113: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85862	OXACILINA, 500 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE	FR	3000	R$ 3,42	10.260,00	NOVA FARMA
					TOTAL:	10.260,00	

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81299	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG, SUSPENSÃO AEROSOL(SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FR	200	R$ 16,56	3.312,00	G S K
					TOTAL:	3.312,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93151	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOL INJ AMP 3 ML	AP	500	R$ 4,18	2.090,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	2.090,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 26 DE MAIO DE 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DBC56E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP – CNPJ *10.903.996/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85835	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,8ML	FR	200	R$ 41,50	8.300,00	ENXALOW
					TOTAL:	8.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO26 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:411361D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93123	ACEBROFILINA - 5MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FR	1000	R$ 3,22	3.220,00	PRATI / REG: 1256801590047
					TOTAL:	3.220,00	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93125	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. IV - 5ML	AP	22020	R$ 0,79	17.395,80	HYPOFARMA / REG:

							103870065019
					TOTAL:	17.395,80	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33595	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	400	R$ 2,29	916,00	HIPOLABOR / REG: 1134301220022
					TOTAL:	916,00	

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85936	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, + GLICOSE, 5MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AP	3000	R$ 3,61	10.830,00	HYPOFARMA / REG: 1038700550014
					TOTAL:	10.830,00	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79058	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ BOLSA COM 100 ML	BOLSA	500	R$ 29,99	14.995,00	HYPOFARMA / REG: 1038700420013
					TOTAL:	14.995,00	

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85821	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AP	20000	R$ 1,38	27.600,00	HYPOFARMA / REG: 1038700580029
					TOTAL:	27.600,00	

LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85937	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20ML - SOL. INJ.- 20ML	AP	200	R$ 15,39	3.078,00	HYPOFARMA / REG: 1038700570015
					TOTAL:	3.078,00	

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85824	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ml	FR	1396	R$ 3,39	4.732,44	HYPOFARMA / REG: 1038700410018
					TOTAL:	4.732,44	

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85836	EPINEFRINA, HEMITARTARATO, 1MG/ML, SOL. INJ.- 1ML	AP	4264	R$ 2,37	10.105,68	HYPOFARMA / REG: 1038700780011
					TOTAL:	10.105,68	

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93140	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AP	3000	R$ 0,95	2.850,00	HYPOFARMA / REG: 1038700450044
					TOTAL:	2.850,00	

LOTE 83: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85844	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AP	800	R$ 6,97	5.576,00	HYPOFARMA / REG: 1038700600021
					TOTAL:	5.576,00	

LOTE 96: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33219	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, FRASCO C/ 100 ML	FR	2000	R$ 2,88	5.760,00	PRATI / REG: 1256800800080
					TOTAL:	5.760,00	

LOTE 98: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32182	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDOS	CP	3000	R$ 0,84	2.520,00	SANVAL / REG: 1071401110065
					TOTAL:	2.520,00	

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85855	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3,0MG/ML SOL ORAL 60ML	FR	2000	R$ 4,90	9.800,00	PRATI / REG: 1256801290124
					TOTAL:	9.800,00	

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33864	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ ML - 2 ML SOLUÇÃO INJ.	AP	4468	R$ 2,31	10.321,08	SANVAL / REG: 1071402130061
					TOTAL:	10.321,08	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FFA402D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.184/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda nas atividades administrativas;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, o serviço de consultoria é essencial para dar continuidade nos processos da secretaria, tendo em vista a imprescindibilidade de manter a execução das atividades que são relevantes para a administração.
Considerando que esse serviço visa a realização de acompanhamento mensal de Notas Fiscais de Produtor Rural para verificação do Índice do ICMS, de maneira que se faz necessária a presente reordenação orçamentária. Cumpre esclarecer que não se trata de mudança ou alteração das metas estabelecidas, mas tão somente adequação orçamentária na dotação para cumprimento de alcançar os objetivos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **70.000,00 (setenta mil reais).**

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód		*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
07.001 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**		**07.001 04.123.0002.2.025**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ**	
10000000		*Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários*		10000000		*Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários*	
56	**3.3.90.35.00**	**Serviço de consultoria**	**70.000,00**	**52**	**3.3.90.14.00**	**Diárias-Pessoal Civil**	**20.000,00**
				10000000		*Recursos Ordinários*	
				57	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
Total Geral							**70.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Procuradora-Geral Do Município

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
OAB/RO N. 1.36

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7C46083

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 122/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.

PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *26.419.311/0001-83***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85792	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FR	500	R$ 8,54	4.270,00	GEOLAB / REG: 1542301400078
					TOTAL:	4.270,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75796	AMOXICILINA, 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	FR	1000	R$ 6,48	6.480,00	CIMED / REG: 1438101110128
					TOTAL:	6.480,00	

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85830	DICLOFENACO, 15 MG/ML SUS OR, GOT FR 20 ML	FR	1000	R$ 7,70	7.700,00	TEUTO / REG: 1037003460031
					TOTAL:	7.700,00	

LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85834	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSP. OR.- 100 ML	FR	1000	R$ 11,48	11.480,00	EUROFARMA / REG: 1004311630081
					TOTAL:	11.480,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **122/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9B36D11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020.
PROCESSO Nº 2090/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (TABELA CMED).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ *27.718.661/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85789	ACETATO BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJ. AMP.1 ML	AP	2400	R$ 6,21	14.904,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	14.904,00	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93126	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML.	AP	3000	R$ 5,20	15.600,00	ZYDUS
					TOTAL:	15.600,00	

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85802	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - SOL. INAL. FRASCO C/20 ML	FR	1000	R$ 1,25	1.250,00	PRATI
					TOTAL:	1.250,00	

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85803	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOL. OR. GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	1500	R$ 2,10	3.150,00	PRATI
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	82161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	AP	4000	R$ 1,25	5.000,00	FARMACE
					TOTAL:	5.000,00	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85808	CETOPROFENO 100MG . PÓ SOL INJ IV	FR	11560	R$ 3,25	37.570,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	37.570,00	

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85818	CLORIDRATO AMBROXOL 3MG/ML XAROPE- FR 120 ML	FR	600	R$ 2,50	1.500,00	FARMACE
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78955	DESLANOSÍDEO,0,2 MG/ML SOL INJ AMP X 2 ML	AP	500	R$ 1,60	800,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	800,00	

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93132	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML,DIMENIDRINATO 50 MG/ML,SOL INJ 1 ML	AP	3000	R$ 1,49	4.470,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	4.470,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62346	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS C/15 ML	FR	1000	R$ 2,10	2.100,00	AIRELLA
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32763	DIPIRONA SODICA SOL. INJ. 500MG/ML AMPOLA C/2 ML	AP	52480	R$ 0,75	39.360,00	FARMACE
					TOTAL:	39.360,00	

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78957	CLORIDRATO DE ETILEFRINA,10 MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML	AP	3000	R$ 1,29	3.870,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	3.870,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79072	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ AMP COM 1 ML	AP	4000	R$ 1,30	5.200,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85837	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 + 1,6G/ML.- 133ML	FR	300	R$ 5,50	1.650,00	AIRELLA
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82228	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AP	200	R$ 7,56	1.512,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	1.512,00	

LOTE 82: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79061	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ AMP COM 1 ML	AP	1660	R$ 1,12	1.859,20	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	1.859,20	

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85845	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ INJETÁVEL	FR	4396	R$ 3,20	14.067,20	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	14.067,20	

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85846	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ INJATAVEL	FR	4000	R$ 6,50	26.000,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	26.000,00	

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78707	SULFATO DE MORFINA,10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AP	1132	R$ 4,00	4.528,00	CRISTALIA
					TOTAL:	4.528,00	

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78961	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA,0,5 MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML	AP	1000	R$ 1,00	1.000,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85858	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL GOTAS (15ML)	FR	1000	R$ 2,50	2.500,00	CIMED
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 111: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69504	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AP	8000	R$ 1,52	12.160,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	12.160,00	

LOTE 122: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85867	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	FR	10	R$ 221,00	2.210,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	2.210,00	

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85872	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMP - 1ML	AP	1000	R$ 1,52	1.520,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	1.520,00	

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85874	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	AP	2264	R$ 8,30	18.791,20	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	18.791,20	

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85875	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	AP	3000	R$ 11,30	33.900,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	33.900,00	

LOTE 127: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85876	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	AP	4000	R$ 0,96	3.840,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	3.840,00	

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93152	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2 ML	AP	12020	R$ 1,00	12.020,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	12.020,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **121/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34CD2714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 26 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 907/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ **149.000,00** (cento e quarenta nove mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS

Ficha: 473 – 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 149.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: ABRIL/2021)

Fonte de Recurso:				
Grupo:	**1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente**			
Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Março/2021				6.607.042,17
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Março/2020				5.632.960,21
III - Arrecadação verificada de Abril à Dezembro/2020				19.813.408,33
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,17
V- Possível arrecadação de Abril à dezembro/2021 (III*IV)				23.239.741,03
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				6.607.042,17
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				29.846.783,20
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				5.156.823,28
X - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				142.5000,00
XI - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**5.014.323,28**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar de todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F00A93EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020

PROCESSO N.º 377/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/SRP/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede administrativa na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/SRP/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2019**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I, II

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 TEL/FAX: 69- 3223-1735/5602
ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI - Nº - 3076 - BAIRRO LIBERTADE – PORTO VELHO –RO. CEP: 76.803-854
NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I – LOTE 01 - BIOQUIMICA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Bioquímica – CK MB	**ROCHE**	**TESTE**	1000	**4,39**	**REAL DIAGNÓSTICA**
02	Exame de Bioquímica – HBA1C (hemolisado)	**ROCHE**	**TESTE**	4.000	**5,19**	**REAL DIAGNÓSTICA**
03	Exame de Bioquímica – Fósforo	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**1,69**	**REAL DIAGNÓSTICA**
04	Exame de Bioquímica – GAMA GT	**ROCHE**	**TESTE**	3.200	**1,69**	**REAL DIAGNÓSTICA**
05	Exame de Bioquímica - Lipase	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**2,18**	**REAL DIAGNÓSTICA**
06	Exame de Bioquímica – Magnésio	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**3,22**	**REAL DIAGNÓSTICA**
07	Exame de Bioquímica – Proteína C reativa	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**15,83**	**REAL DIAGNÓSTICA**
08	Exame de Bioquímica – ALT (TGP)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,36**	**REAL DIAGNÓSTICA**
09	Exame de Bioquímica – Amilase total	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**2,46**	**REAL DIAGNÓSTICA**
10	Exame de Bioquímica – Bilirrubina Direta	**ROCHE**	**TESTE**	2.500	**1,42**	**REAL DIAGNÓSTICA**
11	Exame de Bioquímica – Bilirrubina Total	**ROCHE**	**TESTE**	2.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
12	Exame de Bioquímica – Cálcio Total	**ROCHE**	**TESTE**	2.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
13	Exame de Bioquímica – Colesterol Total	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
14	Exame de Bioquímica – Creatina Kinase (CK)	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**1,70**	**REAL DIAGNÓSTICA**
15	Exame de Bioquímica – Creatinina	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
16	Exame de Bioquímica – ferro Sérico	**ROCHE**	**TESTE**	2.400	**1,91**	**REAL DIAGNÓSTICA**
17	Exame de Bioquímica – Fosfatase Alcalina	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,64**	**REAL DIAGNÓSTICA**
18	Exame de Bioquímica – Glicose	**ROCHE**	**TESTE**	9.600	**1,36**	**REAL DIAGNÓSTICA**
19	Exame de Bioquímica – HBA1C (Sangue Total)	**ROCHE**	**TESTE**	4.000	**5,46**	**REAL DIAGNÓSTICA**
20	Exame de Bioquímica – Lactato Desidrogenase	**ROCHE**	**TESTE**	1.600	**1,69**	**REAL DIAGNÓSTICA**
21	Exame de Bioquímica - Triglicerídeos	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
22	Exame de Bioquímica - Uréia	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
23	Exame de Bioquímica – Ácido Úrico	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
24	Exame de Bioquímica – AST (TGO)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
25	Exame de Bioquímica – Proteínas Totais	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**1,91**	**REAL DIAGNÓSTICA**
26	Exame de Bioquímica - Albumina	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
27	Exame de Bioquímica - Lactato	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**4,69**	**REAL DIAGNÓSTICA**
28	Exame de Bioquímica – Amilase Pancreática	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**4,69**	**REAL DIAGNÓSTICA**
29	Exame de Bioquímica – HDL COLESTEROL	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,73**	**REAL DIAGNÓSTICA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II – LOTE 03 - HEMATOLOGIA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	EXAME DE HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPLETO	**SYSMEX**	**TESTE**	**10.000**	**3,21**	**REAL DIAGNÓSTICA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 377/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Real Diagnóstica Comércio de Produtos e Equipamentos Laboratoriais LTDA
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40
CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1FC5E686

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021
PROCESSO N.º 202/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2021

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO , Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CAMARA DE AR 14.9X28 Nova, de 1º linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FLEXEN**	**UN**	**02**	**R$ 295,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
02	CAMARA DE AR 900X20 CÂMARA DE AR 900 X 20 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FLEXEN**	**UN**	**12**	**R$ 137,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
03	CAMARA DE AR 18.4X30 Nova, de 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FLEXEN**	**UN**	**02**	**R$ 407,50**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
04	CAMARA DE AR 6.50X16 Câmara para carretinha, Nova 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FLEXEN**	**UN**	**08**	**R$ 78,15**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
06	PNEU 295/80 R22.5 - LISO PNEU 295/80 R22.5 – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelinou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP SP571**	**UN**	**06**	**R$ 2.609,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
07	PNEU 245X75 R 16 BORRACHUDO Pneu para caminhonete S-10, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP AT3**	**UN**	**05**	**R$ 866,50**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
08	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP TOURING**	**UN**	**05**	**R$ 350,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
09	BICO PARA PNEU SEM CAMARA R14 Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**VULCAN**	**UN**	**06**	**R$ 6,80**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
10	PROTETOR PARA PNEU 17.5 X 25 – Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**ECOBOR**	**UN**	**04**	**R$ 219,50**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
13	PNEU 225/75 R16 LISO PNEU 225/75 R16 LISO - Novo, com 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em veículos do tipo camionetes de carga Hilux e L 200 Triton e Amorok.	**DUNLOP FALKEN**	**UN**	**02**	**R$ 950,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
14	PNEU 900X20 LISO PNEU 900 X 20 LISO – Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	**DUNLOP SP580**	**UN**	**02**	**R$ 1.983,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
15	PNEU 900X20 BORRACHUDO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	**PIRELLI**	**UN**	**04**	**R$ 2.185,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **D.P. DE SOUZA COM. DE PNEUS E BORRACHAS.**
C.N.P.J.: 21.711.134/0001-90 - TEL: (65) 3694-6666
ENDEREÇO: ROD. BR 364, KM 14, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ – MT.
CEP: 78.098-282
EMAIL: pneuar51@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DIEGO PRADO DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	PNEU 18,4X30 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar	**GOODYEAR** **DYNA TORQUE**	**UN**	**06**	**R$ 4.100,00**	**D.P. DE SOUZA COM. DE PNEUS E BORRACHAS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 202/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Abril de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

L.a. de Picoli Eireli.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

D.p. de Souza Com. de Pneus e Borrachas.
C.N.P.J.: 21.711.134/0001-90
Representante:
DIEGO PRADO DE SOUZA.
.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:451E1A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.356 / GP / 2021 DE 21 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.356 / GP / 2021
DE 21 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15,96 (Quinze Reias e Noventa e Seis Centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta;

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	118	02.06.00	26.7820018.2044	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	R$ 15,96
Recurso	206	02.06.00	26.7820018.2044	3.3.90.93.00	0.1.000.9999	

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3743DE4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-4950/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 24/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS***, que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS***, que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o

recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

Aiala Eventos Eireli
CNPJ: 10.862.668/0001-00

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
00011001	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 10X10 METROS. TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 10X10 METROS, Fabricação em chapas de 14 (1,90 mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por pinos de aço dobrável 3/4. Pés de sustentação, sendo em estrutura metálica com altura de 3,0 m. pé direito, LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,76 por 1,89 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	10	ALUBAN	8.500,00	85.000,00

002022	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS. TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS, Fabricação em chapas de 14 (1,90 mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), (tratamentoantiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por pinos de aço dobrável 3/4. Pés de sustentação, sendo em estrutura metálica com altura de 3,0 m. pé direito, LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 0,94 por 1,00 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	20	ALUBAN	3.000,00	60.000,00
0303	LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 10X10. LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, tamanho 10x10, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,76 por 1,89 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	05	ALUBAN	2.500,00	12.500,00
04	LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 05X05. LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, tamanho 05x05, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 0,94 por 1,00 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	10	ALUBAN	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL					**167.500,00**	

Aiala Eventos EIRELI
CNPJ: 10.862.668/0001-00
Endereço completo: Rua Yanomamis
QD. 02 LT. 08 - A, n° 553,
Bairro Residencial Petrópolis,
Goiânia/ GO
Telefone, celular, fax: (62) 3298-7102/ 99393-9961
E-mail: licitacoes1@aluban.com.br ; licitacoes2@aluban.com.br ; licitacoes@aluban.com.br
LUIZ CARLOS CUNHA NETO
CPF: 904.189.801-87
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:BDA9C272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.191/PMMA/2021.

LEI N º. 2.191/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$7.369,59 (Sete mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos esses recebidos por meio do Programa do Ministério da Saúde, conforme portarias nº. 2.628/2017, e Lei complementar nº. 181 de 06 de maio de 2021, que autoriza reprogramação dos saldos financeiros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**409**	**4.4.90.52.00.00**	**3.027.0007**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Projeto	Estruturação de unidades de atenção – portaria nº. 2.628/2017	Equipamentos e material permanente	PAB	7.369,59
Total								7.369,59

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4F5CA6A5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.190/PMMA/2021.

LEI N º. 2.190/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos esses recebidos por meio do Programa do Ministério da Saúde do QUALIFAR – SUS, conforme portarias nº. 1.405, 1.851, 2.889, 3.580 e 670 de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**024**	**1**	**408**	**4.4.90.52.00.00**	**3.027.0007**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Qualificação da Assistência Farmacêutica QUALIFAR - SUS	Equipamentos e material permanente	PAB	30.000,00
Total								**30.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EB6EF1D3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.189/PMMA/2021.

LEI N º. 2.189/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos esses recebidos por meio do Programa do Ministério da Saúde INFORMATIZA - UBS, conforme portarias nº. 2.983/2019, 3.319/2019, 285/2020 e 2.979 de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	407	4.4.90.52.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Projeto	Informatização e qualificação dos dados do PAB – portaria 2.979/2019	Equipamentos e material permanente	PAB	82.000,00
Total								82.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A7889360

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.362/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.362/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.189/PMMA/2021, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos esses recebidos por meio do Programa do Ministério da Saúde INFORMATIZA - UBS, conforme portarias nº. 2.983/2019, 3.319/2019, 285/2020 e 2.979 de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	407	4.4.90.52.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Projeto	Informatização e qualificação dos dados do PAB – portaria 2.979/2019	Equipamentos e material permanente	PAB	82.000,00
Total								82.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C2496C0D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.363/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.363/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.190/PMMA/2021, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos esses recebidos por meio do Programa do Ministério da Saúde do QUALIFAR – SUS, conforme portarias nº. 1.405, 1.851, 2.889, 3.580 e 670 de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	024	1	408	4.4.90.52.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Qualificação da Assistência Farmacêutica QUALIFAR - SUS	Equipamentos e material permanente	PAB	30.000,00
Total								30.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9D7F86D8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.364/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.364/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.191/PMMA/2021, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$7.369,59 (Sete mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos esses recebidos por meio do Programa do Ministério da Saúde, conforme portarias nº. 2.628/2017, e Lei complementar nº. 181

de 06 de maio de 2021, que autoriza reprogramação dos saldos financeiros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	409	4.4.90.52.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Projeto	Estruturação de unidades de atenção – portaria nº. 2.628/2017	Equipamentos e material permanente	PAB	7.369,59
Total								7.369,59

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:382A1ACB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 16/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 16/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 19/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 446.839,45** (Quatro centos e quarenta e seis, oitocentos e trinta e nove e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor: **FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **39.304.546/0001-71** , com o valor total: 109.892,00 (Cento e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	36	46023	Mouse óptico, com 02 botões e 01 botão de rolagem. Conexão USB.	mymax	UN	150,0000	9,10	1.365,00
1	37	33589	HUB de internet com 08 portas	Mercusys	UND	40,0000	60,00	2.400,00
1	38	46025	Protetor de rede, com 06 tomadas.	midi	UN	90,0000	25,00	2.250,00
1	39	46026	Nobreak 600WA Bivolt	ragtech	UN	180,0000	399,40	71.892,00
1	42	46029	Hard INTERNO disk 500GB.	seagate	UN	27,0000	155,00	4.185,00
1	43	48936	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL	adata	UND	40,0000	370,00	14.800,00
1	44	48938	DISCO MAGNÉTICO - DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 240 GB, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, MODELO SSD, INTERFACE SATA III, TIPO RÍGIDO	s3	UND	50,0000	260,00	13.000,00
Total:								109.892,00

Ministro Andreazza/RO. 25 de Maio de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DF925343

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 17/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 17/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 19/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 446.839,45** (Quatro centos e quarenta e seis, oitocentos e trinta e nove e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor: **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **32.634.648/0001-06**, com o valor total: 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	34	48937	Toner para impressora Xerox-5928 RC VENLO (compatível)	MASTERPRINT	UND	100,0000	82,80	8.280,00
Total:								8.280,00

Ministro Andreazza/RO. 25 de Maio de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:58175778

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 18/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 18/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021
1ª Publicação Obs.: A integra daata do Pregão Eletrônico SRP n° 19/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 446.839,45** (Quatro centos e quarenta e seis, oitocentos e trinta e nove e quarenta e cinco centavos).
Fornecedor: **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **29.500.349/0001-74**, com o valor total: 80.540,00 (Oitenta mil, quinhentos e quarenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	46012	Tonner para Impressora HP Laser Jet 85A. (compatível).	MTSI CompatÃ-vel	UN	700,0000	18,50	12.950,00
1	2	46013	Tonner para Impressora HP Laser Jet 12A. (compatível).	MTSI CompatÃ-vel	UN	600,0000	18,50	11.100,00
1	3	48907	Toner para impressora Lexmart MX 410 series XL (compatível)	MTSI CompatÃ-vel	UND	410,0000	98,00	40.180,00
1	4	48908	Toner para Impressora M 1132 MFP (compatível)	MTSI CompatÃ-vel	UND	60,0000	18,50	1.110,00
1	7	48911	Toner Universal 35/36/85/78 A	MTSI CompatÃ-vel	UND	230,0000	18,50	4.255,00
1	8	48912	Toner para Impressora elgim 211 (220)compatível)	ELGIN	UND	60,0000	167,00	10.020,00
1	20	48922	CB- 435/436/285/278A	MTSI CompatÃ-vel	UND	50,0000	18,50	925,00
Total:								80.540,00

Ministro Andreazza/RO. 25 de Maio de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3AC81B8C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 19/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 19/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 19/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 446.839,45** (Quatro centos e quarenta e seis, oitocentos e trinta e nove e quarenta e cinco centavos).
Fornecedor: **MARCOS S BIUDES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **08.257.279/0001-03**, com o valor total: 77.790,00 (Setenta e sete mil, novecentos e noventa reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	48909	Toner Para Impressora Brother DCP 8152 DN	PROPRIA	UND	40,0000	29,00	1.160,00
1	6	48910	Toner Para Impressora Brother DCP 16/17 NW toner 1060 (compatível)	PROPRIA	UND	220,0000	24,00	5.280,00
1	10	47508	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 DN (COMPATÍVEL)	PROPRIA	UN	20,0000	29,00	580,00
1	12	47519	KIT QUATRO TONER LASER JET CP 1525 NW COLOR	PROPRIA	UN	5,0000	114,00	570,00
1	13	48915	Toner 3470/3472	PROPRIA	UND	50,0000	29,00	1.450,00
1	14	48916	Toner 2340/2370	PROPRIA	UND	50,0000	19,00	950,00
1	24	48926	Toner para Impressora HP Laser Jet 105A. (ORIGINAL)	PROPRIA	UND	200,0000	189,00	37.800,00

1	25	48927	Toner para Impressora HP Laser Jet 58A. . (ORIGINAL)	PROPRIA	UND	100,0000	300,00	30.000,00
Total:								77.790,00

Ministro Andreazza/RO. 25 de Maio de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8255A688

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 20/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail:
cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 20/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 19/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 446.839,45** (Quatro centos e quarenta e seis, oitocentos e trinta e nove e quarenta e cinco centavos).
Fornecedor: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **10.820.186/0001-89**, com o valor total: 17.040,50 (Dezessete mil, quarenta reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	9	48913	Toner para impressora Samsung ML 2850	FASTPRINTER	UND	50,0000	40,00	2.000,00
1	11	48914	Toner BQMLT 111L para impressora Sansung SL-M 2010. compatível)	FASTPRINTER	UND	260,0000	35,00	9.100,00
1	21	48923	Kit com 4 Cores de Toners HP CP1025 MFP M175NW CE310A CE311A CE312A CE313A - 126A.	FASTPRINTER	UND	50,0000	112,00	5.600,00
1	30	48932	Cartucho 950XL preto para impressora HP Officejet Pro 8620	FASTPRINTER	UND	3,0000	25,00	75,00
1	31	48933	Cartucho 951XL Ciano para impressora HP Officejet Pro 8620	FASTPRINTER	UND	3,0000	29,50	88,50
1	32	48934	Cartucho 951XL Magenta para impressora HP Officejet Pro 8620	FASTPRINTER	UND	3,0000	29,50	88,50
1	33	48935	Cartucho 951XL Amarelo para impressora HP Officejet Pro 8620	FASTPRINTER	UND	3,0000	29,50	88,50
Total:								17.040,50

Ministro Andreazza/RO. 25 de Maio de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ED31FD20

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 21/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 21/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 19/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 446.839,45** (Quatro centos e quarenta e seis, oitocentos e trinta e nove e quarenta e cinco centavos).
Fornecedor: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.207.997/0001-79**, com o valor total: 153.296,95 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	15	48917	Toner lexmark b224h00 b224h | b2236dw mb 2236 adw (compatível)	ELITE	UND	100,00	568,50	56.850,00
1	16	48919	Refil de tinta para Impressora EPSON (Colorido) na cor AZUL. (100 Ml –compatível)	XFULL	UND	20,00	8,04	160,80
1	17	48918	Refil de tinta para Impressora EPSON (Colorido) na cor AMARELA. (100 Ml –compatível)	XFULL	UND	20,00	8,04	160,80
1	18	48920	Refil de tinta para Impressora EPSON (Colorido) na cor PRETO. (100 Ml–compatível)	XFULL	UND	20,00	8,04	160,80
1	19	48921	Refil de tinta para Impressora EPSON (Colorido) na cor MAGENTA. 100ml	XFULL	UND	20,00	8,04	160,80
1	22	48924	LASER JET 414ª-W2020A	ELITE	UND	25,00	177,90	4.447,50
1	23	48925	TONER HP CF258X	BYQUALY	UND	5,00	94,90	474,50

1	26	48928	Toner para Impressora HP Laser Jet 36A. . (ORIGINAL)	HP	UND	100,00	178,00	17.800,00
1	27	48929	Toner MLT111LP para impressora Samsung SL-M 2020. . (ORIGINAL)	SAMSUNG	UND	150,00	189,00	28.350,00
1	28	48930	Toner para impressora HP Laser Jet 80 A. (ORIGINAL)	HP	UND	100,00	187,90	18.790,00
1	29	48931	Toner para impressora Samsung-XPRESS M2070. . (ORIGINAL)	SAMSUNG	UND	100,00	189,00	18.900,00
1	35	35901	TECLADO PS/2 PADRÃO ABNT PORTUGUES, CONEXÃO USB MULTIMÍDIA.	SCE	UND	125,00	27,39	3.423,75
1	40	46027	Pen drive de 08 GB.	MULTILASER	UN	60,00	24,00	1.440,00
1	41	46028	Pen drive de 16 GB.	MULTILASER	UN	80,00	26,50	2.120,00
1	45	48939	BATERIA - COMPUTADOR - BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO CR-2032	KNUP	UND	20,00	2,90	58,00
Total:								153.296,95

Ministro Andreazza/RO. 25 de Maio de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:96AFA667

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 22/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 22/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 20/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 342.015,00** (Trezentos e quarenta e dois mil e quinze reais).
Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.403.068/0001-30**, com o valor total: 250.275,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos e setenta e cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	48982	Pão fresco do dia com aspecto próprio e textura macia.	incopan	KG	440,0000	16,00	7.040,00
1	4	48983	Cento de salgados variados (bolinha de queijo, coxinha de carne, coxinha de frango, kibe, pastel de carne, pastel de frango).	incopan	CENTO	160,0000	64,00	10.240,00
1	6	47984	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente	incopan	KG	950,0000	19,50	18.525,00
1	7	47985	PÃO DOCE: peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matéria prima sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas em perfeito estado de conservação. Deverão ser acondicionad	incopan	KG	750,0000	19,00	14.250,00
Total:								250.275,00

Ministro Andreazza/RO. 25 de Maio de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:65230396

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 23/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
– webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 23/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 19/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 20/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 342.015,00** (Trezentos e quarenta e dois mil e quinze reais).
Fornecedor: **J OLIVEIRA CRUZ RESTAURANTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.510.226/0001-59**, com o valor total: 291.960,00 (Duzentos e noventa e um, novecentos e sessenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	48980	Marmitex deve conter carboidratos (arroz, feijão ou um tipo de massa), dois tipos de carne (cozida e assada), legumes (pelo menos um tipo e salada fria). Faz-se necessário que a comida venha em marmit	caseiro	UND	14.070,0000	18,00	253.260,00

1	2	48981	Refeição Self Service com arroz, feijão e comida variável: carne, peixe, frango, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, panqueca, batata frita, banana frita.	caseiro	UND	1.320,0000	27,00	35.640,00
1	5	48984	Refrigerante, sabores variados, original – 02 litros.	original	FR	340,0000	9,00	3.060,00
Total:								291.960,00

Ministro Andreazza/RO. 25 de Maio de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B2DC5FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2021

EDITAL Nº. 001/GAB/SEMED

Monte Negro – RO, 21 de maio de 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO ADM/SEMED

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº. 789 de 20 de Setembro de 2017, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 90 (Noventa Vagas) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.
O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇOES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada por meio do link https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/amigo-voluntario-001-2021-semed/ que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
A Administração poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em uma localidade específica, conforme a demanda da secretaria.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, divulgada no portal **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A IINVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
Para participar do Projeto Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental completo, demostrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital**.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 06 (Seis) (Horário Corrido), para as funções de Serviços de apoio as instituições, ou 08 (oito) horas (Dois Turnos), para os educadores, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.
A administração em casos especiais poderá adotar uma carga horaria diferenciada, podendo convocar o voluntário em finais de semana e feriados, desde que obedeça a carga horária máxima de 40 horas semanais.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO
O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) por hora de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 08 (oito) horas por dia.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, mediante depósito em conta junto a Banco Bradesco.
Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da SEMED/Monte Negro os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Escolar.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,**

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através de Edital publicado no portal **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,** e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos/SEMED, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da entrevista.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos, a pedido ou a proposta da SEMED, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Diretoria Administrativa Financeira do Fundo Municipal de Educação/SEMED.
Programação: 12.361.0005.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 33.90.93.00
Ficha: 114
Fonte: 01.001.0046 – Recurso Próprio

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,** e Diário Oficial dos Municípios-AROM.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO II - Endereço das Unidades Escolares Contempladas;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

LOCALIDADE	Amigo Voluntário do Educando / Educador /Educação Infantil	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Iniciais , Ensino Fundamental	Amigo Voluntário do Educando / Auxílio Na Limpeza do Espaço Escolar	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na manutenção escolar	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental/Lingua Portuguesa	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental/Ciências Biológicas	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental/História	Amigo Voluntário do Educando / Cuidador Creche	Amigo Voluntário do Educando / auxiliar em informática
Fundo Municipal de Educação/SEMED	-	-	01	02	-	-	-	-	-
APP EMEF Maria de Abreu Bianco	-	12	04	01	-	-	-	-	01
APP EMEIF Justino Luiz Ronconi	02	04	03	01	01	01	01	-	01
APP EMEIF Francisco dos Santos	01	02	01	01	-	-	-	-	01
APP EMEIF Mario Palmério	01	04	02	01	-	-	01	-	01
APP EMEIF Mario Palmério/Extensão Ulisses Guimarães	01	03	02	-	-	-	-	-	01
APP EMEIF Santa Lucia	01	02	01	01	01	-	-	-	01
CEMEI Francisco de Assis/Criança Feliz	09	-	06	01	-	-	-	08	01
Total	15	27	20	08	02	01	02	08	07

ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS	**ENDEREÇO**
Fundo Municipal de Educação/SEMED	Rua Justino Luiz Ronconi nº. 2243 Setor 01 – Monte Negro - RO
APP EMEIF Maria de Abreu Bianco	Rua José Valadares S/N, Setor 03 – Monte Negro.
APP EMEIF JUSTINO Luiz Ronconi	BR 421 – KM 74 – Zona Rural – Monte Negro
APP EMEIF Francisco dos Santos	BR 421 – LC35 – Zona Rural – Monte Negro.
APP EMEIF Mario Palmério	BR 421 – LC50 KM 12 – Zona Rural – Monte Negro
APP EMEIF Mario Palmério/Extensão Ulisses Guimarães	BR 421 LC 55 – Zona Rural-Comunidade São Geraldo – Monte Negro
APP EMEIF Santa Lucia	BR 421 – KM 25 – Zona Rural – Monte Negro
CEMEI Francisco de Assis/Criança Feliz	Setor 04 S/N, Monte Negro

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	25/05//2021 a 26/05/2021
Período para Análise das Inscrições	27/05/2021 a 27/05/2021
Homologação das Inscrições	28/05/2021 a 28/05/2021
Realização da Entrevista e documentação descrita no Anexo VII	31/05/2021 a 31/05/2021

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CARGOS EDUCADOR, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	**CRITÉRIO I - FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Superior	20 pontos
02	Pós-graduação	10 pontos
03	Certificado de cursos de formação nas áreas específicas, até o limite de 5 cursos.	2 pontos/por curso
TOTAL DE PONTOS		**40 PONTOS**
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**
04	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		**20 PONTOS**
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		PONTUAÇÃO
05	Entrevistas	40 pontos
TOTAL		**100 PONTOS**

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	**40,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior pontuação referente à formação;
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO IV- A – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CARGOS AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	**CRITÉRIO I - FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Fundamental Completo	20 pontos
02	Nível Fundamental incompleto	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		**30 PONTOS**
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**
03	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	30 pontos
TOTAL DE PONTOS		**30 PONTOS**
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		PONTUAÇÃO
04	Entrevistas	40 pontos
TOTAL		**100 PONTOS**

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	**40,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
3º - obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Amigo Voluntário do Educando - ***EDUCADOR /EDUCAÇÃO INFANTIL***

Dar suporte como amigo voluntário do educando ajudando a Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e supervisionar o repouso. Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico, preparar material didático, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Amigo Voluntário do Educando - ***EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL***

Dar suporte como amigo voluntário do educando Participando da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, Segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

Amigo Voluntário do Educando - **AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando - ***AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR***
Dar suporte nas atividades diversas na escola, bem como na limpeza de pátio manutenção, pintura e nas demais atividades de suporte da unidade.

Amigo Voluntário do Educando – ***EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/ LINGUA PORTUGUESA/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E HISTÓRIA***

Dar suporte aos profissionais da área da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal na área especifica.

Amigo Voluntário do Educando – ***AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO / AUXILIAR EM INFORMÁTICA***
Dar suporte e prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____-_____ Cidade: _____UF:_____
RG n.º:_____ Órgão expedidor: _____UF:_____
E-mail:_____
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação:_____
Disponibilidade de horário:_____
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: _____
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: _____
Em caso de nível superior qual a Formação: _____
Cursos Complementares: _____
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:
_____
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:

_____
_____
Nome:

ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS
CÉDULA DE IDENTIDADE/CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO OU EQUIVALENTE
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CÓPIAS E ORIGINAIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
Documento de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.

DEMAIS DOCUMENTOS:
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
Certidões de quitação eleitoral;

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:184E4E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 808/GAB/2021

PORTARIA N. 808, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 299/2021/SEMUSA

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2021 a 30/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1092	Anderson da Costa	Agente Comunitário de Saúde	24/09/2017 a 23/09/2018
1448	Claudete Desmoni Trindade	Enfermeira	20/03/2019 a 19/03/2020
202	Gemima Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03/03/2018 a 02/03/2019
649	Mirsa Correa Ribeiro Nascimento	Zeladora/Readaptação	01/08/2017 a 31/07/2018
182	Rosineide Aparecida Picolli de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2019 a 29/02/2020
186	Sirlene Aparecida Calssavara Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2019 a 03/03/2020

PERIODO DE GOZO: 07/06/2021 a 06/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
213	Rosangela Ditore Laurindo	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2017 a 30/06/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:08915114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 206/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	caderneta da gestante; 11 páginas formato 8 frente e verso coloridas em papel coche + 02 páginas formato 04 frente e verso colorida papel sulfite 250gm. intercalados, encadernado e grampeado.	1500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
2	faixa com impressão em lona acabamento em madeira 400 x 75 cm.	30	R$ 70,90	R$ 2.127,00
3	cartaz de campanha de vacinação contra influenza (46 cm x64 cm papel couche 115 gr impressão 4x1)	110	R$ 3,89	R$ 427,90
4	etiquetas patrimoniais em poliéster automotivo prata escovado - tamanho 45x15mm- adesivo de alta performance- impressão colorida - cantos arredondados - numeradas com código de barras - com resina flexível pu	5000	R$ 0,89	R$ 4.450,00
5	capa para IPTU, frente e verso, personalizado, medindo 10x21 cm, capa colorida, papel couchê 150gr, com recorte retangular à frente medindo 8x2cm	2550	R$ 0,30	R$ 765,00
6	carnê completo capa e miolo para IPTU: frente e verso, personalizado, medindo 10x21 cm, capa colorida, papel couchê 150gr, com recorte retangular à frente medindo 8x2cm, miolo papel sulfite 75 gr (4 folhas).	3550	R$ 0,70	R$ 2.485,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 10/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **206/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 16.239,90 (Dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 10/2021.

DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** situada na Rua Riachuelo, n° 2552, Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive: Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente, obedecendo prioritariamente as regras dispostas pelo artigo 5º da Lei 8666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Função	**04**	**Administração**
Sub Função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**0006**	**Planejando o futuro**
Projeto/Atividade	**2022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 838/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2007**	**Manutenção do pab fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**41 00**	**Material para utilização em gráfica**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção Básica**

Nota de Empenho n° 631/2021.

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 84/2021 anexado ao Processo Administrativo no **206/2021.**

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 26.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:88E32FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	268.911,31	330.331,10
Disponibilidade de Caixa	268.911,31	330.331,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	268.911,31	330.331,10
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-268.911,31	-330.331,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.342.746,70	105.793.142,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	102.342.746,70	105.793.142,39
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,26	-0,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	122.811.296,04	126.951.770,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	110.530.166,44	114.256.593,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	563,33
RP NÃO PROCESSADOS	268.911,31	63.808,06
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2021 as 09h e 14m.		

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:68F444A1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS ECONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.342.746,70	105.793.142,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	102.342.746,70	105.793.142,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.515.404,27	23.274.491,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	20.263.863,85	20.947.042,19	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2021 as 09h e 17m.				

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:C7C2A72B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.793.142,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	105.793.142,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	16.926.902,78	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	15.234.212,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.405.519,97	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 26/mai/2021 as 09h e 18m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:8CB5653B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.021									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	330.331,10	0,00	0,00	63.808,06	563,33	265.959,71	209.882,87	0,00	56.076,84
Recursos Ordinários	330.331,10	0,00	0,00	63.808,06	563,33	265.959,71	209.882,87	0,00	56.076,84
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	330.331,10	0,00	0,00	63.808,06	563,33	265.959,71	209.882,87	0,00	56.076,84
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 26/mai/2021 as 09h e 19m.									

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:112E9BDF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		105.793.142,39
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.166.699,73	2,99
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.347.588,54	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.030.209,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.712.829,69	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-330.331,10	-0,31
Limite definido por Resolução do Senado Federal	126.951.770,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.274.491,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.926.902,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.405.519,97	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 26/mai/2021 as 09h e 21m.		

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEI
Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:F937BBD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 04/2021 PROCESSO Nº 02.41.00093/2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6938/I de 10 de março de 2021 e estatuto da EMDUR, considerando a Análise n° 186/C.I/EMDUR/2021 de 21/05/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor do empregado abaixo listado, em razão do deslocamento aos Distritos São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
234	GUSTAVO BELTRAME	DIRETOR- PRESIDENTE	11 a 13 de maio de 2021	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00

Processo: 02.41.00093/2021
Valor Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Objetivo da Viagem: Avaliar a realidade dos Distritos em contraponto ao projeto de revitalização de calçadas proposto por esta EMDUR.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 96/2021/GAB/EMDUR de 06/05/2021

Porto Velho – RO, 25 de maio de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor-Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D726EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0028/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0028/2021
Processo: 08.00189-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	UND	**FILTRO SOLAR EPISOL SEC F99**	R$ 98,50	R$ 2.364,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.364,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **JUCELIA GERALDES,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0020729-07.2013.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **M. R. D. PAIVA COM. E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)**; Concordância **14/05/2021, fls. 61.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E2EA494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA EFETUAR PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de mão de obra para efetuar os seguintes serviços**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Colocar cerâmica nos banheiros, sendo o chão, que mede 1,25mX3,0m cada, incluso rejunte	SERV.	02	315,00
02	Colocar cerâmica nas paredes do banheiro feminino sendo que as paredes medem 1,25 m de largura, 3 m de comprimento, 3 m de altura, incluso rejunte	SERV.	01	950,00
03	Instalação da caixa de tomadas em 06 pontos, 02 interruptor e 02 tomada simples, sendo necessário subir no forro e descer a fiação pelo Eletroduto	SERV.	01	630,00
04	Instalação do balcão e pia na cozinha, sendo que será necessário cortar e fixar pedaços de barra de ferro na parte de baixo da pia para reforçar a pia	SERV.	01	373,33
05	Instalação do tanque de lavar, sendo levantar 03 muretas de tijolo, altura 90cm, rebocar e revestir de cerâmica por dentro e por fora	SERV.	01	833,33
06	Instalação dos armários/espelho no banheiro, sobreposto	SERV.	02	71,67
07	Instalação dos dispenser's de sabonete e papel-toalha, nos banheiros e cozinha	SERV.	06	55,56
08	Instalação dos plafon's nas lâmpadas que estão com fiação exposta	SERV.	15	22,22
09	Instalação/fixação de 3 barras de 3 m de Eletroduto na parede com a abraçadeira	SERV.	01	540,00
10	Rebaixar a encanação do banheiro feminino para colocar o vaso com a caixa aclopada, sendo que será necessário quebrar a parede e depois de rebaixada a encanação deve ser instalado o vaso sanitário.	SERV.	01	330,00
11	Trocar viga de 5,50m na lavanderia	SERV.	01	270,00
Valor Total Médio Proposto R$:				5.366,67

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 26 de Maio de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:4E6E7DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo o trajeto ida e volta e os serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme especificação no Projeto Básico.

DA EMPRESA: LUPORTE TURISMO LTDA - ME
CNPJ Nº: 22.045.881/0001-08

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERV.	02	Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas nacional, compreendendo o trajeto Ida e Volta e os serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento, de acordo com as normas da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC.	2.452,45	4.904,90
VALOR ESTIMADO				**R$ 4.904,90**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 4.904,90 (Quatro mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos).**

JUSTIFICATIVA:
Para atender as necessidades de constantes viagens realizadas a serviço da gestão municipal, buscando atender as demandas emergentes e visando para manutenção e melhoria das atividades do município.
A presente solicitação visa o transporte do prefeito do município de Rio Crespo -RO, que necessita de deslocar para outros estados para tratar de assuntos de interesse publico referente a este município, Considerando que esta solicitação visa atender assuntos de suma importância referente a convênios..

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 26 de maio de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B70FC312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
EXTRATO DO CONTRATO 002-SANEROM/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-SANEROM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVONº:030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2020/CPL
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA POR INTERMÉDIO DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM.
CONTRATADA:RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA.
1. OBJETO:Contratação de empresa especializada no ramo de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos urbanos a fim de atender as necessidades do Município de Rolim de Moura – RO, compreendendo o Distrito de Nova Estrela.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de**12 (doze) meses,**a contar do dia 26/05/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses, iniciando no dia 26/05/2021.
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 11.001.17.512.0032.2.242 – SANEROM – OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR TOTAL:R$: 2.139.959,76 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais, setenta e seis centavos)

Item	Descrição	Quantidade estimada (12 meses)	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COLETA MANUAL E MACANIZADA DE LIXO DOMICILIAR NAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DISTRITO DE NOVA ESTRELA.	10.051,93	Tonelada	180,61	1.815.479,76
2	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA COLETA, ATÉ O DESTINO FINAL ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL – RO	124.800	Km	2,60	324.480,00

Rolim de Moura/RO, 25 de maio de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:65C74E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Processo nº 0163/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, TINTA PARA TECIDO E COBERTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 27.05.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.381.459/0001-57, situada na Av: XV de Novembro, nº 785, bairro União, no Município de Ouro Preto – RO. Telefone para contato (69) 3461-5447/99245-4463, e-mail; azulao.licita@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Emerson de Jesus dos Santos, portador do CPF 739.592.782-68, residente no Município de Ouro Preto – RO.

2) SILVENINA UNIFORMES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.386.337/0001-44, situada na Quadra C 4 Taguatinga, no Município de Brasília – DF. Telefone para contato (61) 3037-6222/30455954, e-mail; silveninauniformes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Tiago Tinoco Oloveira, portadora do RG 2624326 SSP/DF-RO, e CPF 037.044.951-74, residente no Município de Brasília – DF.

3) TEX NORTE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 74.149.493/0001-62, situada na AV; XV de Novembro, nº 918, bairro Porto, telefone para contato (65) 3028-4200, e-mail; priscila@meplicitacoes.com.br, no Município de Cuiabá – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Priscila Consani das Mercês, portador do RG 10.616.831-8, e CPF 075.082.869-28, residente no Município de Cuiabá – MT.

4) MONICA R. DE MELLO FARIA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.353.208/0001-97, situada na Rua; Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº 593 Atuba, Telefone para contato (41) 3672-3979, e-mail; mellofaria83@gmail.com, no Município de Curitiba - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Monica R. de Mello Faria, portador do RG 6.990.574-9 SESP/PR, e CPF 036.117.429-29, residente no Município de Curitiba - PR.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 45/2021 para Registro de Preços nº 36/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, TINTA PARA TECIDO E COBERTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 09.381.459/0001-57 ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
26	Tecido Brim verde pesado100% algodão larg 1,60cm (cota 25% para me e epp)	SANTANENSE	M	1.000,0000	25,4900	25.490,00
44	Tecido percal branco 150 fios 100% algodão, largura 2,50cm	IMPORTADO	M	1.500,0000	30,4900	45.735,00
55	Tecido cedro hospitalar profissional 1,70m 100% algodão, cor verde militar	IMPORTADO	M	200,0000	32,4900	6.498,00
70	Tecido Feltro 100% Poliester, cor estampado verde claro largura 1,40 cm, rolo com 20 metros	SANTA FÉ	ROLO	2,0000	351,0000	702,00
71	Tecido Feltro 100% Poliester, cor estampado rosa largura 1,40 cm, rolo com 20 metros	SANTA FÉ	ROLO	2,0000	351,0000	702,00
72	Tecido Feltro 100% Poliester, cor estampado azul largura 1,40 cm, rolo com 20 metros	SANTA FÉ	ROLO	2,0000	351,0000	702,00
73	Tecido Feltro 100% Poliester, cor estampado Lilás largura 1,40 cm, rolo com 20 metros	SANTA FÉ	ROLO	2,0000	351,0000	702,00
74	Tecido Feltro 100% Poliester, liso cor verde claro largura 1,40 cm, rolo com 20 metros	SANTA FÉ	ROLO	2,0000	351,0000	702,00
75	Tecido Feltro 100% Poliester, liso cor rosa largura 1,40 cm, rolo com 20 metros	SANTA FÉ	ROLO	2,0000	351,0000	702,00
76	Tecido Feltro 100% Poliester,liso cor azul largura 1,40 cm, rolo com 20 metros	SANTA FÉ	ROLO	2,0000	351,0000	702,00
77	Tecido Feltro 100% Poliester, liso cor Lilás largura 1,40 cm, rolo com 20 metros	SANTA FÉ	ROLO	2,0000	351,0000	702,00
78	Tecido oxiforde 100% Poliester, cor azul escuro, 1,40cm, rolo com 20 metros	DOPTEX	ROLO	2,0000	336,0000	672,00
80	Tecido oxiforde 100% Poliester, cor verde, 1,40cm, rolo com 20 metros	DOPTEX	ROLO	2,0000	412,0000	824,00
84	Tecido tricoline, 100% algodão,estampada cor branco, largura 1,40m, rolo com 20 mts	IMPORTADO	ROLO	4,0000	557,0000	2.228,00
85	Tecido tricoline, 100% algodão, estampada cor salmão, largura 1,40m, rolo com 20 mts	IMPORTADO	ROLO	4,0000	557,0000	2.228,00
87	Tecido tricoline, 100% algodão, lisa cor branca, largura 1,40m, rolo com 20 metros	IMPORTADO	ROLO	4,0000	557,0000	2.228,00
88	Tecido tricoline, 100% algodão, lisa cor vermelho, largura 1,40m, rolo com 20 metros	IMPORTADO	ROLO	4,0000	547,0000	2.188,00
Total do Fornecedor:						93.707,00
Fornecedor: CNPJ: 18.386.337/0001-44 SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP						
Item Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	Elástico n° 12 74% poliéster 26% elastodieno	DORLYTEX	M	3.000,0000	0,9400	2.820,00
5	Fio de overlock na cor azul, cone com no mínimo 5.000 metros, 100% poliéster	TRICHÃŠ	M	20,0000	12,9300	258,60
6	Fio de overlock na cor branca, coe com no mínimo 5.000 metros, 100% poliéster	TRICHÃŠ	M	20,0000	12,9300	258,60
7	Fio de overlock na cor verde, cone com no mínimo 5.00 metros, 100% poliéster	TRICHÃŠ	UN	20,0000	12,9300	258,60
8	Linha para costura azul, cone com no mínimo 1.800 metros, 100% poliéster	TRICHÃŠ	UN	30,0000	8,0700	242,10
9	Linha para costura branca, cone com 1.300 metros, 100% poliéster	TRICHÃŠ	UN	40,0000	8,0700	322,80
10	Linha para costura na cor cinza, cone com no mínimo 1.800 metros, 100% poliéster	TRICHÃŠ	UN	20,0000	8,0700	161,40
11	Linha para costura na cor verde, cone com 1.300 metros, 100% poliéster.	TRICHÃŠ	UN	30,0000	8,0700	242,10
12	Linha para costura na cor Preta, cone com 1.300 metros, 100% poliéster.	TRICHÃŠ	UN	10,0000	8,0700	80,70
13	Linha para costura na cor vermelho, cone com 1.300 metros, 100% poliéster.	TRICHÃŠ	UN	10,0000	8,0700	80,70
14	Linha para costura na cor Rosa, cone com 1.300 metros, 100% poliéster.	TRICHÃŠ	UN	10,0000	8,0700	80,70
15	Linha para costura na cor Marrom, cone com 1.300 metros, 100% poliéster.	TRICHÃŠ	UN	10,0000	8,0700	80,70
16	Linha para costura na cor Lilás, cone com 1.300 metros, 100% poliéster.	TRICHÃŠ	UN	10,0000	8,0700	80,70
17	Linha para costura na cor Amarelo, cone com 1.300 metros, 100% poliéster.	TRICHÃŠ	UN	10,0000	8,0000	80,00
18	Linha para costura na cor Laranja, cone com 1.300 metros, 100% poliéster.	TRICHÃŠ	UN	10,0000	8,0000	80,00
19	Napa flanelada cinza claro com 1,40cm de largura	CIPATEX	M	200,0000	38,6300	7.726,00
20	Plástico transparente (vulcabrilho) número 20	CIPATEX	M	300,0000	21,5300	6.459,00
21	Tecido felpudo, atoalhado 100% algodão para toalha de banho, cor branca, larg. 1,40cm rolo com 20 mts. (cota 25% para me e epp)	ATLANTICA	ROLO	75,0000	707,6700	53.075,25
22	Tecido felpudo, atoalhado 100% algodão para toalha de banho, cor branca, larg. 1,40cm rolo com 20 mts. (cota 75% ampla concorrência)	ATLANTICA	ROLO	226,0000	707,6700	159.933,42
23	Tecido felpudo, atoalhado 100% algodão para toalha de banho, verde claro, larg. 1,40cm, rolo com 20mts.	ATLANTICA	ROLO	1,0000	707,6700	707,67
24	Tecido felpudo, atoalhado 100% algodão para toalha de banho, cor azul, larg. 1,40cm rolo com 20 mts.	ATLANTICA	ROLO	1,0000	707,6700	707,67
25	Tecido felpudo, atoalhado 100% algodão para toalha de banho, cor amarelo, larg. 1,40cm rolo com 20 mts.	ATLANTICA	ROLO	1,0000	707,6700	707,67
28	Tecido Brim verde 100% algodão larg 1,40cm rolo com 20mts.	CV	ROLO	4,0000	640,0000	2.560,00
29	Tecido Brim vermelho 100% algodão larg 1,40cm rolo com 20mts.	CV	ROLO	4,0000	640,0000	2.560,00

30	Tecido Brim azul 100% algodão larg 1,40cm rolo com 20mts.	CV	ROLO	4,0000	640,0000	2.560,00
31	Tecido Brim branco 100% algodão larg 1,40cm rolo com 20mts.	CV	ROLO	4,0000	640,0000	2.560,00
32	Tecido flanelado 100% algodão 0,80cm de largura	SÃO JOANENSE	M	1.500,0000	18,0700	27.105,00
33	Tecido gabardine branca, largura 1,40cm	FOCUS	M	800,0000	23,5000	18.800,00
34	Tecido gabardine cor azul 1,40cm largura	FOCUS	M	1.500,0000	24,3000	36.450,00
35	Tecido gabardine cor azul escuro acetinado 1,40 cm de largura	FOCUS	M	1.500,0000	24,3000	36.450,00
36	Tecido gabardine verde escuro, largura 1,40cm	FOCUS	M	2.500,0000	22,6000	56.500,00
37	Tecido para fralda larg. 0,80cm dupla cor branca ou estampada	PAPI	M	1.500,0000	14,6700	22.005,00
38	Tecido percal 150 fios 100% algodão rosa bebe, largura 2,50cm	SÃO GERALDO	M	1.500,0000	22,1500	33.225,00
39	Tecido percal 150 fios 100% algodão verde claro, largura 2,50cm	SÃO GERALDO	M	1.500,0000	26,0000	39.000,00
40	Tecido percal 150 fios cor azul 30% poliéster 70% algodão 2,50cm de largura (cota 25% para me e epp)	SÃO GERALDO	M	750,0000	24,7000	18.525,00
41	Tecido percal 150 fios cor azul 30% poliéster 70% algodão 2,50cm de largura (cota 75% ampla concorrência)	SÃO GERALDO	M	2.250,0000	24,7000	55.575,00
42	Tecido percal 150 fios cor branca 30% poliéster 70% algodão 2,50cm de largura (Cota 25% para me e epp)	SÃO GERALDO	M	625,0000	33,4300	20.893,75
43	Tecido percal 150 fios cor branca 30% poliéster 70% algodão 2,50cm de largura (cota 75% ampla concorrência)	SÃO GERALDO	M	1.875,0000	33,4300	62.681,25
45	Tecido percal branco com listras na cor amarela, 100% algodão, largura 2,50cm	SÃO GERALDO	M	1.500,0000	24,7000	37.050,00
46	Tecido percal branco com listras na cor azul, 100% algodão, largura 2,50cm	SÃO GERALDO	M	600,0000	24,2500	14.550,00
47	Tecido percal branco com listras na cor verde, 100% algodão, largura 2,50cm cota 25% ampla concorrência)	SÃO GERALDO	M	750,0000	24,0000	18.000,00
48	Tecido percal branco com listras na cor verde, 100% algodão, largura 2,50cm cota 75% ampla concorrência)	SÃO GERALDO	M	2.250,0000	24,0000	54.000,00
49	Tecido tricoline, cor azul bebê largura 1,40cm (cota 25% para me e epp)	SÃO GERALDO	M	625,0000	24,0000	15.000,00
51	Tecido Ribna Verde com 85cm	FABIANTEX	M	1.500,0000	29,8500	44.775,00
52	Tecido 100% algodão, branco com listras vermelhas médias 150 fios, largura 2,50m	SÃO GERALDO	M	30,0000	24,8500	745,50
53	Tecido 100% algodão, branco com listras Laranjas médias 150 fios, largura 2,50m	SÃO GERALDO	M	300,0000	24,8500	7.455,00
54	Tecido tricoline, 100% algodão, macio, não desbota, estampas vivas, coloridas com temas abstratos, claros, tipo para patchwork, largura 1,50m	SÃO GERALDO	M	200,0000	26,3500	5.270,00
56	Tecido elanca cor verde 1,40 cm de largura, rolo com 20 metros	FABIANTEX	ROLO	4,0000	521,0000	2.084,00
57	Tecido elanca cor azul 1,40 cm de largura, rolo com 20 metros	FABIANTEX	ROLO	4,0000	528,0000	2.112,00
58	Tecido elanca cor amarelo 1,40 cm de largura, rolo com 20 metros	FABIANTEX	ROLO	4,0000	528,0000	2.112,00
59	Tecido elanca cor branco 1,40 cm de largura, rolo com 20 metros	FABIANTEX	ROLO	4,0000	528,0000	2.112,00
60	Tecido elanca cor vermelho 1,40 cm de largura, rolo com 20 metros	FABIANTEX	ROLO	4,0000	528,0000	2.112,00
61	Tecido elanca cor preto 1,40 cm de largura, rolo com 20 metros	FABIANTEX	ROLO	4,0000	528,0000	2.112,00
62	Tecido elanca cor azul 1,40 cm de largura, rolo com 20 metros	FABIANTEX	ROLO	4,0000	523,0000	2.092,00
63	Tecido elanca cor rosa1,40 cm de largura, rolo com 20 metros	FABIANTEX	ROLO	4,0000	523,0000	2.092,00
64	Tecido elanca cor marrom 1,40 cm de largura, rolo com 20 metros	FABIANTEX	ROLO	4,0000	528,0000	2.112,00
65	Tecido elanca cor cinza 1,40 cm de largura, rolo com 20 metros	FABIANTEX	ROLO	4,0000	528,0000	2.112,00
66	Tecido chitinha estampado na cor azul, 100% algodão, largura 1,40cm, rolo com 20 metros	FABRIL MASCARENHAS	ROLO	2,0000	329,6700	659,34
67	Tecido chitinha estampado na cor rosa, 100% algodão, largura 1,40cm, rolo com 20 metros	FABRIL MASCARENHAS	ROLO	2,0000	329,6700	659,34
68	Tecido chitinha estampado na cor vermelho, 100% algodão, largura 1,40cm, rolo com 20 metros	FABRIL MASCARENHAS	ROLO	2,0000	329,6700	659,34
69	Tecido chitinha estampado na cor verde, 100% algodão, largura 1,40cm, rolo com 20 metros	FABRIL MASCARENHAS	ROLO	2,0000	329,6700	659,34
79	Tecido oxiforde 100% Poliester, cor vermelho, 1,40cm, rolo com 20 metros	FOCUS	ROLO	2,0000	304,0000	608,00
81	Tecido tricoline, 100% algodão, estampada cor azul claro, largura 1,40m, rolo com 20mts	SÃO GERALDO	ROLO	4,0000	628,9700	2.515,88
82	Tecido tricoline 100% algodão estampada cor azul escuro largura 1,40m rolo com 20 mts	SÃO GERALDO	ROLO	4,0000	589,0000	2.356,00
83	Tecido tricoline, 100% algodão,estampada cor verde, largura 1,40m rolo com 20 metros	SÃO GERALDO	ROLO	4,0000	589,0000	2.356,00
86	Tecido tricoline, 100% algodão, estampada cor lilás, largura 1,40m, rolo com 20 metros	SÃO GERALDO	ROLO	4,0000	589,0000	2.356,00
89	Tecido tricoline, 100% algodão, lisa cor rosa, largura 1,40m, rolo com 20 metros	SÃO GERALDO	ROLO	4,0000	623,0000	2.492,00
90	Tecido tricoline, 100% algodão, lisa cor laranja, largura 1,40m, rolo com 20 metros	SÃO GERALDO	ROLO	4,0000	625,0000	2.500,00
98	Tecido Cetim Liso 1,50 Larg na cor Azul	FOCUS	M	20,0000	14,9700	299,40
99	Tecido Cetim Liso 1,50 Larg na cor Amarelo	FOCUS	M	20,0000	14,9700	299,40
100	Tecido Cetim Liso 1,50 Larg na cor Verde	FOCUS	M	20,0000	14,9700	299,40
101	Tecido Cetim Liso 1,50 Larg na cor Branco	FOCUS	M	20,0000	14,9700	299,40
102	Tecido Cetim Liso 1,50 Larg na cor Preto	FOCUS	M	20,0000	14,9700	299,40
103	Tecido Cetim Liso 1,50 Larg na cor Vermelho	FOCUS	M	20,0000	14,9700	299,40
104	Tecido Cetim Liso 1,50 Larg na cor Rosa	FOCUS	M	20,0000	14,9700	299,40
105	Peça (rolo) de tecido xadrez para bordado 1,40 metros de largura na cor preta	FOCUS	ROLO	2,0000	14,9700	29,94
106	Peça (rolo) de tecido de algodão cru 1,80 metros de largura	DINÃ,MICA	ROLO	4,0000	44,9300	179,72
Total do Fornecedor:						909.918,58
Fornecedor: CNPJ: 17.353.208/0001-97 MONICA REGINA DE MELLO FARIA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Cobertor casal 180x220 cm 100% poliéster, na com azul marinho	CORTTEX	UND	80,0000	62,0000	4.960,00
2	Cobertor infantil, cor estampada, om 0,90x110 cm de algodão	incomfral	UND	40,0000	52,0000	2.080,00
3	Mosquiteiro de teto para cama de casal, tecido volta ao mundo, na cor branca	guanambi	UN	10,0000	41,6300	416,30
Total do Fornecedor:						7.456,30
Fornecedor: CNPJ: 74.149.493/0001-62 TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
27	Tecido Brim verde pesado100% algodão larg 1,60cm (cota 75% ampla concorrência)	SANTANENSE	M	3.000,0000	22,7800	68.340,00
Total do Fornecedor:						68.340,00
Totalização:						1.079.421,88

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.
Telefone para contato: (69) 3442-1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica. (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projetos atividade:
SEMUSA: Elemento de despesa 33.90.30, projeto atividade 2.140 e 2.141.
SEMAS: Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade 2.155, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e 2.316 e FMDCA 2.181, da categoria econômica da Categoria 33.90.30.
SEMEC: Elemento de despesa 33.90.30, Projeto Atividade 2.007, 2045, 2018, 2.019, 2036, 20201.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.381.459/0001-57, situada na Av: XV de Novembro, nº 785, bairro União, no Município de Ouro Preto – RO. Telefone para contato (69) 3461-5447/99245-4463, e-mail; azulao.licita@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Emerson de Jesus dos Santos, portador do CPF 739.592.782-68, residente no Município de Ouro Preto – RO.

2) SILVENINA UNIFORMES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.386.337/0001-44, situada na Quadra C 4 Taguatinga, no Município de Brasília – DF. Telefone para contato (61) 3037-6222/30455954, e-mail; silveninauniformes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Tiago Tinoco Oloveira, portadora do RG 2624326 SSP/DF-RO, e CPF 037.044.951-74, residente no Município de Brasília – DF.

3) TEX NORTE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 74.149.493/0001-62, situada na AV; XV de Novembro, nº 918, bairro Porto, telefone para contato (65) 3028-4200, e-mail; priscila@meplicitacoes.com.br, no Município de Cuiabá – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Priscila Consani das Mercês, portador do RG 10.616.831-8, e CPF 075.082.869-28, residente no Município de Cuiabá – MT.

4) MONICA R. DE MELLO FARIA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.353.208/0001-97, situada na Rua; Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº 593 Atuba, Telefone para contato (41) 3672-3979, e-mail; mellofaria83@gmail.com, no Município de Curitiba - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Monica R. de Mello Faria, portador do RG 6.990.574-9 SESP/PR, e CPF 036.117.429-29, residente no Município de Curitiba - PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0F86ADD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Processo nº 6126/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO E EMPRESA LOCAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 27.05.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; Norte Sul nº 5524 Centro, Telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoed.algodaodoce@gmail.com, no Município de Rolim de Moura -

RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a). Vaneide Pereira da Silva, portador do RG 464375 SSP/RO e CPF nº 421.947.762-49, residente no Município de Rolim de Moura - RO.

2) DIGITAL PRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.635.441/0001-95, situada na Av; João Pessoa, nº 4870, Bairro Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 99218-1260, e-mail; digitalprime360@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas de Oliveira Almeida Ferreira, portador do RG 1072968 SESDC/RO, e CPF 013.924.612-60, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 49/2021 para Registro de Preços nº 39/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO E EMPRESA LOCAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 10.353.446/0001-53 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	SERVIÇO	UND	1.110,0000	2,5000	2.775,00
2	ENCADERNAÇÃO 150 FLS	SERVIÇO	UND	400,0000	2,5000	1.000,00
4	ENCADERNAÇÃO 250 FLS	SERVIÇO	UND	150,0000	2,7000	405,00
6	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	SERVIÇO	UND	1.960,0000	2,1000	4.116,00
9	FOTOCÓPIA P&B PAPEL A4	SERVIÇO	UND	69.625,0000	0,2000	13.925,00
10	FOTOCÓPIA P&B PAPEL A4 (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	SERVIÇO	UND	208.875,0000	0,2000	41.775,00
Total do Fornecedor:						**63.996,00**

Fornecedor: CNPJ: 36.595.667/0001-21 DIGITAL PRIME COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	SERVIÇO	UND	400,0000	3,3000	1.320,00
5	ENCADERNAÇÃO 400 FLS	SERVIÇO	UND	400,0000	7,3000	2.920,00
7	FOTOCÓPIA COLORIDA A4(	SERVIÇO	UND	9.062,0000	0,1000	906,20
8	FOTOCÓPIA COLORIDA A4 (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	SERVIÇO	UND	27.188,0000	0,1000	2.718,80
11	PLOTAGENS COLOR	SERVIÇO	MTS	581,0000	49,9000	28.991,90
12	PLOTAGENS COLOR(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	SERVIÇO	MTS	1.744,0000	49,9000	87.025,60
13	PLOTAGENS MONOCROMÁTICA	SERVIÇO	MTS	2.350,0000	28,9000	67.915,00
Total do Fornecedor:						**191.797,50**
Totalização:						**255.793,50**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa - Categoria Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros - pessoa jurídica e 3.3.90.30 – material de consumo.
Projeto atividade:
SEMUSA: 2.140 e 2.141
SEMGOV: 2.106
SEMAS: 2.155, 2.156, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.166, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181.
SEMAGRI: 2.089.
SEMOSP: 2.093 e 2.096
SEMEC: 2.011 e 2.034
SEMACOL: 2.007
SEMFAZ: 2.103 E 2.104

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; Norte Sul nº 5524 Centro, Telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoed.algodaodoce@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a). Vaneide Pereira da Silva, portador do RG 464375 SSP/RO e CPF nº 421.947.762-49, residente no Município de Rolim de Moura - RO.

2) DIGITAL PRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.635.441/0001-95, situada na Av; João Pessoa, nº 4870 Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 99218-1260, e-mail; digitalprime360@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas de Oliveira Almeida Ferreira, portador do RG 1072968 SESDC/RO, e CPF 013.924.612-60, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A16E3B19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021,** Pregão 10/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 4821/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**
EMPRESA**:** J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**,** CNPJ: 10.692.108/0001-46.

ITENS REALINHADOS
Fornecedor: CNPJ: 10.692.108/0001-46 J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
20	AMIDO DE MILHO, embalado em papel impermeável ou saco plástico, limpo, não violado, e resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 1kg. Padrão Maisena, Zaeli, Maitá.	bernardo	PCT	700,0000	6,9900	4.893,00
79	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	ave norte	KG	16.343,0000	9,4000	153.624,20

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de Maio de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8B8D5ED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE EDITAL Nº 001/PMSLDO/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA D'OESTE, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/PMSLDO/2021 de 18 de maio de 2021, referente processo seletivo simplificado, para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, para atender em caráter emergencial, as necessidades de combate ao CORONAVÍRUS, para lotação IMEDIATA nas Unidades de Saúde do Município.
a seguir:
Onde se lê:

Vagas	Vaga Deficiente	Cargo	Requisitos	Vencimento (R$)	Jornada de Trabalho	Lotação
07	0 (ZERO)	**Técnico de Enfermagem**	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho	R$ 1.090,00 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal
01	0 (ZERO)	**Técnico de Enfermagem** - Programa Saúde da Família – PSF.	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho	R$ 1.090,00 + Gratificação + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde

Leia-se:

Vagas	Vaga Deficiente	Cargo	Requisitos	Vencimento (R$)	Jornada de Trabalho	Lotação
07	0 (ZERO)	**Técnico de Enfermagem**	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho	R$ 1.100,00 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal
01	0 (ZERO)	**Técnico de Enfermagem** - Programa Saúde da Família – PSF.	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho	R$ 1.100,00 + Gratificação + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde

Santa Luzia D'Oeste, 26 de maio de 2021.

MÁRCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da comissão processo seletivo simplificado

EGLIN THAIS DA PENHA GONÇALVES
Membro da comissão processo seletivo simplificado

FLAVIA PATRÍCIA DA SILVA
Membro da comissão processo seletivo simplificado

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A37338DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
18/05/2021	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	R$ 10.532,00	104-Caixa Econômica Federal	2783	624006-5	Governo Federal
18/05/2021	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	R$ 25.464,24	104-Caixa Econômica Federal	2783	624006-5	Governo Federal
Objeto:	Portaria GM/MS N°731, de 16 de Abril 2021.					
Objeto:	Portaria GM/MS N°894, de 16 de Abril 2021.					

São Felipe d'Oeste-RO, 25 de maio de 2021.

CLAUDINEI VILA
Secretário Municipal de Administração
Arrecadação e Finanças
Portaria 122/GP/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:807E860C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
13/05/2021	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC.	R$ 11.623,07	001-Brasil	1181-9	49259-0	Governo Estadual
Objeto:	Aquisição de Insumos de Prevenção ao covid-19 – Programa Ir e Vir.					

São Felipe d'Oeste-RO, 25 de maio de 2021.

CLAUDINEI VILA
Secretário Municipal de Administração
Arrecadação e Finanças
Portaria 122/GP/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:3988E10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.363.650,00	18.648.413,96	2.989.713,06	16,03	5.880.321,10	31,53	12.768.092,86
RECEITAS CORRENTES	17.363.650,00	17.462.565,96	2.989.713,06	17,12	5.880.321,10	33,67	11.582.244,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	899.401,87	899.401,87	181.025,00	20,13	325.433,13	36,18	573.968,74
Impostos	730.130,63	730.130,63	124.574,60	17,06	229.385,08	31,42	500.745,55
Taxas	169.271,24	169.271,24	56.450,40	33,35	96.048,05	56,74	73.223,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	55.566,00	55.566,00	11.060,77	19,91	20.803,92	37,44	34.762,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.566,00	55.566,00	11.060,77	19,91	20.803,92	37,44	34.762,08
RECEITA PATRIMONIAL	117.904,00	117.904,00	5.002,73	4,24	5.827,57	4,94	112.076,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	117.904,00	117.904,00	5.002,73	4,24	5.827,57	4,94	112.076,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.084.696,63	16.183.612,59	2.756.578,36	17,03	5.474.667,18	33,83	10.708.945,41
Transferências da União e de suas Entidades	8.380.031,94	8.380.031,94	1.222.044,30	14,58	2.607.492,61	31,12	5.772.539,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.087.872,12	5.186.788,08	1.074.436,54	20,71	1.899.623,81	36,62	3.287.164,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.616.792,57	2.616.792,57	460.097,52	17,58	967.550,76	36,97	1.649.241,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.831,50	95.831,50	36.046,20	37,61	53.589,30	55,92	42.242,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.482,50	80.482,50	36.046,20	44,79	53.589,30	66,59	26.893,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.349,00	15.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.349,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.185.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.848,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.185.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.848,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.185.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.848,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.363.650,00	18.648.413,96	2.989.713,06	16,03	5.880.321,10	31,53	12.768.092,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.363.650,00	18.648.413,96	2.989.713,06	16,03	5.880.321,10	31,53	12.768.092,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.363.650,00	18.648.413,96	2.989.713,06	16,03	5.880.321,10	31,53	12.768.092,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.761.130,30	-	-	386.382,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.761.130,30	-	-	386.382,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.363.650,00	20.409.544,26	1.786.544,03	5.681.038,86	14.728.505,40	1.956.685,06	4.310.939,46	16.098.604,80	4.145.397,05
DESPESAS CORRENTES	16.900.835,93	18.614.080,83	1.765.844,03	5.660.338,86	12.953.741,97	1.956.685,06	4.310.939,46	14.303.141,37	4.145.397,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.778,97	11.261.684,47	914.359,18	2.566.227,12	8.695.457,35	914.359,18	2.566.227,12	8.695.457,35	2.566.227,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.480.056,96	7.352.396,36	851.484,85	3.094.111,74	4.258.284,62	1.042.325,88	1.744.712,34	5.607.684,02	1.579.169,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.480.056,96	7.352.396,36	851.484,85	3.094.111,74	4.258.284,62	1.042.325,88	1.744.712,34	5.607.684,02	1.579.169,93
DESPESAS DE CAPITAL	105.863,89	1.452.985,07	20.700,00	20.700,00	1.432.285,07	0,00	0,00	1.452.985,07	0,00
INVESTIMENTOS	104.863,89	1.451.985,07	20.700,00	20.700,00	1.431.285,07	0,00	0,00	1.451.985,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	342.478,36	0,00	0,00	342.478,36	0,00	0,00	342.478,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.363.650,00	20.409.544,26	1.786.544,03	5.681.038,86	14.728.505,40	1.956.685,06	4.310.939,46	16.098.604,80	4.145.397,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.363.650,00	20.409.544,26	1.786.544,03	5.681.038,86	14.728.505,40	1.956.685,06	4.310.939,46	16.098.604,80	4.145.397,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	199.282,24	-	-	1.569.381,64	-	1.734.924,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.363.650,00	20.409.544,26	1.786.544,03	5.880.321,10	-	1.956.685,06	5.880.321,10	-	5.880.321,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/mai/2021 as 16h e 55m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:063F2B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.363.650,00	20.409.544,26	1.786.544,03	5.681.038,86	100,00	14.728.505,40	1.956.685,06	4.310.939,46	100,00	16.098.604,80
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	186.959,91	350.983,29	6,18	549.016,71	146.676,70	271.552,46	6,30	628.447,54
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	186.959,91	350.983,29	6,18	549.016,71	146.676,70	271.552,46	6,30	628.447,54
ADMINISTRAÇÃO	2.886.559,13	3.176.559,13	150.240,60	1.074.700,95	18,92	2.101.858,18	283.662,29	607.608,25	14,09	2.568.950,88
Administração Geral	2.666.610,38	2.666.610,38	150.240,60	854.752,20	15,05	1.811.858,18	256.154,38	544.681,49	12,63	2.121.928,89
Administração Financeira	219.948,75	219.948,75	0,00	219.948,75	3,87	0,00	27.507,91	62.926,76	1,46	157.021,99
Infra-Estrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	967.200,77	1.296.729,40	143.028,40	341.198,23	6,01	955.531,17	94.761,90	192.499,35	4,47	1.104.230,05
Assistência à Criança a ao Adolescente	168.834,21	168.834,21	8.559,41	34.112,92	0,60	134.721,29	9.012,48	26.377,62	0,61	142.456,59
Assistência Comunitária	798.366,56	1.127.895,19	134.468,99	307.085,31	5,41	820.809,88	85.749,42	166.121,73	3,85	961.773,46
SAÚDE	4.635.041,17	5.355.775,24	624.185,82	1.543.795,66	27,17	3.811.979,58	631.711,03	1.262.743,67	29,29	4.093.031,57
Atenção Básica	4.372.535,93	5.110.709,94	611.860,15	1.514.356,06	26,66	3.596.353,88	619.939,91	1.243.653,62	28,85	3.867.056,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.275,00	103.835,06	6.909,91	17.214,91	0,30	86.620,15	6.355,36	6.865,36	0,16	96.969,70
Vigilância Epidemiológica	141.230,24	141.230,24	5.415,76	12.224,69	0,22	129.005,55	5.415,76	12.224,69	0,28	129.005,55
EDUCAÇÃO	5.610.347,34	6.403.016,32	400.796,11	1.529.669,66	26,93	4.873.346,66	435.144,41	1.369.134,72	31,76	5.033.881,60
Alimentação e Nutrição	128.055,38	128.055,38	0,00	0,00	0,00	128.055,38	0,00	0,00	0,00	128.055,38
Ensino Fundamental	5.018.441,96	5.261.110,94	359.709,86	1.387.085,41	24,42	3.874.025,53	394.058,16	1.226.550,47	28,45	4.034.560,47
Educação Infantil	463.850,00	463.850,00	41.086,25	142.584,25	2,51	321.265,75	41.086,25	142.584,25	3,31	321.265,75
Infra-Estrutura Urbana	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
CULTURA	7.293,03	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.293,03	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03	0,00	0,00	0,00	7.293,03
URBANISMO	25.578,00	25.578,00	0,00	0,00	0,00	25.578,00	0,00	0,00	0,00	25.578,00
Serviços Urbanos	25.578,00	25.578,00	0,00	0,00	0,00	25.578,00	0,00	0,00	0,00	25.578,00
AGRICULTURA	514.977,75	1.074.727,75	74.826,28	219.595,70	3,87	855.132,05	71.130,92	135.992,43	3,15	938.735,32
Extensão Rural	514.977,75	1.074.727,75	74.826,28	219.595,70	3,87	855.132,05	71.130,92	135.992,43	3,15	938.735,32
ENERGIA	58.432,50	176.116,90	49.749,50	119.950,50	2,11	56.166,40	70.201,00	70.201,00	1,63	105.915,90
Conservação de Energia	58.432,50	176.116,90	49.749,50	119.950,50	2,11	56.166,40	70.201,00	70.201,00	1,63	105.915,90
TRANSPORTE	1.380.214,27	1.630.214,27	156.757,41	501.144,87	8,82	1.129.069,40	223.396,81	401.207,58	9,31	1.229.006,69
Transporte Rodoviário	1.380.214,27	1.630.214,27	156.757,41	501.144,87	8,82	1.129.069,40	223.396,81	401.207,58	9,31	1.229.006,69
DESPORTO E LAZER	20.055,86	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86
Lazer	20.055,86	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86	0,00	0,00	0,00	20.055,86
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.950,18	342.478,36	0,00	0,00	0,00	342.478,36	0,00	0,00	0,00	342.478,36
Reserva de Contingência geral	356.950,18	342.478,36	0,00	0,00	0,00	342.478,36	0,00	0,00	0,00	342.478,36
TOTAL	17.363.650,00	20.409.544,26	1.786.544,03	5.681.038,86	100,00	14.728.505,40	1.956.685,06	4.310.939,46	100,00	16.098.604,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/mai/2021 as 16h e 58m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:9A997E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME					
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes				0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					57,00
Investimentos e Aplicações					59,00
Outros Bens e Direitos					156,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS(IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:728370E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.462.565,96	5.880.321,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899.401,87	325.433,13
IPTU	180.258,75	31.860,28
ISS	231.525,00	58.813,65
ITBI	156.279,38	62.557,00
IRRF	162.067,50	76.154,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.271,24	96.048,05
Contribuições	55.566,00	20.803,92
Receita Patrimonial	117.904,00	5.827,57
Aplicações Financeiras (II)	117.904,00	5.827,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.183.612,59	5.474.667,18
Cota-Parte do FPM	5.733.000,00	2.141.056,92
Cota-Parte do ICMS	4.656.960,00	1.638.906,46
Cota-Parte do IPVA	352.800,00	138.992,76
Cota-Parte do ITR	12.348,00	1.535,32
Transferências da LC 87/1996	7.056,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.932,00	14.775,93
Transferências do FUNDEB	2.616.792,57	958.109,82
Outras Transferências Correntes	2.781.724,02	581.289,97

Demais Receitas Correntes	206.081,50	53.589,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.081,50	53.589,30
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.344.661,96	5.874.493,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.185.848,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.185.848,00	0,00
Convênios	1.185.848,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.185.848,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.530.509,96	5.874.493,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.614.080,83	5.660.338,86	4.310.939,46	4.145.397,05	3.003,67	54.346,29	54.346,29
Pessoal e Encargos Sociais	11.261.684,47	2.566.227,12	2.566.227,12	2.566.227,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.352.396,36	3.094.111,74	1.744.712,34	1.579.169,93	3.003,67	54.346,29	54.346,29
Transferências Constitucionais e Legais	371.903,29	300.798,51	221.998,51	213.598,51	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.980.493,07	2.793.313,23	1.522.713,83	1.365.571,42	3.003,67	54.346,29	54.346,29
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.614.080,83	5.660.338,86	4.310.939,46	4.145.397,05	3.003,67	54.346,29	54.346,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.452.985,07	20.700,00	0,00	0,00	0,00	132.403,07	132.403,07
Investimentos	1.451.985,07	20.700,00	0,00	0,00	0,00	132.403,07	132.403,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.451.985,07	20.700,00	0,00	0,00	0,00	132.403,07	132.403,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	342.478,36	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.408.544,26	5.681.038,86	4.310.939,46	4.145.397,05	3.003,67	186.749,36	186.749,36

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.539.343,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-116.904,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.827,57	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.545.171,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-70.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	107.764,20	107.764,20
DEDUÇÕES (XXIX)	3.871.800,93	5.419.975,62
Disponibilidade de Caixa	3.871.800,93	5.419.975,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.944.814,01	5.489.985,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	73.013,08	70.009,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.764.036,73	-5.312.211,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.548.174,69	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.003,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.545.171,02	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.539.343,45	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.761.130,30	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.761.130,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/mai/2021 as 17h e 00m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:5C88F741

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	730.130,63	229.385,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	180.258,75	31.860,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	156.279,38	62.557,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.525,00	58.813,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	162.067,50	76.154,15
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.023.800,00	4.961.799,20
2.1- Cota-Parte FPM	7.717.500,00	2.719.036,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.166.250,00	2.719.036,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	551.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.821.200,00	2.048.632,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	18.469,91
2.4- Cota-Parte ITR	15.435,00	1.919,14
2.5- Cota-Parte IPVA	441.000,00	173.741,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.753.930,63	5.191.184,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.694.510,00	992.359,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	993.972,66	305.436,23
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.621.580,07	958.325,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.621.580,07	958.325,71
6.1.1- Principal	2.616.792,57	958.109,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.787,50	215,89
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-77.717,43	-34.250,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	958.325,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.612.349,58	598.350,28	598.350,28	598.350,28	0,00
10.1- Educação Infantil	463.850,00	142.584,25	142.584,25	142.584,25	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	463.850,00	142.584,25	142.584,25	142.584,25	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.148.499,58	455.766,03	455.766,03	455.766,03	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.230,50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	9.230,50	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.621.580,08	598.350,28	598.350,28	598.350,28	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)

13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	598.350,28	598.350,28	598.350,28	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	598.350,28	598.350,28	598.350,28	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	670.828,00	598.350,28	598.350,28	62,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	95.832,57	2.440.566,33	2.440.566,33	93,10	

	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO ATÉ O	VALOR	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	PERMITIDO NO	NO EXERCÍCIO	APLICADO ATÉ O	PRIMEIRO QUADRIMESTRE	APLICADO APÓS	VALOR NÃO
(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	ANTERIOR (r)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.703.054,38	733.128,03	578.532,49	221.990,85	154.595,54
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.703.054,38	733.128,03	578.532,49	221.990,85	154.595,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.176.882,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-34.250,02
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.211.132,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.297.796,07	1.211.132,79	23,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	201.757,50	53.780,16
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	91.507,50	21.202,21
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	44.100,00	21.248,00
35.4 - PNATE	66.150,00	11.329,95
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.185.848,00	73,40
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À	0,00	0,00
EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	9.440,94

40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		1.387.605,50		63.294,50	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	400.326,48	198.191,35	192.251,95	192.251,95	5.939,40
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	400.326,48	198.191,35	192.251,95	192.251,95	5.939,40

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.403.016,32	1.529.669,66	1.369.134,72	1.368.501,77	160.534,94
47.1- Despesas Correntes	5.821.758,82	1.523.769,66	1.369.134,72	1.368.501,77	154.634,94
47.1.1- Pessoal Ativo	4.668.133,96	1.022.999,54	1.022.999,54	1.022.999,54	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.153.624,86	500.770,12	346.135,18	345.502,23	154.634,94
47.2- Despesas de Capital	581.257,50	5.900,00	0,00	0,00	5.900,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	581.257,50	5.900,00	0,00	0,00	5.900,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	13.065,91
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	958.109,82	35,53
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	598.350,28	206,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	359.759,54	12.895,05
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	359.759,54	12.895,05

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/mai/2021 as 17h e 27m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0AF00785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	730.130,63	730.130,63	229.385,08	31,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.258,75	180.258,75	31.860,28	17,67
IPTU	110.250,00	110.250,00	2.129,19	1,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.008,75	70.008,75	29.731,09	42,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	156.279,38	156.279,38	62.557,00	40,03
ITBI	156.279,38	156.279,38	61.977,00	39,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	580,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.525,00	231.525,00	58.813,65	25,40
ISS	226.894,50	226.894,50	56.018,94	24,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.630,50	4.630,50	2.794,71	60,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	162.067,50	162.067,50	76.154,15	46,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.481.370,00	13.481.370,00	4.961.799,20	36,80
Cota-Parte FPM	7.166.250,00	7.166.250,00	2.719.036,14	37,94
Cota-Parte ITR	15.435,00	15.435,00	1.919,14	12,43

Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	173.741,02	39,40
Cota-Parte ICMS	5.821.200,00	5.821.200,00	2.048.632,99	35,19
Cota-Parte IPI-Exportação	28.665,00	28.665,00	18.469,91	64,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.820,00	8.820,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.211.500,63	14.211.500,63	5.191.184,28	36,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.095.461,67	3.223.306,67	1.000.149,16	31,03	788.026,01	24,45	775.157,42	24,05
Despesas Correntes	3.067.899,17	3.195.744,17	989.349,16	30,96	788.026,01	24,66	775.157,42	24,26
Despesas de Capital	27.562,50	27.562,50	10.800,00	39,18	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.095.461,67	3.223.306,67	1.000.149,16	31.03	788.026,01	24,45	775.157,42	24,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.000.149,16	788.026,01	775.157,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.000.149,16	788.026,01	775.157,42
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	778.677,64		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.348,37		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	15,18		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.522.986,88	1.621.902,84	444.545,13	27,41
Proveniente da União	1.522.986,88	1.522.986,88	341.044,59	22,39
Proveniente dos Estados	0,00	98.915,96	103.500,54	104,63
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.713,60	59.713,60	3.605,76	6,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.582.700,48	1.681.616,44	448.150,89	26,65

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.229.448,46	1.682.474,51	509.919,40	30,31	455.627,61	27,08	376.698,54	22,39
Despesas Correntes	1.229.448,46	1.556.003,33	509.919,40	32,77	455.627,61	29,28	376.698,54	24,21
Despesas de Capital	0,00	126.471,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.275,00	93.430,00	17.214,91	18,43	6.865,36	7,35	6.865,36	7,35
Despesas Correntes	121.275,00	93.430,00	17.214,91	18,43	6.865,36	7,35	6.865,36	7,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.350.723,46	1.775.904,51	527.134,31	29,68	462.492,97	26,04	383.563,90	21,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.372.535,93	5.110.709,94	1.514.356,06	29,63	1.243.653,62	24,33	1.151.855,96	22,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	121.275,00	103.835,06	17.214,91	16,58	6.865,36	6,61	6.865,36	6,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.230,24	141.230,24	12.224,69	8,66	12.224,69	8,66	12.224,69	8,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.635.041,17	5.355.775,24	1.543.795,66	28,82	1.262.743,67	23,58	1.170.946,01	21,86
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.350.723,46	1.775.904,51	527.134,31	29,68	462.492,97	26,04	383.563,90	21,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.284.317,71	3.579.870,73	1.016.661,35	28,40	800.250,70	22,35	787.382,11	21,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/mai/2021 as 17h e 11m.								

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:E9F21763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/mai/2021 as 17h e 14m.											

Nota:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:EE1F1B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.363.650,00
Previsão Atualizada	18.648.413,96
Receitas Realizadas	5.880.321,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	386.382,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.363.650,00
Dotação Atualizada	20.409.544,26
Despesas Empenhadas	5.681.038,86
Despesas Liquidadas	4.310.939,46
Despesas Pagas	4.145.397,05
Superávit Orçamentário	1.569.381,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	5.681.038,86
Despesas Liquidadas	4.310.939,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	17.964.317,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.964.317,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.964.317,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-70.000,00	1.545.171,02	-2.207,39
Resultado Primário	-116.904,00	1.539.343,45	-1.316,76

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	73.013,08	0,00	3.003,67	70.009,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	255.021,97	2.196,73	186.749,36	66.075,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	328.035,05	2.196,73	189.753,03	136.085,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.365.728,33	<18% / 25%>	26,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	598.350,28	70%	62,44

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	20.700,00		1.432.285,07	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	788.026,01	15,00	15,18	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/mai/2021 as 17h e 29m.				

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:FA288131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.969.699,01	623.411,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	262.926,41	25.554,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	290.160,36	148.442,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	756.765,99	221.125,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	659.846,25	228.288,88
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.300.771,57	8.036.274,57
2.1- Cota-Parte FPM	10.553.254,58	3.625.381,53
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.836.629,58	3.625.381,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	716.625,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	4.052.148,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	36.533,08
2.4- Cota-Parte ITR	11.258,73	1.791,64
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	320.420,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.270.470,58	8.659.686,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.316.829,31	1.607.254,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.750.788,33	557.666,59
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.251.638,26	2.348.702,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.251.638,26	2.348.702,76
6.1.1- Principal	8.246.638,26	2.347.826,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	875,91
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.929.808,95	740.571,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.348.702,76	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.262.202,77	1.462.600,43	1.462.600,43	1.153.938,68	0,00
10.1- Educação Infantil	1.030.000,00	261.549,57	261.549,57	201.702,78	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.030.000,00	261.549,57	261.549,57	201.702,78	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.232.202,77	1.201.050,86	1.201.050,86	952.235,90	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.989.435,49	694.555,18	161.441,79	161.441,79	533.113,39
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.989.435,49	694.555,18	161.441,79	161.441,79	533.113,39
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.251.638,26	2.157.155,61	1.624.042,22	1.315.380,47	533.113,39

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.462.600,43	1.462.600,43	1.153.938,68	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.157.155,61	1.624.042,22	1.315.380,47	533.113,39	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.644.091,93	1.462.600,43	1.462.600,43	62,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	234.870,28	7.203.412,70	7.203.412,70	87,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.325.214,55	1.025.440,89	997.239,93	496.619,20	28.200,96
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.325.214,55	1.025.440,89	997.239,93	496.619,20	28.200,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.621.282,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	740.571,94
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.880.710,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.164.921,50	1.880.710,21	21,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.211,59	123.803,37
35.1- Salário-Educação	281.997,45	46.608,57
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	199.500,00	45.608,80
35.4 - PNATE	212.714,14	31.586,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	761.899,26
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	30.384,77
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	694.211,59	916.087,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	679.144,07	526.137,25	216.493,87	216.493,87	309.643,38
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	679.144,07	526.137,25	216.493,87	216.493,87	309.643,38

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.644.496,88	3.889.222,95	2.938.447,02	2.907.090,23	950.775,93
47.1- Despesas Correntes	12.454.341,39	3.889.222,95	2.938.447,02	2.907.090,23	950.775,93
47.1.1- Pessoal Ativo	9.515.952,32	2.417.640,03	2.417.640,03	2.386.283,24	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	388.500,00	180.489,20	100.671,00	100.671,00	79.818,20
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.549.889,07	1.291.093,72	420.135,99	420.135,99	870.957,73
47.2- Despesas de Capital	190.155,49	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	190.155,49	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	75.995,70
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.347.826,85	60,88
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.624.042,22	50.971,07
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	723.784,63	25.085,51
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	99.832,02	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	723.784,63	25.085,51

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/mai/2021 as 19h e 14m. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7494101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.620.000,00
Previsão Atualizada	39.690.000,00
Receitas Realizadas	12.648.840,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	525.080,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.620.000,00
Dotação Atualizada	42.345.453,80
Despesas Empenhadas	14.621.596,39
Despesas Liquidadas	9.826.089,54
Despesas Pagas	9.561.546,69
Superávit Orçamentário	2.822.751,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	14.621.596,39
Despesas Liquidadas	9.826.089,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	36.647.466,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.647.466,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.647.466,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.119.144,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.119.144,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	76.200,00	2.046.843,36	2.686,15
Resultado Primário	-5.323.125,69	2.029.024,94	-38,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8,44	0,00	8,44	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.787.332,62	417.586,65	941.456,61	2.428.289,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.787.341,06	417.586,65	941.465,05	2.428.289,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.442.024,56	<18% / 25%>	28,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.462.600,43	70%	62,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	357.631,55	801.063,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.166.876,27	9.263.829,70	8.648.876,18	1.931.414,71
Despesas Previdenciárias	3.648.779,41	8.213.029,10	12.460.095,51	9.504.540,57
Resultado Previdenciário	3.518.096,86	1.050.800,60	-3.811.219,33	-7.573.125,86
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	

Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.395.548,45	15,00	27,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 25/mai/2021 as 19h e 17m.	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3FDDABAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/SEMSAU/PMS/2021

PORTARIA Nº 001/SEMSAU/PMS/2021
Seringueiras - RO, 21 de maio de 2021

"DANIELLY KARINA DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições conferidas por Lei, em especial pela Lei nº 1.523/2021

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.523/2021, a qual "Criou a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavirus COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde no Município de Seringueiras-RO."

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER a indenização por exposição ao novo Coronavírus COVID-19, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aos servidores municipais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, efetivos, temporários e ocupantes de cargo em comissão e função de confiança que estejam efetivamente desempenhando as atribuições do cargo e atuando nas ações de prevenção e combate a pandemia do COVID -19, relacionado no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

DANIELLY KARINA DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 118/GAB/PMS/2021

ANEXO I
PORTARIA 001/SEMSAU/2021

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19
COMPETÊNCIA MAIO 2021

Nª	MAT.	SERVIDORES	FUNÇÃO
	1458	ABIMAEL BARROS FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1435	ADEMEDILSON MOURA FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1158	ADILSON DE SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA
	1857	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	COORDENADORA PSF
	1807	ADRIANO WENDT	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)
	25	ALCIDES GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	931	ALCIONE FELIPE PESSIM	FISCAL SANITARIO
	1319	ALINE ALVES DA SILVA CARMO	TECNICA DE ENFERMAGEM
	1064	ALINE FRANCIELE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	1759	ANDRESSA GONDERING KEMPIM	TECNICA DE LABORATORIO
	37	ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	1771	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM
	1583	ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	ENFERMEIRO
	26	ANTONIO JOAQUIM SOUZA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL 20HS
	1421	ARLETE GRACIANO AGOSTINHO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	1422	AUTIERES GINELI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1783	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	TECNICA DE ENFERMAGEM
	1780	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICA DE ENFERMAGEM
	1849	CAMILA SIMÕES DO ROSÁRIO	COORDENADORA DE FARMACIA
	1797	CELESTE SANTOS MARTINS	ENFERMEIRA 40 HR (SELETISTA)
	498	CICERA ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
	457	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	ENFERMEIRA
	922	CLAUDIO PAULINO DE LIMA	ENFERMEIRO
	57	CLECI CONCEICAO FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	1000	CLEITON DA ROCHA DOMINGOS	TECNICO EM RADIOLOGIA
	1453	CLEOMIR ANDRADE RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	332	CLEUNICE DE FATIMA FRARE CANCIAN	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
	181	CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO	COZINHEIRA
	272	CREUZA DE ABREU	ZELADORA
	1446	DANIEL SOUZA ANDRADE	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1856	DAYANE PIMENTEL DE ANGELI	COORDENADOR DE NUTRICAO E ALIMENTACAO
	251	DEBORA DUARTE ANDRADE	ZELADORA
	1788	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	ENFERMEIRA
	1380	DIVANI FERNANDES DE JESUS	ZELADORA
	264	DULCE DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	1776	EBERSON ARAUJO DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
	1768	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	TECNICA DE ENFERMAGEM
	252	EDILENE ALVES ALMEIDA	ZELADORA
	917	EDMILSON GUIMARAES	MEDICO ORTOPEDISTA
	902	EDSON GUZANSKY DE LIMA	ENFERMEIRO
	1447	ELIANE ROCHA COLOGNEZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1462	ELIANIR NEVES DE SOUZA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1843	ELIENE DA SILVA SOUZA	COORDENADORA DE REGULAÇÃO
	576	ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	1778	ELIZANGELA GOMES MORAIS	ALMOXARIFE
	1068	EMERSON GOMES DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
	1083	FABIO JUNIOR DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
	1449	GEBER BISSOLI FANCHIOTTI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1779	GEIKSON JOSE DE ALMEIDA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
	1605	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
	330	GENTIL FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	176	GIDASIO JOSE TEIXEIRA	VIGIA
	1426	GILBERTO ROCHA COLOGNEZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1143	GILMAR DIAS DE BRITO	VIGIA
	725	GILSEMIR BRAZ LOIOLA DIAS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
	1772	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	MEDICO CLINICO GERAL 40HS
	897	GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM
	1437	HELENA APARECIDA DE SOUZA CANCIAN	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	873	IRANDI ESTEVAO DA SILVA	BIOQUIMICO
	454	ISABEL FERREIRA ARLINO	ZELADORA
	193	ISAILDO FERREIRA GONCALVES	VIGIA
	267	IVONE ROHR BLOSFELD	AGENTE ADMINISTRATIVO
	1460	IVONETE FELICIANO DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	247	JAILTO BATISTA DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
	1793	JAKELINE SOARES BARBOSA	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)
	1804	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	BIOQUIMICA (SELETISTA)
	363	JOBIOLA PERPETUO CALDEIRA	TÉC EDUCACIONAL IV - PSICOLOGA
	1784	JOHN EIRICH FLORENTINO	ENFERMEIRO
	1774	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	TECNICA DE ENFERMAGEM
	1400	JONATAS CAMILO FIRMINO	ENFERMEIRO
	1566	JORGE PAULA DO SOCORRO LEITE	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	283	JOSE DO SOCORRO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
	1325	JOSIANE DIMICIANO MACEDA	TECNICA DE LABORATORIO
	1834	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DE MEDICAÇÃO HOSPITALAR
	1811	JULIANA FERREIRA VIEIRA	ENFERMEIRA 40 HR (SELETISTA)
	1452	JULIANA SIMORA KAULZ	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	77	JUSCILENE LIMA DE FREITAS	TECNICA EM RADIOLOGIA
	1622	JUSCIMARA IRENE PAIVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
	1524	KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO	FARMACEUTICA
	7	LAUDECY ALVES CAPICHI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	1438	LAURINDA DA SILVA NARESSI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1327	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	TECNICA DE ENFERMAGEM
	1763	LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1794	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)
	1767	LUCAS ROSA	AGENTE DE ENDEMIAS
	469	LUCIA DE SOUZA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
	1445	LUCIA THOMAZ DE GODOI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1802	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS (SELETISTA)
	1770	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS	TECNICA DE ENFERMAGEM
	1429	LUCINEIA MARTINS SANTIAGO MOREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1430	LUCINEIDE LOPES FARIAS EVANGELISTA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1854	LUCINILDA DA SILVA MACEDO	COORDENADORA EQUIPE DE MANUTENCAO E CONSERVACAO
	1864	LUIS FELIPE DA VITORIA MARTINS	COORDENADOR DE SAUDE BUCAL
	1796	LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI	FISIOTERAPEUTA (SELETISTA)
	1450	LUIZA DE LIMA FOGAÇA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	550	LUSIANNE APARECIDA BARCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
	158	LUZIA BERTO DA SILVA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	318	MANOEL PINHEIRO D AMORIM	VIGIA
	1538	MARCELO PINHEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1503	MARCIA AMIM DE LIMA	ZELADORA
	290	MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA	ZELADORA
	265	MARCILENE DA SILVA WICISNESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	916	MARCOS KAPRAN BRITEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	455	MARIA APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
	1443	MARIA APARECIDA MINEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1461	MARIA APARECIDA NUNES MARTINS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	153	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	1746	MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA	TECNICA DE LABORATORIO
	9	MARIA FRANCINEIDE MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	163	MARIA GORETI FELIPE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	1442	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	30	MARIA NILZA DA CRUZ NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	1842	MARIA REGINA FERNANDES	ASSESSORA ADMINISTRATIVO
	1832	MARIA REJANE SEVERINA DA CONCEICAO FARIAS	ASSESSORA ADMINISTRATIVO
	1074	MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA	ZELADORA
	1062	MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	440	MARINALVA CARDOSO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	997	MARINETE MARTINS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	360	MARINEZ DA SILVA MATOS DOS SANTOS	COZINHEIRA
	437	MARISETE AMARO DOS SANTOS	ZELADORA
	407	MARLENE BRUM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	393	MARLENE DE FREITAS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	1355	MARLUCIA DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM
	73	MARTA AMIM TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	1394	MAURA DE JESUS PINTO BARBOSA	ZELADORA
	1777	MEIRIENE BATISTA MARCAL	TECNICA DE ENFERMAGEM
	470	MILTON PAIVA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
	300	MIRIA ALVES SARAIVA KNONER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	1733	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	ENFERMEIRO
	866	MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	293	NEIDE LUIZ GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	992	NELSON PINHEIRO TORRES	VIGIA
	221	NEUZA CANTAO CINTRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	1431	NILDA FERNANDES DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1800	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)
	374	NIVALDO PEREIRA CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
	1440	NOELI DA LUZ PEREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	10	NOELI ROHR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	571	OVANI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	1773	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40HS
	1328	PAULO NOBREGA DE ALMEIDA	MEDICO GINECOLOGISTA
	378	PAULO SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	340	PAULO SERGIO LIMA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
	82	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	1432	RENILDA LOPES DE OLIVEIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1405	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
	1299	ROGERIO DE ANGELI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
	682	ROSANA SOUTO DOS SANTOS	COZINHEIRA
	387	ROSANGELA LEANDRO SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	155	ROSANIA DE FATIMA ZAIAZ IOP	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
	40	ROSEMERI LARRANIAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	1585	ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA	TECNICA DE ENFERMAGEM
	1824	ROSILENE PEREIRA GOUVEIA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
	1457	ROSILMA GUIMARAES RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1361	SANDRA FERREIRA DE MELO FONSECA	TECNICA DE ENFERMAGEM
	493	SAULO MIRANDA DA SILVA	VIGIA
	386	SHARA MAGALY BRILHANTE BEZERRA	FISIOTERAPEUTA
	1855	SIDINEI GOULART SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
	408	SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	1451	SIMONE SCHADE DE OLIVEIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1874	SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)
	1455	SUMARA GUEDES	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1795	TAINA SILVA DE MELO	FARMACEUTICA (SELETISTA)
	1734	TIAGO FRANCO DA SILVA	ENFERMEIRO
	47	VALDEMIRO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	1470	VALDINEIA GOMES LISBOA SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	112	VALDINEZ SOARES DO NASCIMENTO	TECNICO EM RADIOLOGIA
	1433	VALDIRENE DINIZ DE OLIVEIRA PAIVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	370	VALQUIRIA FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
	1880	VANESSA BERTAO SOARES	ENFERMEIRA 40 HR (SELETISTA)
	1464	VANILDA DOS SANTOS LANGA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	368	VERA LUCIA ALVES	COZINHEIRA
	1077	VERONICA DOS SANTOS ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADORA
	1300	VIVIAN CRISTINA SOARES	ZELADORA
	1410	WEMERSON PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

DANIELLY KARINA DE PAIVA
Sec. Municipal de Saúde
Portaria nº 118/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D12135AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	498.458,50	626.620,40	471.026,48	475.737,60	480.585,18	481.565,59	488.465,88	721.119,22	467.852,01	460.658,21	464.137,77	450.022,49	6.086.249,33	0,00
Pessoal Ativo	498.458,50	626.620,40	471.026,48	475.737,60	480.585,18	481.565,59	488.465,88	721.119,22	467.852,01	460.658,21	464.137,77	450.022,49	6.086.249,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	417.088,23	544.548,46	389.397,56	392.845,98	396.919,76	397.654,49	404.428,28	566.478,94	401.184,70	384.401,96	385.579,88	372.622,93	5.053.151,17	0,00
Obrigações Patronais	81.370,27	82.071,94	81.628,92	82.891,62	83.665,42	83.911,10	84.037,60	154.640,28	66.667,31	76.256,25	78.557,89	77.399,56	1.033.098,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.721,57	13.610,10	5.720,45	2.342,21	105.394,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.721,57	13.610,10	5.720,45	2.342,21	105.394,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	498.458,50	626.620,40	471.026,48	475.737,60	480.585,18	481.565,59	488.465,88	721.119,22	384.130,44	447.048,11	458.417,32	447.680,28	5.980.855,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	236.719.191,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	236.719.191,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	5.980.855,00	2,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.203.151,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.492.993,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.782.836,32	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2021 as 17h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MARCILENE MOREIRA LIMA
Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4219AA9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	244.327,28	306.485,32	231.457,53	232.113,85	230.409,14	233.820,54	313.158,55	388.514,00	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	3.166.699,73	0,00
Pessoal Ativo	244.327,28	306.485,32	231.457,53	232.113,85	230.409,14	233.820,54	313.158,55	388.514,00	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	3.166.699,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	197.472,93	258.400,37	184.354,68	185.041,50	183.417,95	186.186,48	248.846,43	290.801,70	194.928,76	200.529,28	197.909,61	197.946,66	2.525.836,35	0,00
Obrigações Patronais	46.854,35	48.084,95	47.102,85	47.072,35	46.991,19	47.634,06	64.312,12	97.712,30	47.876,56	49.602,27	49.014,64	48.605,74	640.863,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	244.327,28	306.485,32	231.457,53	232.113,85	230.409,14	233.820,54	313.158,55	388.514,00	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	3.166.699,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.793.142,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	105.793.142,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.166.699,73**	**2,99**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.347.588,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.030.209,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.712.829,69	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2021 as 09h e 08m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:A34B76BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.020 A 4/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.295.297,66	1.546.527,87	2.259.435,10	1.734.136,17	1.604.764,23	1.564.395,39	1.721.718,65	2.377.815,14	1.694.387,19	1.725.394,34	1.801.829,11	1.685.242,27	21.010.943,12	20.158.839,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.878,85	47.908,83	97.328,36	114.670,47	101.786,65	116.626,88	49.910,87	81.585,41	64.921,96	79.486,17	111.993,40	69.031,60	998.129,45	899.401,87
IPTU	3.105,44	5.548,13	17.749,69	45.911,85	14.108,87	29.665,76	14.638,18	7.100,39	6.039,61	4.650,39	7.498,75	13.671,53	169.688,59	180.258,75
ISS	5.447,01	4.479,05	10.356,81	14.092,51	13.314,42	24.365,75	12.573,24	11.660,68	14.264,09	8.014,51	19.735,28	16.799,77	155.103,12	231.525,00
ITBI	12.020,85	1.856,97	35.539,32	7.880,00	21.315,40	8.210,00	4.580,00	9.810,87	23.827,00	8.320,00	20.520,00	9.890,00	163.770,41	156.279,38
IRRF	25.389,62	17.702,32	14.717,90	14.227,05	17.033,51	11.548,53	753,90	49.300,96	724,71	38.970,17	27.895,69	8.563,58	226.827,94	162.067,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.915,93	18.322,36	18.964,64	32.559,06	36.014,45	42.836,84	17.365,55	3.712,51	20.066,55	19.531,10	36.343,68	20.106,72	282.739,39	169.271,24
Contribuições	6.590,09	2.826,85	7.090,51	4.900,24	6.296,14	7.541,78	5.636,03	7.236,97	5.312,85	4.430,30	6.110,82	4.949,95	68.922,53	55.566,00
Receita Patrimonial	514,94	1.348,77	1.040,68	521,01	321,33	558,16	-55,48	828,66	412,98	411,86	1.824,94	3.177,79	10.905,64	117.904,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	514,94	1.348,77	1.040,68	521,01	321,33	558,16	-55,48	828,66	412,98	411,86	1.824,94	3.177,79	10.905,64	117.904,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.531,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.531,60	110.250,00
Transferências Correntes	1.223.115,52	1.494.390,42	2.152.511,03	1.613.323,19	1.487.213,39	1.428.386,20	1.649.621,80	2.019.499,57	1.615.077,85	1.632.184,46	1.671.838,40	1.582.098,28	19.569.260,11	18.879.886,59
Cota-Parte do FPM	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	6.993.366,42	7.717.500,00
Cota-Parte do ICMS	332.887,07	397.160,59	425.955,56	498.696,86	497.424,78	476.710,82	517.233,24	528.152,52	574.999,93	342.262,30	577.631,85	553.738,91	5.722.854,43	5.821.200,00
Cota-Parte do IPVA	51.661,08	47.100,36	48.800,06	34.938,95	29.955,28	25.256,84	9.912,59	25.139,46	47.595,80	53.561,75	42.704,73	29.878,74	446.505,64	441.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	43,68	8,30	28,59	1.749,79	13.641,19	3.145,59	1.823,03	1.749,55	33,20	124,22	12,17	22.359,31	15.435,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
Transferências LC 61/1989	4.059,38	1.681,38	4.681,80	2.024,95	2.698,77	2.970,29	2.229,78	0,00	4.967,39	5.732,51	4.002,20	3.767,81	38.816,26	28.665,00
Transferências do FUNDEB	164.587,21	163.703,79	172.158,08	194.263,28	178.227,89	195.682,13	220.228,71	234.554,65	266.053,71	234.076,27	211.205,59	246.774,25	2.481.515,56	2.616.792,57
Outras Transferências Correntes	194.113,68	497.368,14	833.185,65	459.217,70	435.498,03	254.390,02	287.528,07	321.251,23	57.788,97	128.905,86	254.627,34	139.967,80	3.863.842,49	2.230.474,02
Outras Receitas Correntes	2.198,26	53,00	1.464,52	721,26	9.146,72	11.282,37	11.073,83	268.664,53	8.661,55	8.881,55	10.061,55	25.984,65	358.193,79	95.831,50

DEDUÇÕES (II)	229.072,53	215.165,99	220.850,40	236.995,47	222.530,97	238.011,35	268.469,91	388.996,86	266.790,04	262.383,45	249.744,04	247.614,28	3.046.625,29	2.696.274,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	25.389,62	17.702,32	14.717,90	14.227,05	17.033,51	11.548,53	753,90	49.300,96	0,00	0,00	0,00	0,00	150.673,79	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	172.882,91	166.663,67	175.332,50	191.968,42	174.697,46	195.662,82	236.916,01	247.295,90	266.790,04	262.383,45	249.744,04	247.614,28	2.587.951,50	2.696.274,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.066.225,13	1.331.361,88	2.038.584,70	1.497.140,70	1.382.233,26	1.326.384,04	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	17.964.317,83	17.462.565,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.066.225,13	1.331.361,88	2.038.584,70	1.497.140,70	1.382.233,26	1.326.384,04	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	17.964.317,83	17.462.565,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.066.225,13	1.331.361,88	2.038.584,70	1.497.140,70	1.382.233,26	1.326.384,04	1.453.248,74	1.988.818,28	1.427.597,15	1.463.010,89	1.552.085,07	1.437.627,99	17.964.317,83	17.462.565,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2021 as 16h e 58m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:2D7E04A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	186.749,36	186.749,36	2.196,73	66.075,88	136.085,29
PODER EXECUTIVO	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	186.749,36	186.749,36	2.196,73	66.075,88	136.085,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.009,41	3.003,67	3.003,67	0,00	70.009,41	14.347,74	240.674,23	186.749,36	186.749,36	2.196,73	66.075,88	136.085,29
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 25/mai/2021 as 17h e 00m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador
CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:07E3D667

